ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-

FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 048/2019
DATA: 15 de Janeiro de 2019.
SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2019, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.019, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ **CPF: 018.905.239.25**

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.019, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;
1º - Aline Mass Serafim
2º - Claudinei Maba
3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 15 de Janeiro de 2.019

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 01
Rub

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

N º Ofício n°058/2019/SEMEC Cláudia/MT, 25 de Fevereiro de 2019.

Ao Ilmo. Sr.
DAVI SCHELEICHER
M.D. Secretário M. de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Senhor Secretário

Sirvo-me do presente instrumento para primeiramente cumprimenta-lhe cordialmente e, na oportunidade solicitar-lhe abertura de Processo Licitatório para contratação de serviços de treinamento, assessoria, consultoria e licença de uso do software educacional para as unidades de ensino atendidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sem mais para o momento, esperando contar com seu apoio em nossa solicitação, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Claudevania B. Anderle
Sec. Mun. de Educação
Decreto 02/2017

P.M.C.
Fls 02
Rub

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	U.M.	OMEGA	ECONT	TWI	ATA MATUPÁ	MÉDIA	VALOR
1	LOCAÇÃO ANUAL CORRESPONDENTE A IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS EDUCACIONAIS	12	MESES	5811,40	6048,60	5930,00	6084,00	5968,50	R$ 71.622,00

Fls
Rub
P.M.C.
03

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO DA S. EDUCAÇÃO.

LICITAÇÃO Nº:00000000019/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: MATUPA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 04/04/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 20/04/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 20/04/2018

VALOR HOMOLOGADO: R$ 73.008,00

Download XLS --- **Download CSV Simples**

Histórico de Situação

ABERTA em 04/04/2018

HOMOLOGADA em 24/04/2018

Ítens

- **SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTAO EDUCACIONAL PARA LOCACAO, INCLUINDO CONVERSAO DE DADOS, IMPLANTACAO E TREINAMENTO**
  Quantidade: 12 por R$ 6.084,00 = R$ 73.008,00 *PARTICIPANTES:* ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP

P.M.C.
Fls 01
Rub

OMEGA
SISTEMAS

Proposta Comercial de Sistemas para Gestão Educacional Assessoria & Consultoria

Secretaria Municipal de Educação de Cláudia - MT

P.M.C
Fls 05
Rub

Omega Sistemas – Assessoria, Consultoria e Sistemas para Gestão Educacional
Omega Tecnologia da Informação Ltda. - C.N.P.J: 17.468.557/0001-54
Rua Espirito Santo, nº 135-W, Centro, Fone: (65) 3326-1873 / Cel. (65) 9966-8710
Nova Olímpia - MT - CEP 78.370-000

OMEGA
SISTEMAS

Histórico

A Omega Sistemas é uma empresa de gestão e gerência de projetos educacionais para o setor público e privado. Seus projetos implementam metodologias voltadas para eficácia da gestão escolar, administrativa, acadêmica e pedagógica. Possui vasta experiência na utilização de sistemas de tecnologia de informação, comunicação e Internet, para o desenvolvimento de Ambientes Colaborativos de Ensino e Aprendizagem, Sistemas de Gestão Educacional e tecnologias de Gestão de Projetos Educacionais e Melhoria de Processos de Gestão Educacional.

Esse compromisso com a educação fez com que a Omega cria-se tecnologias que favoreçam uma gestão mais eficaz da educação e baseia-se na otimização dos recursos e tecnologias, democratizando, assim, o acesso de toda a comunidade escolar.

Para garantir o atendimento de forma efetiva e de qualidade a esses clientes e a todos os outros que ainda serão, a OMEGA mantém em sua equipe profissional altamente qualificada, com experiência nas áreas tecnológica, pedagógica e de gestão escolar.

A Missão

"Contribuir para a melhoria dos processos de gestão educacional e de ensino e aprendizagem, através do desenvolvimento de produtos e serviços que ofereçam soluções de alta qualidade e que atendam às expectativas de inovação tecnológica e competitividade de nossos clientes."

P.M.C.
Fls 06
Rub

Orçamento de Preços

Para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA– MT.

Empresa Participante:

Razão Social.....: ECont Comercio de Informática e Sistemas Ltda.

Rua João Prado Arantes, número 472-S, Centro

Tangará da Serra – MT - CEP: 78.300.000

C.N.P.J: 06.076.563 / 0001-40

- Itens da Proposta:

- Serviços de treinamento, implantação, assessoria, consultoria e licença de uso do software educacional "APRENDIZ", em acordo com os itens solicitados. - Esta proposta terá validade por 60 (sessenta) dias, a partir da abertura deste edital. - O tempo de execução dos serviços propostos será de 12 (doze) meses. - Declaramos que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto desta proposta (taxas, impostos, transportes e seguros)
- Valor mensal dos serviços propostos para atender 1.186 X 5,10 alunos nas unidades educacionais ....R$ 6.048,60 (seis mil e quarenta e oito reais e sessenta centavos) - Valor dos serviços, correspondentes a 12 meses.....R$ 72.583,20 (setenta e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Tangará da Serra, 18 de Fevereiro de 2019.

ECONT COMERCIO DE INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA

P.M.C
Fls 09
Rub

PROPOSTA DE SISTEMA DE EDUCAÇÃO
CLÁUDIA – MT.

Nome de Fantasia: TWI Consultoria
Razão Social: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA.
Rua 01 N.o 31 – Jardim Guanabara – Cuiaba – MT - C.N.P.J.: 11.601.924/0001-60

Locação dos sistemas para atender as unidades educacionais.

OBJETO	VALORES	
Descrição do Item	**Valor Mensal**	**Valor Total**
Contratação de serviços especializados em assessoria, consultoria e softwares de gestão educacional para locação, incluindo treinamento para atender 1.186 x 5,00 alunos na rede educacionais na Secretaria Municipal de Educação do Município de Claudia-MT.	R$ 5.930,00	R$ 71.160,00
TOTAL DOS SERVIÇOS		R$ 71.160,00

Cuiabá, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

CNPJ: 11.601.924/0001-60
TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA.
Rua Martin Pescador, Nº. 14
CPA 4 - FONE: (65) 3054-0404
CEP 78058-078 MT.
CUIABÁ

Marcio Freitas Correa
TWI Consultoria
Diretor Geral

P.M.C.
Fls 10
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 25 de Fevereiro de 2019.

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando a necessidade desta Secretaria, vimos, por meio deste, solicitar que seja realizado processo licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cláudia - MT.

Sem mais, ficamos no aguardo.

CLAUDEVANIA BARBOM ANDERLE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

P.M.C.
Fls 12
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **PREFEITO MUNICIPAL**

Para: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

AUTORIZO a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cláudia - MT.

Cláudia - MT, 26 de Fevereiro de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C
Fls 13
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da:**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para:**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

*Ref.***PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cláudia – MT. Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários no órgão abaixo discriminado para a contratação acima:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- VALOR MENSAL ESTIMADO: **R$ 5.968,50 (cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos);**

- VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 71.622,00 (setenta e um mil e seiscentos e vinte e dois reais).**

Cláudia - MT, 27 de Fevereiro de 2019.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 14
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação **Dotação Orçamentária**

(131) 05.001.12.365.0012.2058/3390.40.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Educação e Cultura.

Cláudia - MT, 28 de Fevereiro de 2019.

ADENOR BURILLE
Contador

P.M.C.
Fls 15
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 01 de Março de 2019.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Procurador,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal n° 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e seus anexos, do Pregão supracitado, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Shirley Yotzchetz

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 16
Rub

SUMÁRIO

PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS
a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo
d) Anexo IV – Termo de Referência
e) Anexo V – Termo de Credenciamento
f) Anexo VI – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia - MT, 13 de Março de 2019.

Shirley Yotzchetz

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C.
Fls 17
Rub

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: Menor Preço
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cláudia - MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, pela sua **PREGOEIRA,** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial no Município de Cláudia - MT.
Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste edital e seus anexos, deverão ser entregues para a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 27 de Março de 2019,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia - MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cláudia - MT.
1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades, esta discriminada no **Anexo IV** deste Instrumento Convocatório, que deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do Município de Cláudia – MT.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO VI**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.
3.1.1. O CRC é FACULTATIVO, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.
3.1.2.A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.
3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

P.M.C.
Fls 18
Rub

b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
c) Estrangeiras que não funcionarem no País;
d) Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Município;
e) Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.3. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:
3.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União.
3.3.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
3.3.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

3.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.
4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes**.
4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na seqüência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

P.M.C.
Fls 19
Rub

4.4.CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:
4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:
a) Cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
b.1) o citado documento deverá estar acompanhado das eventuais alterações ou da consolidação respectiva;
b.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;
c)Termo de Credenciamento assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo ANEXO V do Edital) - via original, com firma reconhecida em Cartório ou Procuração por Instrumento Particular, conferida pelo Sócio Administrador da Empresa, no caso do representante não ser Sócio da Empresa ou não deter poderes de Administrador, com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a Empresa no referido Pregão Presencial;
d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VIII** do edital);
e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO XI** e comprovar tal situação no ato do credenciamento, sob pena da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.
4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar

lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Seráadmitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver)**, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico** (e-mail)**;**

6.2.2. A marca dos produtos ofertados (se houver)**;**

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no

P.M.C. Fls 20 Rubr.

julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.
6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.
6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.
6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas, nos moldes do **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO.**
7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.
7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.
7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.
7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.
7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto aos itens e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.
7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.
7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilita tórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.
7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.
7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

P.M.C.
Fls 23
Rub

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:
8.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;
b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva

c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
f) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante;
g) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

OBS:A empresa que apresentar para Credenciamento Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Contrato Social, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício social exigível;
c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

P.M.C.
Fls 22
Rub

III – REGULARIDADE FISCAL;

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
c) -Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2019, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
f) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
OBS: Ressalva-se que, por força de legislação estadual, os casos de unificação, quando será aceita a certidão unificada.
g) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
h) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

a.1) O atestado deverá possuir informações suficientes para qualificar os serviçosexecutados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao emitente do documento;

a.2) O atestado deverá ser fornecido obrigatoriamente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura);

c) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório.

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VII** do edital);

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VIII** do edital);

d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo **IX** do edital);

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo X** do edital).

P.M.C.
Fls 23
Rub

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por

cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail: LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BRe/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

P.M.C
Fls 24
Rub

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE SERVIÇOS:

12.1 A empresa vencedora deverá iniciar a execução dos serviços e implantar o software de gestão educacionalno prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

12.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, serão firmados os documentos obrigacionais, nos termos das minutas constantes dos **Anexos II e III** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

P.M.C. Fls 25 Rub

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.
14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese dos itens precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo
d) Anexo IV – Termo de Referência
e) Anexo V – Termo de Credenciamento
f) Anexo VI – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia - MT, 13 de Março de 2019.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura de Cláudia/MT

P.M.C
Fls 26
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Sessão Pública:27/03/2019, às 08h00min.
Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-MAIL:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) lote(s)abaixo mencionados**, visando a execução dos serviços:**

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cláudia - MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL. CÓD. TCE 0002481.	Mês	12	R$	R$

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ

P.M.C
Fls 27
Rub

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº xxx.xxx.xxx SSP/xx e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro, lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua/Av. xxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxx, estado de Mato Grosso, CEP xxxxxxxxx, neste ato representada por seu proprietário o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da RG sob nº xxx.xxx.xxx SSP/xx e CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 043/2017 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cláudia – MT, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL. CÓD. TCE 0002481.	Mês	12	R$	R$

P.M.C.
Fls 28
Rub

1.2. Todos os serviços e descrições descritos no Termo de Referência (anexo IV) do Edital de Licitação, deverão ser rigorosamente atendidos pela empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A empresa contratada deverá iniciar os serviços e implantar o software de gestão educacional no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.
4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

P.M.C.
Fls 39
Rub

5.1 - DO MUNICÍPIO:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

P.M.C.
Fls 30
Rub

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa,

acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

P.M.C.
Fls 31
Rub

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

P.M.C. Fls 321 Rub

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº./011/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019** e a proposta da empresa ....., classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

P.M.C.
Fls 33
Rub

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ___/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e, do outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., e Inscrição Estadual nº..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial no Município de Cláudia – MT,e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019**, firmam o presente Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cláudia – MT, conforme condições descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL. CÓD. TCE 0002481.	Mês	12	R$	R$

P.M.C. Fls 34 Rub

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 011/2019, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 A empresa contratada deverá iniciar os serviços e implantar o software de gestão educacional no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

4.1.1 A contratada ficará obrigada a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada pela Prefeitura Municipal de Cláudia, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.

4.1.2 Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo IV,** do Edital de Licitação.
4.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.2.1 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO
5.1. O valor global do presente contrato é de R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx).
5.2. Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas fixas mensais, no valor de R$ xxxxxx (xxxxxx) cada, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal atestada.
5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).
5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.
5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA
6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 011/2019, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2019, alocados na seguinte dotação orçamentária:
(131) 05.001.12.365.0012.2058/33.90.40.000000 (Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

P.M.C.
Fls 35
Rub

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1.São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:
a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação, nos locais indicados, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;
b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:
a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I, artigo 79, da Lei supracitada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS
8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:
a) Advertência verbal ou escrita;
b) Multas;
c) Declaração de inidoneidade e;
d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
f) perda da garantia contratual, quando for o caso.
8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

P.M.C 36
Fls
Rub

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das clausulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS
10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
10.2. O objeto da licitação será recebido:
10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA do Edital e da proposta da Contratada.

10.2.2. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 011/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, xx de xxxxx de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

P.M.C.
Fls 37
Rub

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cláudia - MT, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

O objeto da contratação pretendida compreende: Contratação de Serviços especializados de Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Educacional para licença de uso, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento. Todas as unidades educacionais deverão estar "On-line" (conectadas) em tempo real por meio da internet em um Sistema de Gestão Educacional Unificado, com a possibilidade de funcionamento em modo "Off-Line" (desconectado). Este Sistema deverá estar integrado e habilitado às exigências e normas federativas do Ministério da Educação e Cultura (MEC) para envio automático das informações validadas e exigidas como EDUCACENSO (1ª e 2ª Etapas) ou PROJETO PRESENÇA (Bolsa Família) de todas as unidades educacionais.

Estas características, deverão ser comprovadas com Atestado(s) de experiência e capacidade técnica, emitido em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com características semelhantes ao objeto da presente licitação, e que atende as especificações técnicas legais junto ao Ministério da Educação.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços especializados de assessoria, consultoria e softwares de gestão educacional para licença de uso, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, para utilização da Secretaria Municipal de Educação, justifica-se pela necessidade de implantação de programa de informática, visando melhorias no sistema de ensino nas escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental de Cláudia – MT, agilizando o processo estatístico educacional.

P.M.C.
Fls 38
Rub

2. 1. Justificativa Critério de Julgamento

A escolha do critério de menor preço global, se deu em virtude de que o objeto do presente certame visa a Contratação de Software de Gestão Educacional, onde a licitante vencedora fará a Implantação e Adequação, Conversão de Dados, Treinamento e Capacitação dos Softwares de Gestão Educacional para 450 (quatrocentos e cinqüenta) usuários da SEMEC, sendo que a licitante fornecedora do software contratado, será também responsável pela Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Educacional para licença de uso, para atender as unidades educacionais (escolas, creches) e a Secretaria Municipal de Educação de Cláudia – MT.

Cabe justificar,que os sistemas adquiridos de fornecedores diferentes, na maioria das vezes, não interagem entre si, não permitindo um compartilhamento de dados e de recursos computacionais. Como os sistemas são adquiridos isoladamente, as demandas do município são atendidas de forma parcial exigindo em muitos casos retrabalho na alimentação dos dados. Em muitos casos os sistemas possuem dados em formatos diversos e não integrados, dificultando a obtenção de dados consolidados das operações da Secretaria e, a geração de relatórios estatísticos e gerenciais ficam comprometidas.

No caso em questão, considerando a especificidade dos serviços objeto da licitação, há necessidade de que os sistemas sejam integrados e compatíveis entre si, por esta razão, optou-se pela escolha do critério de maior preço global, tendo em vista, que seria complicado uma outra empresa que não fosse a fornecedora do Software, prestar serviço de Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Educacional, em um sistema instalado por outra empresa. A Interação desses sistemas proporcionará melhorias nos sistemas operacionais da Secretaria, dinamismo que os gestores e demais usuários necessitam no serviço publico e otimização dos sistemas, que serão administrados de forma mais ágil e célere.

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

3. DAS EXIGÊNCIAS DO SERVIÇO:

3.1 Todas as unidades educacionais deverão estar *on-line* (conectadas) em tempo real por meio de internet em um sistema de gestão educacional unificado, com a possibilidade de funcionamento em modo *off-line* (desconectado). Os softwares (Desktop e WEB) devem estar preparados para trabalhar em modo "off-line" (desconectado), ou seja, quando não houver conexão com o banco de dados central (data center), as unidades (escolas, secretarias, creches, etc.) e usuários da rede municipal de ensino (acessando de qualquer local) deverão trabalhar normalmente, realizando todas as tarefas administrativas de sua unidade. Quando houver o retorno da conexão com o banco de dados central (data center), todas as tarefas e registros realizados pelas unidades e usuários deverão ser sincronizados automaticamente, sem nenhuma interferência manual (usuário), garantindo assim a fidelidade das informações geradas e mantendo o banco de dados central integro e atualizado. Não se considera a possibilidade de o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) ser responsável por este controle (sincronização). O sistema deverá estar integrado e habilitado às exigências e normas federativas do Ministério da Educação e Cultura (MEC) para envio automático das informações validadas e exigidas, como EUCACENSO (1ª e 2ª etapas) ou PROJETO PRESENÇA (bolsa família) de todas as unidades educacionais.

3.2 A contratada deverá prestar serviços única e exclusivamente voltados à área de gestão educacional, não cabendo outros serviços em outras áreas da gestão pública ou privada.

3.3 Os sistemas serão fornecidos na modalidade de licenciamento ou cessão de direito de uso.

PRODUTO	QUANT.
4.1. Serviços especializados em Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Educacional para licença de uso, para atender as unidades educacionais (escolas, creches) e a Secretaria Municipal de Educação de Cláudia – MT.	12 MESES

P.M.C. Fls 35 Rub

5 ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS

5.1-Descrição Analítica dos itens dos Softwares e seus Módulos: Características Obrigatórias dos Softwares

a) Os softwares deverão ser desenvolvidos em linguagem Visual e serem executados nos ambientes Windows ou Linux, utilizar as recentes tecnologias e linguagens de desenvolvimento de software, tendo como referência o Java, C#, Silverlight e Delphi XE. O Módulo para WEB (Internet) deverá funcionar em qualquer navegador (Browser) atualmente disponível no mercado.

b) Os softwares deverão usar uma ou mais de uma das versões mais recentes dos bancos de dados corporativos, tendo como referência os bancos Oracle11g, MSSQLServer2008R2 e DB2, todos em versões gratuitas, sem custos ao Município.

c) Todos os módulos (softwares) deverão estar integrados em uma única base de dados central (data center), interligando todas as unidades educacionais.

d) O Data Center para armazenamento e unificação dos dados (base central) de todas as unidades educacionais deverá ser oferecido pela empresa licitante, não cabendo ao município nenhum custo adicional pela manutenção, segurança, gerenciamento e tráfego dos dados. O Data Center deverá estar à disposição integralmente (24) vinte e quatro horas, (365) trezentos e sessenta e cinco dias por ano.

e) O acesso a qualquer informação deverá ser em tempo real por meio de conexões de redes (cabos ou wireless) entre as unidades educacionais e secretaria de educação do município ou pela internet, independente do numero de usuários e conexões.

f) Os softwares desktop (instalados localmente) devem estar preparados para trabalhar em modo "off-line" (desconectado), ou seja, quando não houver conexão com o banco de dados central (data center), as unidades (escolas, secretarias, creches, etc.) deverão trabalhar normalmente, realizando todas as tarefas administrativas de sua unidade. Quando houver o retorno da conexão com o banco de dados central (data center), todas as tarefas e registros realizados pelas unidades deverão ser sincronizados (upload) automaticamente, sem nenhuma interferência manual (usuário), garantindo assim a fidelidade das informações geradas e mantendo o banco de dados central integro e atualizado. Não se considera a

possibilidade de o Sistema Gerenciador de Banco de Dados ser responsável por este controle (sincronização).

g) Os softwares web (instalados no Data Center) devem permitir aos usuários continuarem trabalhando (dando manutenção aos dados) mesmo sem internet, salvando e atualizando os dados quando a internet retornar. Os dados alterados por estes softwares devem ser sincronizados para as bases das unidades para permitir o gerenciamento local (off-line) dos mesmos (conferência, geração de relatórios e manutenção quando necessário). Todas as tarefas e registros realizados (qualquer computador com acesso ao sistema pela web) deverão ser sincronizados automaticamente, sem nenhuma interferência manual (usuário), garantindo assim a fidelidade das informações geradas e mantendo o banco de dados local integro e atualizado. Não se considera a possibilidade de o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) ser responsável por este controle (sincronização).

h) A sincronização ou atualização automática dos dados deverá ocorrer em modo "Full" (síncrono ou assíncrono), ou seja, ambas as bases de dados distribuídas deverão se atualizar automaticamente, trocando informações entre as mesmas. Não se considera a possibilidade de o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) ser responsável por este processo.

i) O processo de sincronização (upload e download) deve ser realizado por software independente (sem custos), ou seja, não se considera a possibilidade de o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) ser responsável por este controle, facilitando assim a atualização de versões do banco de dados ou até a troca do mesmo.

j) A base central deve possibilitar a interligação e compartilhamento de informações com outros municípios. O software desktop integrado com a base central deve disponibilizar consulta de alunos (vida acadêmica de onde o aluno estudou e estuda atualmente) na base de todos os municípios, facilitando a procura e identificação se o aluno está estudando e freqüentando as aulas e permitindo controle mais efetivo do programa Bolsa Família e Educa censo. O software também deve possibilitar a transferência eletrônica intermunicipal, informações do aluno (dados pessoais e familiares, ficha individual, diário de classe e histórico escolar), serão reaproveitadas nas unidades de destino evitando o retrabalho. Define-se interligação com outros municípios os municípios que estiverem conectados e interligados a mesma rede de dados (Data Center) para transferência de informações.

k) As unidades de ensino e secretaria de educação devem possuir software de acompanhamento da interligação entre as unidades, mostrar o andamento das sincronizações (base local x base central e base central x base local) mostrar quais estão off-line e on-line. Das que estão on-line, quais estão com os dados em dia e há quantos dias não alteram os dados, cada unidade deve listar os terminais que usam o sistema e qual a versão do sistema em cada terminal.

P.M.C.
Fls 40
Rub

l) O software deverá possuir registros de transações próprios (rotina de log), mostrando usuário, data, hora e dados acessados ou alterados. Não se considera a possibilidade de o Sistema Gerenciador de Banco de Dados ser responsável por este controle.

m) Os softwares desktop devem se atualizar automaticamente com as novas versões e realizar backup (cópia de dados) antes deste processo.

n) O prazo máximo para funcionamento completo do software, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento para 450 (quatrocentos e cinqüenta) usuários (secretários, professores, diretores, coordenadores e gestores) em 3 unidades educacionais e secretaria de educação não deverá exceder o prazo máximo de (5) cinco dias úteis.

5.2-Módulo de Gestão Administrativo, Pedagógico e Estatístico Escolar Integrado entre Escolas, Secretaria de Educação – Desktop

- Características do Módulo: Funcionalidades – Obrigatórias

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

1) Ter como característica principal a organização e filtro das informações em níveis acesso de Esfera (estadual, municipal, federal ou particular), Município, Secretaria Gestora, Unidade de Ensino e Ano de Referência. Este gerenciamento é necessário para unificação e centralização dos dados das redes de ensino em uma única base de dados (cadastro único) e para acesso das informações via INTERNET. Esta organização nos dados atenderá a Secretaria de Educação como um polo centralizador das informações de outras secretarias de educação a nível municipal, estadual ou federal.
2) Atender a todos os níveis e modalidades do ensino, tais como educação infantil, ensino fundamental de oito e nove anos, ensino médio, educação de jovens e adultos (E.J.A.), organizados em séries, anos, ciclos, seguimentos, etapas não seriadas de acordo com características e/ou idade, etc. Atender turmas Multi, Atendimento Educacional Especializado – AEE, Integral e Atividade Complementar – AC
3) Todos os relatórios e gráficos deverão obedecer aos critérios de filtros (esfera, município, secretaria gestora, unidade de ensino e ano de referência), com exceção para os relatórios de informações globais que não suportam estes filtros, ex. (países, U.F., municípios, série global, tipo de logradouro, logradouro e bairros).
4) Os relatórios Livros de Matricula, Ata de Resultados Finais, Fichas de Matricula/Rematrícula deverá ter opção de filtro das informações pelo Curso e Modalidade, Livro de Matrícula cadastrado e formação da turma (escola, série turno e turma).
5) Geração das Estatísticas para Censo Escolar (Sexo X Idade, Sexo X Ano de Nascimento, Sexo X Cor e Raça, Novatos e Reprovados X Idade, Novatos e Reprovados X Ano de Nascimento, Quantidade e Percentuais de alunos Aprovados, Reprovados, Transferidos, Recebidos por transferência). Estes relatórios deverão ter como filtro a data do censo do ano letivo vigente, listar os alunos para conferência e emitir os alunos após a data do censo.
6) Geração de relatórios de gestão pedagógica, tais como: planilha de notas e freqüência, filtrando por livro, curso modalidade ou turma; Quadro de desempenho dos alunos, filtrando por livro, curso modalidade ou turma; Quadro de levantamento estatístico (aprovação, reprovação, desistência, transferências) dos últimos três anos letivos, tendo a possibilidade de filtrar por livro, curso modalidade ou turma; Calculo de índices anuais com base na data censo; Relação de alunos por faixa etária, filtrando por livro ou curso modalidade; Relação de alunos em defasagem, considerando como filtro a data censo, livro ou curso modalidade, totalizando por sexo; Totalização de alunos por escola, filtrando por livro, curso modalidade ou escola, série, turno, turma; Total de alunos por ano de nascimento, filtrando por livro, curso modalidade, ano inicial e ano final.
7) Geração de Gráfico de desempenho anual dos alunos, Gráfico dos alunos por faixa etária; Gráfico bimestral de desempenho dos alunos; Gráfico bimestral das médias e faltas dos alunos; Gráfico das médias da turma (escola, série, turno e turma), Gráfico por faixa etária, Gráfico por defasagem totalizando por sexo e considerando a data do censo escolar, antes e após. Todos os gráficos deverão ter opção de filtrar os dados por livro, curso modalidade, turma (escola, série, turno, turma) e tipos de modelos de gráficos (barras, cilindro, cone, pirâmide, seta, cubo, gradiente, diamante, elipse), todos com a opção em estilo 3D.
8) Geração e impressão de toda a documentação do aluno, tais como histórico escolar, boletins de notas ou relatório, fichas individuais de notas ou relatório, atestados de séries, livros de matrícula, ata de resultados finais, diários de classe, relatório dos alunos com sua situação e idade, relatório dos totais de alunos por escola, relatório dos alunos (bolsistas, com necessidades especiais, transportados e suas linhas de transporte, indígenas), emissão de carteirinha com foto e código de barras, declarações diversas.
9) O sistema deverá estar integrado ao cadastro de cartório do MEC.
10) Deverá ter rotina de Encerramento do ano letivo, impedindo se existir alunos sem resultado final.
11) Deverá possuir rotina de Abertura do ano letivo com inicialização automática de todos os arquivos envolvidos (escolas, series, turnos/horários, turmas, matriz curricular, lotação de funcionários etc.), sem interferir no ano letivo anterior.
12) Deverá conter informações necessárias a administração da escola para o envio do Educacenso.
13) Permitir à Lotação do professor responsável pela turma ou disciplina, independente do módulo escolar, data inicial e data final, podendo este professor ter outros professores auxiliares (docente, auxiliar, monitor) na sua turma ou disciplina.
14) Permitir à matrícula do aluno em disciplina isolada (Opcionais, AEE - Atendimento Educacional Especializado, AC - Atividade Complementar), permitindo assim o funcionamento do sistema para

P.M.C.
Fls. 211
Rub.

cursos que seguem regime não seriado.
15) Permitir a inscrição do aluno em disciplinas de progressão parcial e seu respectivo ano, escolhendo em que ano letivo deseja cursar.
16) Permitir dispensa de disciplina no caso em que o aluno já tenha cumprido a carga horária.
17) Remanejamento automático de todos os alunos aprovado e reprovado do ano letivo anterior para o ano letivo atual em suas respectivas etapas.
18) Geração e impressão automática dos diários de classe com as informações de notas lançadas e freqüências, capa, gráfico de presenças, termo de abertura, planejamento do professor, diagnóstico e intervenção pedagógica da turma e resumo de avaliação. Os diários poderão ser gerados de duas formas: por turma ou por disciplina. Deverá ter a opção de emissão dos diários em branco, para o preenchimento manual dos professores. A impressão dos diários deverá obedecer às matérias da matriz curricular e a lotação dos professores efetivos ou substitutos, com possibilidade de assinatura de todos os docentes.
19) Geração automática do plano de aulas do professor, por escola (turmas únicas) ou por disciplina, professor, série, turno, turma, bimestre ou semestre, com suas quantidades de aulas, seqüência de aulas, dias letivos, respeitando feriados nacionais, estaduais, municipais, gerenciando os conflitos de aulas com outras disciplinas ou professores.
20) Lançamento automático (ponto eletrônico-biométrico) da frequência (entradas e saídas) dos alunos por período (matutino, vespertino, noturno, madrugada) de cada unidade escolar, obedecendo aos horários de cada turma e professor lotado. Geração de relatórios e consulta dos horários de cada aluno, registrado no diário de classe do professor responsável automaticamente e disponibilizado na internet para consulta dos pais e alunos.
21) Lançamento do planejamento didático do professor, obedecendo à sua lotação em sua turma, disciplina, bimestre/semestre e plano de aulas. O sistema deverá permitir a transferência do conteúdo digitado para outras turmas correspondentes a sua lotação, séries e disciplinas.
22) O sistema deverá controlar os lançamentos das avaliações e recuperações dos alunos em suas disciplinas, por avaliações parciais (aluno e suas matérias), gerais (matéria e seus alunos), por alunos com matérias em dependência e por alunos com matérias opcionais. Deverá realizar a média automática das notas lançadas por disciplina proporcional aos campos lançados (preenchidos), assim como a recuperação da avaliação correspondente. O lançamento das avaliações poderá ser feito por notas ou relatórios (parecer descritivo). A quantidade de avaliações (campos de notas) e a forma de cálculo da média final deverão ser parametrizadas. Para cada lançamento o sistema deverá informar se o aluno esta abaixo ou acima da média, destacando o lançamento quando este estiver abaixo, assim como informar a média da turma e a quantidade de alunos acima e abaixo da média para cada disciplina correspondente a matriz curricular. Para os lançamentos das avaliações dos alunos e suas disciplinas, o sistema deverá ter como facilidade de manipulação, operação, navegação e manuseio os lançamentos das notas, recuperação e faltas em formato de linhas e colunas, similar a uma planilha eletrônica, podendo ter a liberdade de navegar entre as células de notas e faltas assim como os vários alunos utilizando as setas do teclado, em qualquer direção e sentido, obedecendo à relação da disciplina e dos alunos com suas notas e faltas.
23) O sistema deverá permitir as movimentações dos alunos (transferido para mesma unidade da rede, transferido para unidades da rede, transferidos para fora das unidades da rede, desistentes, classificados, reclassificados, falecidos, retidos). Não permitir exclusão da movimentação, mas sim anulação, podendo voltar o estado original do aluno. Permitir transferência por meio eletrônico de alunos entre unidades escolares do município ou entre os municípios, enviando informações (dados pessoais, notas, faltas, etc.) da unidade de origem para a unidade de destino, evitando e recadastro das mesmas.
24) Permitir à enturmação automática ou manual, assim como a possibilidade de reverter o processo de enturmação total de toda a turma por diversos critérios. Disponibilizar informações de vagas disponíveis e possibilitar alterações no número de chamada a qualquer momento para melhor organização da turma. Gravar histórico de enturmação, desenturmação e mudança de número de chamada do aluno.
25) O sistema deverá ter procedimentos de avaliação (cálculo/simulações) e seleção dos dados dos alunos por escola, série, turno ou turma, para apuração automática do resultado final do aluno e disciplina, classificando o resultado final em situação e características como exame final, reprovação por desempenho, reprovação por falta, aprovação por desempenho, aprovação por promoção, aprovação

PMC
Fls 120

com dependência. Permitir impressão do resultado final dos alunos/disciplinas. Apontar a falta de digitação de informações imprescindíveis para a apuração do resultado final (médias bimestrais / semestrais).
26) O sistema deverá ter o controle das ocorrências disciplinares dos alunos com definição de alerta automático para as devidas providências.
27) Todos os relatórios que possuírem a impressão da assinatura dos responsáveis deverão ter a possibilidade de abreviação automática dos seus nomes.
- Informações Obrigatórias do Módulo 5.2 (Tabelas e Dados)
1-CONFIGURAÇOES DE MATRIZ CURRICULAR Nome, Horas aulas, Mascara de notas, Nomenclaturas, Carga Horária Total, Tipo de Matriz, Disciplinas, Média, Carga Horária, Carga Horária Extra, Quantidade de Faltas, Média Mínima, Exame.
2-REGISTRO DE AVALIAÇÃO Critério Biopsicossocial: Código, Ordem, Descrição. Critério Cognitivo: Código, Etapa Global, Incluir etapas do EJA, AEE e Complementar, Disciplina, Ordem, Grupo, Descrição. Grupo de Critério Cognitivo: Código, Nome, Etapa Global. Legenda de Avaliação: Código, Nome, Sigla, Valor Mínimo, Valor Máximo, Tipo Ensino, Tipo Avaliação. Equipe Pedagógica: Código, Caixa de Edição de Texto com recurso de formatação, tais como: Novo, Abrir, Salvar, Imprimir, Recortar, Copiar, Colar, Desfazer, Refazer, Mudar Fonte, Aumentar Fonte, Negrito, Itálico, Sublinhado, Alinhamento a Esquerda, Alinhamento a Centralizar, Alinhamento a Direita, Alinhamento Justificar, Marcadores, Exibir Régua, Exibir Barra de Status e Informações, evitando assim o uso de editores de textos terceirizados.
3- CADASTRO DE DISCIPLINAS Código da disciplina, Nome da Disciplina, Sigla, Tipo da Disciplina, Dependência, Optativa, Tipo, Legenda, Disciplina MEC, Disciplina AEE, Atividades Complementares, Disciplinas Dependência, Área de Conhecimento Ordem.
4-TIPO DE DISCIPLINAS Código, Grupo, Subgrupo, Descrição.
5- CADASTRO DE AREA DE CONHECIMENTO Código, Ordem, Área, Sigla, Área Global.
6- HORARIO DE AULAS OU PLANO DE AULAS: Modelo Único: Tipo do Plano, Horário, Escola, Tipo do Período, Período, Data Inicial, Data Final. Modelo Universal: Tipo do Plano, Horário, Escola, Etapa, Turno, Turma, Disciplina, Tipo do Período, Professor, Período, Data Inicial, Data Final.
7- QUADRO DE AULA Tipo Plano, Horário, Escola, Etapa, Turno, Turma, Tipo Período, Observação, Período, Data Início, Data Término, Horário Principal, Contra Turno, Intervalo, Não Disponível, Sem Lotação, Aulas, Disciplinas, Professores, Carga Horária Semana, Dias Letivos, Disciplinas/Lotações: Código, Disciplina, Sigla, Cód. Professor, Professor, Quadro de Aulas: Domingo, Segunda Feira, Terça Feira, Quarta Feira, Quinta Feira, Sexta Feira, Sábado, 1ª Aula, 2ª Aula, 3ª Aula, 4ª Aula, 5ª Aula, Intervalo, Múltiplas Inserções.
8- CALENDÁRIO ESCOLAR Escola, Tipo Período, 1º Bimestre, Início, Término, Dias Letivos, 2º Bimestre, Início, Término, Dias Letivos, 3º Bimestre, Início, Término, Dias Letivos, 4º Bimestre, Início, Término, Dias Letivos, Observação, Calendário Escolar, Itens: Legenda, Data Início, Data Término.
9- CADASTRO DE FERIADO Data, Descrição, Tipo.
10- CADASTRO DE LEGENDA DE NOTAS Código, Legenda, Nota, Sigla, Descrição.
11-CADASTRO DE LIVROS Código, Nome, Data Inicial, Data Final.
12-CADASTRO DE LINHA DE TRANSPORTE Código, Descrição, Órgão Responsável. Tipos de veículos utilizados no transporte escolar público, sendo: Rodoviário: Vans/Kombis, Microônibus, Ônibus, Bicicleta, Tração Animal, Outro. Aquaviário/Embarcação (Capacidade): Até 5 alunos, Entre 5 a 15 alunos, Entre 15 a 35 alunos, Acima

P.M.C.
Fls 43
Rub

de 35 alunos.
Ferroviário: Trem/Metrô.

13-CADASTRO DE SALA DE AULAS
Código, Nome da sala.

14-CADASTRO DE CARTORIO
Nome, Nome Fantasia, Telefone, Telefone de Recado, Fax, Logradouro, Numero, Complemento, Bairro, Município, Zona, Cep, E-mail, Site, CNPJ, Inscrição Estadual, Data da Fundação, Data de Extinção, CNAE, Nome do Responsável ou Tabelião.

15-CADASTRO DE QUESTIONARIO INFANTIL
Código, Grupo, Descrição, Ordem e Descrição do Tema, Ordem e Descrição da Pergunta.

16-CADASTRO DE DOCUMENTOS
Código, Nome, Tipo, Editor de Textos, Campos Disponíveis.

17-CADASTRO DE OUTRAS ESCOLAS
Código, Código do INEP, Situação, Nome da Escola, Nome Reduzido, Município, Cidade ou Distrito, Logradouro, Zona, Numero, Complemento, Caixa Postal, CEP, Bairro, DDD, Telefone, Fax, Telefone Publico, E-mail.

18-CADASTRO DE ANO LETIVO
Ano, Inicio, Termino ou Previsão, Encerramento.

19-CADASTRO DE PARÂMETROS ESCOLARES
Ano Letivo, Data Censo, Diretor, Secretário, Coordenador, Responsável pela Merenda, Digita Total de Faltas no Canhoto, Quantidade de Avaliações no Canhoto, Assume Recuperação com Média Final, Nota de Recuperação, Recuperação por Avaliação, Quantidade de Matérias de Dependência, Falta Proporcional do Aluno Extraordinário, Totaliza Faltas por Matéria, Quantidade de Exames, Quantidade de Dias para Encerrar o Canhoto, Calcula Média do Exame Final, Calcula Média da Recuperação, Tipo de Media, Tipo de Recuperação, Quantidade de Dias Letivos, Bimestral, Período dos Bimestres Inicial e Final, Quantidades de dias Letivos Semestral, Período dos Semestres, Pesos Bimestrais ou Semestrais.

20-CADASTRO DE ENDEREÇOS
13.1-Tipo dos Logradouros: Tipo, Descrição Logradouro;
13.2-Endereços: Código, Tipo Logradouro, Logradouro;
13.3-Bairros: Código, Descrição;
13.4-Distrito: Código, Nome Distrito, Município;
13.5-Município: Código, Nome Município, Estado, CEP Inicial, CEP Final;
13.6-Estado: Código, Nome Estado, UF, País;
13.7-País: Código, Nome País, Nacionalidade, Sigla.

P.M.C.
Fls 44
Rub

21-CADASTRO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO
Nome, Apelido, Celular, Telefone, Telefone Recado, Fax, Logradouro, Numero, Complemento, Bairro, Município, Zona, CEP, E-mail, Observação, Site, Data de Nascimento, Numero de Certidão Nascimento, Livro, Folha, data do Registro de Nascimento, Sexo, Local de Nascimento, Portador de Necessidades especiais, Tipos de Necessidades Especiais, Cadastro de Pessoa Física, Registro Geral, Tipo do Órgão Emissor, Unidade Federativa, Certidão de Nascimento, Livro, Folha, Local Registro de Casamento, Data de Registro de Casamento, Numero da Reservista, Filiação, Cadastro Nacional de Habilitação, Categoria, Validade, Titulo Eleitoral, Zona, Seção, Tipo Sanguíneo, Carteira de Trabalho da Previdência Social, PIS, NIS, Local do Registro de Nascimento, Estado Civil, Estrangeiro, Pais Naturalizado, Pais Nascimento, Numero Certidão Nascimento Novo Modelo, Profissão, Cartório de Nascimento, Cartório de Casamento, Código de CBO, Passaporte, Escolaridade, Graduação, Pós Graduação, Outros Cursos de Formação Continuada de 40 Horas, Emissão Carteirinha (Formação Continuada), Curso Superior, Instituição de Ensino, Curso, Situação do Curso, Ano Inicio, Ano Conclusão, Registro de Posse, Livro, Pagina Numero da Matricula, Data Admissão, Cargo, Função, Data Demissão.

22-CADASTRO DE HORARIO DE FUNCIONARIOS
Código, Descrição, Função, Quantidade de Vagas, Tolerância, Horário Especifico, Horário.

23-CADASTRO DE PROFESSORES
Código, Código INEP, Nome, Apelido, Celular, Telefone, Telefone Recado, Fax, Logradouro, Numero, Complemento, Bairro, Município, Zona, CEP, E-mail, Observação, Site, Data de Nascimento, Numero de Certidão Nascimento, Livro, Folha, data do Registro de Nascimento, Sexo, Local de Nascimento, Portador de Necessidades especiais, Tipos de Necessidades Especiais, Cadastro de Pessoa Física, Registro Geral, Tipo do Órgão Emissor, Unidade Federativa, Certidão de Nascimento, Livro, Folha, Local

Registro de Casamento, Data de Registro de Casamento, Numero da Reservista, Filiação, Cadastro Nacional de Habilitação, Categoria, Validade, Titulo Eleitoral, Zona, Seção, Tipo Sanguíneo, Carteira de Trabalho da Previdência Social, PIS, NIS, Local do Registro de Nascimento, Estado Civil, Estrangeiro, Pais Naturalizado, Pais Nascimento, Numero Certidão Nascimento Novo Modelo, Profissão, Cartório de Nascimento, Cartório de Casamento, Código de CBO, Passaporte, Escolaridade, Graduação, Pós Graduação, Outros Cursos de Formação Continuada de 40 Horas, Curso Superior, Instituição de Ensino, Curso, Situação do Curso, Ano Inicio, Ano Conclusão, Situação, Graduação, Admissão, Nível Salarial, Demissão, Referencia, Salário, Classe, Piso Salarial.

24-CADASTRO DE FILIAÇAO

Nome, Apelido, Celular, Telefone, Telefone Recado, Fax, Logradouro, Numero, Complemento, Bairro, Município, Zona, Cep, E-mail, Observação, Site, Data de Nascimento, Numero de Certidão Nascimento, Livro, Folha, data do Registro de Nascimento, Sexo, Local de Nascimento, Portador de Necessidades especiais, Tipos de Necessidades Especiais, Cadastro de Pessoa Física, Registro Geral, Tipo do Órgão Emissor, Unidade Federativa, Certidão de Nascimento, Livro, Folha, Local Registro de Casamento, Data de Registro de Casamento, Numero da Reservista, Filiação, Cadastro Nacional de Habilitação, Categoria, Validade, Titulo Eleitoral, Zona, Seção, Tipo Sanguíneo, Carteira de Trabalho da Previdência Social, PIS, NIS, Local do Registro de Nascimento, Estado Civil, Estrangeiro, Pais Naturalizado, Pais Nascimento, Numero Certidão Nascimento Novo Modelo, Profissão, Cartório de Nascimento, Cartório de Casamento, Código de CBO, Passaporte, Escolaridade, Graduação, Pós Graduação, Outros Cursos de Formação Continuada de 40 Horas.

25-CADASTRO DE TURMAS

Escola, Etapa, Turno, Turma, Sigla, Tipo Turma, Matriz Curricular, Nível, Plano de Aula, Sala, Vagas, Horário, Utiliza Critério de Avaliação, Parecer Geral, Parecer por Disciplina, Parecer Final, Período, Utiliza Critério Biopsicossocial, Lança Nota, Tipo de Lançamento, Horário Principal, Horário Contra Turno, Utiliza Legendas de Notas, Permite Dependência, Calculo de Media Especifico, Código de INEP, Tipo de Atendimento, Modalidade MEC, Etapa MEC, Curso Técnico, Data Criação, Frequência, Valida Matriz Curricular x Matriz Reg. De Avaliação, Tipo de Média da Avaliação (Somatória ou Divisão), Participante do Programa Mais Educação/Ensino Médio Inovador, Turma Sem Docente.

26-CADASTRO DE HORARIO OU TURNO

Código, Turno, Descrição, Horário Principal, Contra Turno, Tempo Aula, Tolerância, Horário Inicio, Horário Termino, Intervalo Inicio, Intervalo Fim, Quantidade de Aulas, Carga Horário Diária, Quantidade de Aulas Semanais, Intervalo após.

P.M.C.
Fls 45
Rubr

27-CADASTRO DE ETAPA

Código, Etapa Global, Etapa, Promover Alunos, Contar Alunos para Distribuição de Merenda, Livro, Período, Etapa Anterior, Curso, Modalidade.

28-CADASTRO DE ESCOLA

Código, Código INEP, Situação, Nome, Nome Reduzido, Cidade ou Distrito, Zona, Numero, Logradouro, Complemento, Bairro, Caixa Postal, Coordenadas Geográficas (Latitude e Longitude). DDD, Telefone, Fax, Telefone Publico, Órgão Regional, Tipo Registro de Credenciamento, CNPJ Unidade Executora, Data Criação, Ato da Criação, Data de Encerramento, Credenciamento, Tipo de Escola Privada, Conv. Poder Púb., CNPJ, CNPJ Mantenedora Principal, CNAS, CEBAS, Empresa Grupos Empresariais do Setor Privado ou Pessoa Física, Organização Não Governamental(ORG) Internacional ou Nacional/Oscip, Instituições sem Fins Lucrativos (APAE/Pestalozzi), Sindicatos de Trabalhadores ou Patronais, Associações, Cooperativas, Sistema S (Sesi, Senai, Sesc e outros), Prédio Escolar, Templo ou Igreja, Sala de Empresa, Casa do Professor, Salas em Outras Escolas, Galpão, Rancho, Barracão, Unidade Internação ou Prisional, Abastecimento de Água, Rede Publica, Poço Artesiano, Cacimba, Cisterna, Poço, Fonte, Rio, Igarapé, Fornecimento de Energia, Rede Publica, Gerador, Fontes Alternativas, Esgoto Sanitário, Rede Publica, Fossa, Destinação do Lixo, Coleta Periódica, Queima, Joga em Outra Área, Recicla, Enterra, Tipo de Água Consumida, Dependências, Quantidade de Sala de Direção, Quantidade de Sala de Professor, Quantidade sala Secretaria, Quantidade de laboratório de Informática, Quantidade de Laboratório de Ciências, Quantidade de Salas de Recurso Multifuncional-AEE, Quantidade de Quadra Coberta, Quantidade de Quadra Descoberta, Quantidade de Cozinha, Quantidade de Biblioteca, Quantidade Sala de Leitura, Quantidade de Parque, Quantidade de Berçário, Quantidade de Banheiro Exterior, Quantidade de Banheiro Interior, Quantidade de Banheiro c/ Chuveiro, Quantidade de Refeitório, Quantidade de Banheiros Adaptados para educação Infantil, Quantidade de Despensa, Quantidade de Almoxarifado, Quantidade de Auditório, Quantidade de Pátio Coberto, Quantidade de

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

Pátio Descoberto, Quantidade de Alojamento para Professor, Quantidade de Alojamento para Aluno, Quantidade de Área Verde, Quantidade de Lavanderia, Quantidade de Salas de Aulas, Quantidade de Salas de Aulas Utilizadas, Quantidade de Banheiros Adaptados para Portadores de Necessidades Especiais, Dependência Adaptadas, Equipamentos, Quantidade de Televisores, Quantidade de Copiadoras, Quantidade de Antena Parabólica, Quantidade de Impressora, Quantidade de Vídeo Cassete, Quantidade de Retroprojetor, Quantidade de DVD, Quantidade de Impressora Braile, Quantidade de Aparelho de Som, Quantidade de Datashow, Quantidade de Fax, Quantidade de Máquina Fotográfica/Filmadora, Computadores, Quantidade de Computadores na Escola, Quantidade de Computadores Administrativos, Quantidade de Computadores Alunos, Acesso a Internet, Banda Larga, Alimentação Escolar, Quantidades de Merendas por Dia, Livros Devolvidos do Ano Anterior, Livros Devolvidos do Ano Anterior em Condições de Uso, Atendimento a Educação Especial-AEE, Atividades Complementares, Modalidades, Tipos de Etapas, Ensino Fundamental Organizado em Ciclos, Local Diferenciado, Materiais Didáticos Específicos, Quilombola, Indígena, Educação Indígena, Escola cede espaço para turmas do Brasil Alfabetizado, Escola abre aos finais de semana para a comunidade, Autorizações de Ensino, Reconhecimento de Ensino, Compartilhamentos.

29-CADASTRO DE MATRICULAS

Nome, Apelido, Celular, Telefone, Telefone Recado, Fax, Logradouro, Numero, Complemento, Bairro, Município, Zona, Cep, E-mail, Observação, Site, Data de Nascimento, Matrícula, Numero de Certidão Nascimento, Livro, Folha, data do Registro de Nascimento, Sexo, Local de Nascimento, Portador de Necessidades especiais, Tipos de Necessidades Especiais, Cadastro de Pessoa Física, Registro Geral, Documento, Tipo do Órgão Emissor, Unidade Federativa, Certidão de Casamento, Livro, Folha, Local Registro de Casamento, Data de Registro de Casamento, Numero da Reservista, Filiação, Cadastro Nacional de Habilitação, Categoria, Validade, Titulo Eleitoral, Zona, Seção, Tipo Sanguíneo, Carteira de Trabalho da Previdência Social, PIS, NIS, Local do Registro de Nascimento, Estado Civil, Estrangeiro, Pais Naturalizado, Pais Nascimento, Profissão, Cartório de Nascimento, Cartório de Casamento, Código de CBO, Passaporte, Data da Matricula, Matricula, Numero de Chamada, Matricula Anterior, Código INEP Aluno, Código Matricula INEP, Envio na Situação Final, Escola, Etapa, Turno, Turma, Modalidade MEC, Etapa MEC, Tipo de Matricula, Bolsa Escola, Seguro de Vida, Transferido de Fora, Tipo de Avaliação Anterior, Transporte Escolar, Matricula Extraordinária, Bimestre a Cursar, Linha Ônibus, Recebe Escolarização em Outro Espaço, Optante pela Disciplina de Educação Religiosa, Situação Anterior, Escola Anterior, Etapa Anterior, Cursou Através De, Rede, Localização da Escola Anterior, UF ou Pais da Escola Anterior, Observação.

30-MATRÍCULA AUTOMÁTICA

Informações Ano Anterior: Escola, Etapa, Turno, Turma, Aprovado, Rematrícula, Reprovado, Matrícula, Nome do aluno, Nova Matrícula, Novas Matrículas: Escola, Etapa, Turno, Data, Modalidade Mec, Etapa Mec, Nome do Aluno.

31-LISTA DE ESPERA

Código, Aluno, Responsável, Endereço, Telefone, Situação, Série Global, Escola, Observação.

32-DOCUMENTO ENTREGUE

Código, Data, Hora, Matrícula, Responsável pelo Aluno, Outro, Funcionário, Responsável, Tipo Documento: Histórico Escolar, Boletim, Atestado de Série, Carteira de Estudante, Requerimento de Transferência, Ficha Individual, Atestado de Conclusão, Outro Documento, Declaração de Transferência, Registro de Avaliação, Certificado de Conclusão, Observação.

P.M.C.
Fls 16
Rub

33-PARECER PSICOPEDAGÓGICO

Código, Tipo Período, Período, Matrícula, Parecer.

34-REMANEJAMENTO DE TURMA

Situação: Aprovados, Reprovados, Escola, Etapa, Turno, Turma, Matrícul, Número de Chamada, Nome do Aluno, Inep do Aluno, Data, Motivo, Município Destino, Escola Destino, Func. Responsável, Observação, Alunos Remanejados: Matricula, Número Chamada, Nome do Aluno, Inep do Aluno, Data Remanejamento, Chave Eletrônica.

35-RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS

Município de Origem, Chave Eletrônica do Aluno, Código Inep do Aluno, Escola, Nome do Aluno, Data de Nascimento, Etapa Atual, Ano Atual, Situação Final, Nome da Mãe, Nome do Pai, Nome do Responsável.

5.3-Módulo Central de Gerenciamento da Rede Municipal de Educação – Desktop
- Características do Módulo: Funcionalidades Obrigatórias
1) Gerenciamento centralizado das informações de todas as unidades de ensino da rede municipal em tempo real através de conexão via internet ao banco de dados central (Data Center).
2) Possibilitar aos gestores da secretaria de educação do município à obtenção de dados estatísticos, administrativos e pedagógicos de todas as unidades de maneira analítica e sintética em forma de relatórios ou consultas em tela.
3) Possibilitar a visualização de todos os dados de cada unidade escolar, mas impedindo sua manipulação (inclusão, alteração ou exclusão).
4) Possuir as mesmas características, funcionalidades e dados (cadastros, relatórios, etc.) do módulo (5.2) de gestão administrativa escolar.
5.4-Módulo WEB (Internet) para Consulta de Alunos, Pais e Diretores, Coordenadores, Secretários, Supervisores e Manutenção das Informações para Professores.
- Características do Módulo: Funcionalidades Obrigatórias
1) O sistema deverá estar disponível para consulta via Internet podendo ser acessado por dispositivos móveis como (SMARTPHONES, TABLETS, NETBOOKS, ETC.), de acordo com os níveis de acesso. A visualização dos relatórios deverá ocorrer exclusivamente em arquivo de formato PDF.
2) Os relatórios referentes à documentação do aluno (Boletins, Fichas Individuais, Histórico Escolar, Ficha de Matricula/Rematrícula/Pré-Matrícula) deverão ter como segurança e garantia de autenticidade a geração de uma chave alfanumérica de no mínimo 32 (trinta e dois) caracteres, para futura validação do documento e reimpressão.
3) Para os Alunos: Estarão disponíveis o Boletim de Notas ou Relatório, Fichas Individuais de Notas ou Relatório, Histórico Escolar, Ocorrências - situações relacionadas ao comportamento e disciplina do aluno, Emissão da carteirinha estudantil do aluno com foto e código, Ficha de Matrícula com foto e Gráfico de desempenho do aluno (notas e faltas) em relação a sua turma.
4) Para os Pais: Estarão disponíveis os mesmos relatórios dos Alunos além de uma lista com os filhos matriculados na escola, facilitando a pesquisa.
5) Para os professores: a) Estará disponível a manutenção das informações de seus alunos em suas respectivas turmas lotadas, tais como conteúdo ministrado, lançamento das avaliações, faltas, pareceres parciais e finais, de maneira bimestral, semestral e anual por disciplina ou área de conhecimento, além de relatórios para conferência dos lançamentos e impressão do diário de classe.
b) Para os lançamentos das avaliações dos alunos e suas disciplinas, o sistema deverá ter como facilidade de manipulação, operação, navegação e manuseio os lançamentos das notas, recuperação e faltas em formato de linhas e colunas, similar a uma planilha eletrônica, podendo ter a liberdade de navegar entre as células de notas e faltas assim como os vários alunos utilizando as setas do teclado, em qualquer direção e sentido, obedecendo à relação da disciplina e dos alunos com suas notas e faltas.
c) O sistema deverá controlar os lançamentos das avaliações e recuperações dos alunos em suas disciplinas, por avaliações parciais (aluno e suas matérias), por alunos com matérias em dependência e por alunos com matérias opcionais. O sistema deverá realizar a média automática das notas lançadas por disciplina proporcional aos campos lançados (preenchidos), assim como a recuperação da avaliação correspondente. O lançamento das avaliações poderá ser feito por notas ou relatórios, quando estes forem dos módulos E.J.A. / C.B.A. O número de avaliações (campos de notas) e a forma de cálculo da média final deverão ser parametrizados. Para cada lançamento o sistema deverá informar se o aluno esta abaixo ou acima da média, destacando o lançamento quando este estiver abaixo, assim como informar a média da turma e a quantidade de alunos acima e abaixo da média para cada disciplina correspondente a matriz curricular.
d) Deverá disponibilizar a geração e impressão automática dos diários de classe com as informações de notas lançadas e freqüências, capa, gráfico de presenças, termo de abertura, planejamento do professor e resumo de avaliação. Os diários poderão ser gerados de duas formas: por turma ou por disciplina. Deverá ter a opção de emissão dos diários em branco, para o preenchimento manual dos professores. A impressão dos diários deverá obedecer às matérias da matriz curricular e a lotação dos

P.M.C.
Fls 27
Rub

professores efetivos ou substitutos.

e) Lançamento do conteúdo ministrado, obedecendo à turma lotada, disciplina, bimestre, semestre e plano de aulas já estabelecido.

f) O sistema deverá controlar os lançamentos do registro de avaliação e seus critérios para cada aluno, tais como:
Critério Biopsicossocial: Código, Ordem, Descrição.
Critério Cognitivo: Código, Etapa Global, Incluir etapas do EJA, AEE e Complementar, Disciplina, Ordem, Grupo, Descrição.
Grupo de Critério Cognitivo: Código, Nome, Etapa Global.
Legenda de Avaliação: Código, Nome, Sigla, Valor Mínimo, Valor Máximo, Tipo Ensino, Tipo Avaliação.
Equipe Pedagógica: Código, Caixa de Edição de Texto com recurso de formatação, tais como: Novo, Abrir, Salvar, Imprimir, Recortar, Copiar, Colar, Desfazer, Refazer, Mudar Fonte, Aumentar Fonte, Negrito, Itálico, Sublinhado, Alinhamento a Esquerda, Alinhamento a Centralizar, Alinhamento a Direita, Alinhamento Justificar, Marcadores, Exibir Régua, Exibir Barra de Status e Informações, evitando assim o uso de editores de textos terceirizados.

5.5-Módulo para Gerenciamento da Digitalização do Arquivo Permanente Escolar integrado entre Escolas e Secretaria de Educação

- Características do Módulo: Funcionalidades Obrigatórias

- Gerenciar o arquivamento digital (digitalização) de todos os documentos dos alunos que estudaram nas unidades escolares dos municípios, criando assim o banco de dados digital do arquivo permanente da vida escolar dos alunos integrado ao módulo de Gestão Administrativo Escolar (5.2).

- O sistema deverá ter a opção de preenchimento de informações de histórico escolar, ficha individual, boletim escolar e ficha de matrícula, para situações onde é necessário imprimir um documento antigo e o mesmo não existe em formato digital ou físico.

- Proporcionar consulta destas informações por todos os alunos que estudaram nas unidades através de conexões via internet, agilizando o processo de busca ou envio das informações aos mesmos. Os relatórios referentes à documentação do aluno deverão ser gerados no formato padrão PDF e deverão ter como segurança e garantia de autenticidade a geração de uma chave alfanumérica de no mínimo 32 (trinta e dois) caracteres, para futura validação do documento e reimpressão.

P.M.C. Fls 48 Rub

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

O software contratado deverá possuir obrigatoriamente as seguintes características funcionais:

1. Ser desenvolvidos em linguagem Visual e serem executados nos ambientes Windows ou Linux, utilizar as recentes tecnologias e linguagens de desenvolvimento de software, tendo como referência o Java, C#, Silverlight e Delphi XE. O Módulo para WEB (Internet) deverá funcionar em qualquer navegador (Browser) atualmente disponível no mercado.
2. Ser compatíveis com as versões mais recentes dos bancos de dados relacionais corporativos, sendo referência os bancos ORACLE, SQLSERVER e DB2, todos em versões gratuitas, sem custos ao Município.
3. O acesso a qualquer informação deverá ser em tempo real por meio de conexões de redes (cabos ou wireless) entre as unidades educacionais (escolas, creches) e secretaria de educação dos municípios ou pela internet, independente do numero de usuários e conexões.
4. Estar preparado para trabalhar em modo "off-line" (desconectado), ou seja, quando não houver conexão com o banco de dados central (Data Center), as unidades (escolas, secretarias, creches, etc.) deverão trabalhar normalmente, realizando todas as tarefas administrativas de sua unidade. Quando houver o retorno da conexão com o banco de dados central (Data Center), todas as tarefas e registros realizados pelas unidades deverão ser sincronizados automaticamente pelos softwares, sem nenhuma interferência manual (usuário), garantindo assim a fidelidade das informações geradas e mantendo o banco de dados central integro e atualizado. Não se considera a possibilidade de o Sistema Gerenciador de Banco de Dados ser responsável por este processo.

5. A sincronização ou atualização automática dos dados deverá ocorrer em modo "Full" (síncrono ou assíncrono), ou seja, ambas as bases de dados distribuídas deverão se atualizar automaticamente, trocando informações entre as mesmas. Não se considera a possibilidade de o Sistema Gerenciador de Banco de Dados ser responsável por este processo.
6. O Servidor Central (Data Center) para armazenamento e unificação dos dados de todas as unidades educacionais da rede municipal deverá ser oferecido pela empresa licitante, não cabendo ao Município nenhum custo adicional pela manutenção, segurança, gerenciamento e tráfego dos dados e deverão estar a disposição integralmente (24) vinte e quatro horas, (365) trezentos e sessenta e cinco dias por ano.
7. Os computadores da Secretaria de Educação deverão ter uma cópia do banco de dados central atualizada em tempo real. Não se considera a possibilidade de o Sistema Gerenciador de Banco de Dados ser responsável por este processo.
8. O software deverá possuir registros de transações próprio (rotina de log.), mostrando usuário, data, hora e dados acessados ou alterados. Não se considera a possibilidade de o Sistema Gerenciador de Banco de Dados ser responsável por este controle.
9. A empresa deverá ter equipe especializada em gestão educacional para atender mensalmente "In Loco" com prazo máximo para atendimento de 2 (duas) horas quando solicitado, todas as unidades educacionais da rede municipal de educação.
10. O Atendimento a todos os usuários das escolas municipais deverá ser diário, em horário comercial, respeitando o fuso horário quando ocorrer, através dos meios de comunicações disponíveis, como chats, MSN, Skype ou telefone.

7. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:

Com a utilização do software proposto, esperam-se os seguintes resultados:
1. Que todas as Unidades Escolares do Município tenham suas informações sistematizadas e integradas;
2. Que as informações validadas e criticadas pelo sistema necessárias para a geração dos arquivos exigidos pelo MEC, como o EDUCACENSO ou PROJETOPRESENÇA sejam obtidos e disponibilizados em tempo real, atualizando as bases de dados dos Órgãos Federais;
3. Que os gestores possuam informações seguras e atualizadas, que estarão disponíveis para consulta via Internet podendo ser acessado por dispositivos móveis como (SMARTPHONES, TABLETS, NETBOOKS, ETC.).

8. PÚBLICO/ CLIENTELA ALVO:

Unidades Educacionais da rede municipal de educação e comunidade escolar.

9. DATA ESTIMADA PARA ENTREGA E PERIODICIDADE DO CONTRATO:

9.1: Período de atendimento: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
9.2: Periodicidade da entrega: Imediata – durante a vigência do contrato.

P.M.C.
Fls 49
Rub

10. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO DO BEM E/OU SERVIÇO:

Os serviços serão entregues no ambiente das Unidades Educacionais do Município de Cláudia – MT.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado ao contratado mensalmente, em **até 10 (dez) dias** após a execução dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal.
11.2 - O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:
a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados em 4 (quatro) etapas a saber:

1. Diagnóstico do Município;
2. Visita "in loco" para conversão de dados e implantação nas unidades de ensino e na Secretaria de Educação;
3. Treinamento para 450 (quatrocentos e cinqüenta) usuários (secretários, professores, diretores, gestores e coordenadores); e
4. Monitoramento dos trabalhos com manutenção.
   - Este trabalho deverá ser realizado no **prazo máximo 5 (cinco) dias** úteis da expedição da ordem de serviços acompanhada da nota de empenho.

13 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo (aceite da nota fiscal/fatura).

13.1.1- O recebimento do OBJETO desta licitação será feito por comissão ou servidor designado para esse fim, cabendo ao Setor Responsável o atesto das Notas Fiscais.

13.2 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o edital e com a proposta, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

13.3 - Um determinado objeto será inteiramente recusado pelo Setor Responsável caso não esteja em conformidade com as especificações constantes deste edital.

13.4 - Nos casos de recusa dos serviços, a PROPONENTE vencedora deverá, imediatamente, providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita ao Setor Responsável.

13.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual, bem como das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

14 - CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - A entrega dos objetos será imediata, e deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cláudia - MT, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

14.1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos Softwares, objeto da presente contratação, imediatamente conforme subitem anterior, e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para concluir a implantação dos serviços contratados.

14.2 - Os objetos estarão sujeitos à vistoria por um representante da Secretaria Municipal de Educação, quando da entrega, devendo a Contratada substituí-los, de imediato, às suas expensas, caso os mesmos , não atendam às exigências deste Edital ou apresentem qualquer tipo de defeito.

14.3 -Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emiti-la entrar em contato com o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, para eventuais explicações.

14.4 - Critério de julgamento**:**

a) **Menor preço global;**
b) **Para exame da conformidade da proposta escrita com as especificações técnicas estruturais e funcionais das soluções dos softwares,como requisito obrigatório, as licitantes deverão realizar a apresentação de todos os sistemas, atendendo às especificações técnicas do Termo de Referência;**

b.1. A análise da conformidade técnica dos sistemas,será efetuada por Equipe de Avaliação Técnica designada pela Administração Municipal, composta por 3 (três) pessoas da Secretaria Municipal de Educação, com objetivo de verificar o atendimento dos sistemas, consoante às funções e exigências especificadas no

P.M.C.
Fls 30
Rub

edital;

b.2. A Apresentação dos sistemas será realizada na sessão de processamento do Pregão, ou não havendo tempo hábil, será marcada em data posterior definida pelo(a) Pregoeiro(a);

b.3. A ordem das apresentações será definida por sorteio;

b.4. Toda demonstração deverá ser conduzida pela própria licitante através da utilização de equipamentos próprios (Notebooks, CPUs, impressoras, servidores, cabos), ocorrendo todos os custos da apresentação por conta da empresa interessada;

15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. Para o fiel cumprimento deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:
15.1.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, assim como dispor de equipamentos de informática adequados para instalação do sistema; Cumprir todas as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA;
15.1.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços;
15.1.3. Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA;
15.1.4. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
15.1.5. Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto;
15.1.6. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema;
15.1.7. Assegurar a configuração adequada de máquina e instalação do sistema;
15.1.8. Caberá a CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos softwares do seu interesse e os serviços de assistência técnica ou customizações necessários a CONTRATANTE;
15.1.9. Usar os softwares aplicativos objeto do presente contrato exclusivamente na unidade da CONTRATANTE, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;
15.1.10. Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso aos softwares e sistema de informações, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA;
15.1.11. Mediante o presente contrato de cessão de direito de uso fica a CONTRATANTE responsável integralmente pela proteção e guarda dos softwares aplicativos e dos arquivos de dados, não podendo permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução e uso não autorizado pelos agentes, empregados/prepostos da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao CONTRATANTE, sem expressa autorização escrita da CONTRATADA, copiar ou reproduzir os softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los, torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente;
15.1.12. No caso de descumprimento por parte da contratante e/ou terceiros autorizados, no que tange a "proteção e guarda dos softwares aplicativos e dos arquivos de dados do sistema aplicativo", pode a Contratante ser penalizada, conforme disposições da Lei 9609/98 em seu Capítulo V, artigos e incisos.

P.M.C.
Fls 51
Rub

16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

16.1. A contratada obriga-se a prestar os serviços, na forma e condições determinadas no edital, e demais anexos, sem prejuízo das decorrentes das normas e da natureza da atividade.
16.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do edital e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
16.2.1. Implantar os sistemas previstos no termo de referência no prazo máximo de 5 (cinco) d i a s

após o recebimento da ordem inicial de serviço, acompanhada da nota de empenho, expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação de multa equivalente e rescisão unilateral do contrato, independentemente de notificação.

16.2.2. Sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar o sistema licenciado, na versão adquirida, de forma a atender a legislação Federal, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

16.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

16.2.4. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da cláusula primeira.

16.2.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

16.2.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;

16.2.7. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

16.2.8. Prestar suporte técnico na forma e nos prazos estabelecidos no Edital.

16.2.9. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

16.2.10. Substituir, sempre que exigido pelo gestor do contrato, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço, ou ainda, incompatíveis com a prestação de serviço que lhe forem atribuídas.

16.2.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato.

16.2.12. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecidono edital e seus anexos.

16.2.13. Manter a frente da execução dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução.

16.2.14. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante.

P.M.C. Fls 52 Rub

16.2.15. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

16.2.16. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

16.2.17. Manter os softwares atualizados tecnicamente e de acordo com a legislação em vigor, de âmbito federal, estadual ou municipal, fornecendo prontamente as novas versões liberadas.

16.2.18. Corrigir os erros de concepção e produção do software, sempre que solicitado pelo Contratante. Não se compreende como obrigação da Contratada os serviços e correção de erros de operação ou uso indevido do software.

16.2.19. Atender as solicitações de melhorias, correções e desenvolvimento de demanda que se enquadrem no escopo do software, mediante conecção remota disponibilizado pela contratada, nos seguintes prazos: 3 (três) dias no caso de análise de sistemas para melhorias; 5 (cinco) dias no caso de análise de sistema para desenvolvimento; e imediatamente para correção ou bug.

16.2.20. Fornecer 2 (dois) suportes técnicos on-site sem custos adicionais para a Contratante, para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto ao software objeto do presente contrato.

16.2.21. Responder pelos danos causados CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

16.2.22. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus profissionais durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

16.2.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às

recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
16.2.24. Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do contrato, inerentes ao objeto do futuro Contrato.
16.2.25. Manter backup adequado para satisfazer às necessidades de segurança;
16.3. A Contratada deverá fornecer mensalmente ou quando solicitado pela Contratante acesso integral a base de dados, sem nenhum tipo de criptografia, bem como layout da estrutura de todas as tabelas ou exportação integral da base de dados em XML. Declarando a contratada expressamente que tem ciência de que a base de dados de todos os sistemas objetos da presente licitação são de propriedade da contratante.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município destinados ao Município de Cláudia na seguinte dotação orçamentária:

(131) 05.001.12.365.0012.2058/33.90.40.000000 (Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

18. DO VALOR DE REFERÊNCIA:

18.1. O valor máximo admissível para a aquisição dos serviços previstos neste termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é de R$ 71.622,00 (setenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais).

Cláudia/MT., 13 de Março de 2019.

CLAUDEVANIA BARBOM ANDERLE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

P.M.C.
Fls 53
Rub

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ___/_____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de ..... de 2019.

_____
Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

P.M.C.
Fls 54
Rub

ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado.O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.

P.M.C.
Fls. 55
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. .....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

_____

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C
Fls 56
Rub

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. .....
LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____ **DECLARO,** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelcidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

_____

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 57
Rub

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. .....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 58
Rub

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. .....
LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

A Signatária_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C
Fls 59
Rub

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1., "e"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada no endereço_____, n° _____, ____, telefone/fax nº_____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____- ___/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

( ) MICROEMPRESA - ME

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

( ) MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)

P.M.C.
Fls
Rub

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cláudia - MT.

O procedimento licitatório aberto visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, no que tange aos serviços de assessoria, consultoria e softwares de gestão educacional, sendo que registramos que o mesmo cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei n° 8.666/93.

No que refere-se ao balizamento de preços do processo, entendemos que a Administração respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT, pois, segundo consta no Termo de Referência, os valores estimados para a contratação foram obtidos mediante preços praticados no mercado, entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe exclusivamente aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência. Apenas alerta-se que é indispensável que os processos de aquisição/contratação sejam instruídos com balizamento de preços obedecendo estritamente à determinação exarada na Resolução de Consulta n° 20/2016, do TCE/MT.

Conforme projeção do departamento, entre a publicação do aviso de licitação e a abertura do processo, será dado o insterstício mínimo de 08 (oito) dias úteis, cumprindo assim a determinação legal para a modalidade utilizada.

Destaca-se que a minuta do edital foi perfeita ao dispor o critério de julgamento, qual seja, menor preço, obedecendo ao conteúdo exarado na Resolução de Consulta nº 021/2011 do TCE/MT. Embora seja uma obrigação o parcelamento do objeto licitado, a própria Resolução de Consulta citado, excepciona a regra, nas hipóteses que se demonstre que a opção não é vantajosa ou viável naquela situação específica, por meio de estudos de viabilidade técnica e econômica. Portanto, considerando que o Termo de Referência foi elaborado por Departamento responsável e que detém conhecimento específico do objeto licitado, fica demonstrado a viabilidade do critério do julgamento, devendo apenas constar justificativa expressa nos autos.

Do mais, delineou de forma objetiva a descrição do objeto a ser licitado, possibilitando a ampla participação, não havendo que se falar em direcionamento ou restrição do caráter competitivo.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

P.M.C.
Fls 61
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

Em tempo, após análise da Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato Administrativo, informamos que preveem todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n° 8.666/93.

Outrossim, importante salientar que mesmo tratando-se de registro de preços, o edital disponibilizou minuta do contrato administrativo, sinalizando que no momento da efetiva aquisicão/contratação firmará obrigações contratuais com a empresa contratada, atendendo a determinação do Tribunal de Contas.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, da mesma forma, manifestamos no sentido de aprovar a minuta do edital, da Ata de Registro de Preços e minuta de Contrato Administrativo.

Cláudia/MT, 13 de Março de 2019.

ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico
OAB/MTnº 22370-O

P.M.C.
Fls 62
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cláudia - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 27 de Março de 2019, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 13 de Março de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

P.M.C
Fls 63
Rub

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cláudia - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 27 de Março de 2019, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 13 de Março de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 107/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a senhora **MARLI CANDIDO DE LIMA**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, tendo como gratificação específica 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de fevereiro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 002/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia para captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros, bem como, para prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento técnicos de todas as obras a serem executadas no município de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
A O DE SOUSA EIRELI ME	01	220.000,00
SVIERK & CIA LTDA ME	02	96.000,00

Colider/MT, 13 de março de 2019

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PORTARIA Nº 114/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a servidora **VIVIAN CRISTIAN DE FREITAS PINHOLATO**, portadora da matricula nº. 5234,do cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de fevereiro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 28 de fevereiro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, o servidor **FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da matricula nº. 5188,do cargo em comissão de Diretor de Departamento DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de fevereiro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 28 de fevereiro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, o servidor **ARNO MARTINS**, portador da matricula nº. 5203,do cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de fevereiro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 28 de fevereiro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **DANIELA MARQUES DOS SANTOS,** portadora do CPF nº. 033.234.481-97, para exercer o cargo em comissão

P.M.C.
Fls 64
Rub

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1573 – Página 37
Divulgação quinta-feira, 14 de março de 2019 Publicação sexta-feira, 15 de março de 2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de Instituição Brasileira para a prestação de serviços de programa de capacitação pelo SEBRAE nos setores chaves para o desenvolvimento do comércio e das cadeias produtivas do Município de Canarana-MT
Favorecido	SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob nº 03.534.450/0001-52, com sede e foro em Cuiabá/MT, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.999
Prazo de execução	10 meses
Valor global	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 24 Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 022/2019.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 08 de março de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana - a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para **Construção da "Escola Estadual 31 de Março"** no município de Canarana/MT.

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana - a Licença Provisória de Operação (LOP) referente a implantação de um Bota Fora para destinação de solos removidos, nas atividades de construção, reforma e reparos de estradas (pavimentação), bem como por aqueles resultante da remoção de vegetação (gramíneas e solo orgânico) e escavação de solos, por tratarem-se de materiais homogêneos que podem ser inclusive aplicados para regularização/terraplanagem de terrenos, localizado no município de Canarana/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cláudia - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 27 de Março de 2019, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 13 de Março de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ATO

EDITAL n.º 013/2019
De: 11.03.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, de 15 de fevereiro de 2019, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**:

PROFESSOR PII-LIC.PEDAGOGIA-ES.CRECHES ÁREA URBANA

Nome:	Colocação
SAARA FABIOLA JOBINS	17º lugar
PAMELA DAIANE HONORATO	18º lugar
ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	19º lugar

Art. 2º. Os documentos para a **CONTRATAÇÃO** deverão ser apresentados conforme normas do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga para contratação.

Art. 4º. A contratação objeto do presente Edital, não prejudicará a classificação dos candidatos no resultado do Concurso Publico nº. 001/2018, que deverão ser convocados na ordem, e conforme necessidade da Administração Publica, para futura efetivação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de março de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, EDITAL nº 002/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPLEMENTAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE 01 (UMA) QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA NA ESCOLA JOÃO MEDEIROS CALMON - TERMO DE COMPROMISSO PAC201511/2011, FIRMADO ENTRE O FNDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 02/04/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 13 de março de 2019.

Anita Rodrigues da Paixão
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, EDITAL nº 003/2019, tendo como objeto: REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR PSF NOVA VACARIA, CONFORME PROPOSTA Nº 13925.5050001/17-008, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas (Horário de Brasília) do dia 01/04/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 13 de março de 2019.

Anita Rodrigues da Paixão
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019.
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 028/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de adequação característica técnica dos itens do presente certame; A Prefeitura Municipal de Confresa/MT comunica A **SUSPENSÃO *SINE DIE*** da entrega dos envelopes, realização da sessão pública e a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2019, Pregão Presencial – SRP nº 028/2019**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETROLEO, PEÇAS, ACESSORIOS, SERVIÇOS E SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

Confresa/MT, 13 de março de 2019.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira
Pregoeiro Municipal

P.M.C.
Fls 65
Rub

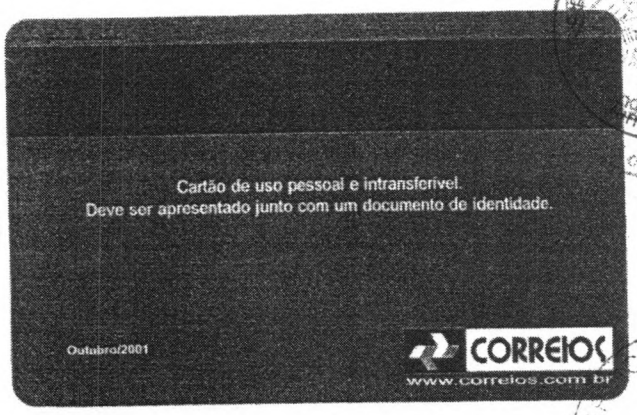

2º SERVIÇO NOTARIAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT
Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro - CEP 78300-000 - Tangará da Serra - MT
Fone: (65) 3326-1017

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso-Atos de Notas e
Tangara da Serra -MT 09 de novembro de 2018
Registros Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 178
Selo Digital: BED 68936 Valor: R$ 2,94

Julio César da Silva Alves Bastos Escrevente
Atendente: JULIO Thainá de Oliveira Melo
Escrevente Autorizada

Dra Nilza Ramos Bastos
Tabeliã
Tangará da Serra-MT

EM BRANCO

EM BRANCO

P.M.C.
Fls 66
Rub

Juli Betine

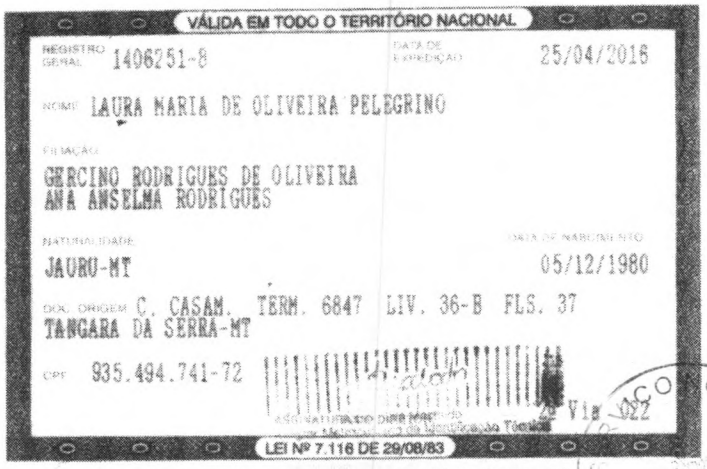

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1406251-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/04/2016

NOME LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO

FILIAÇÃO
GERCINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ANA ANSELMA RODRIGUES

NATURALIDADE
JAURU-MT

DATA DE NASCIMENTO
05/12/1980

DOC. ORIGEM C. CASAM. TERM. 6847 LIV. 36-B FLS. 37
TANGARA DA SERRA-MT

CPF 935.494.741-72

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º SERVIÇO NOTARIAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT
Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro - CEP 78300-000 - Tangará da Serra - MT
Fone: (65) 3326-1017

AUTENTICAÇÃO

2º SERVIÇO NOTARIAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT
Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro - CEP 78300-000 - Tangará da Serra - MT
Fone: (65) 3326-1017

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso-Atos de Notas e
Tangara da Serra -MT 09 de novembro de 2018
Registros Cod. Ato: 06 Cod. Cartório 176.
Selo Digital BED 88958 Valor: R$ 2,94

Julio César da Silva Alves Bastos Escrevente
Atendente: JULIO

Thainá de Oliveira Melo
Escrevente Autorizada

2º SERVIÇO NOTARIAL
Dra. Nilza Ramos Bastos
Tabeliã
Tangará da Serra-MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

Laura Maria de Oliveira Pelegrino
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º SERVIÇO NOTARIAL
Dra. Nilza Ramos Bastos
Tangará da Serra-MT

P.M.C.
Fls 67
Rub

SERVIÇO NOTARIAL
Dra Nilza Ramos Bastos
Tabeliã
Tangará da Serra-MT

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE PELEGRINO & CIA LTDA EPP

CNPJ nº 13.147.054/0001-26

FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA, brasileira, nascida em 21/07/1985, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF nº 003.915.561-77, Carteira de trabalho nª 52582, série 00017 MT, órgão expedidor MTPS-MT, residente e domiciliada na Rua João Elias Ramos, 367, Setor E, Jardim Floriza, Tangará da Serra, MT, CEP 78.300-000, Brasil.

LOURDES ZELIA DE MOURA PELEGRINO, brasileira, nascida em 04/10/1948, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF nº 621.093.751-91, Carteira de Trabalho nº 36623, serie 00005 – MT, órgão expedidor MTPS- MT, residente e domiciliada na Rua José Alves de Souza, 517, E, centro, Tangará da Serra, MT, CEP 78.300-000, Brasil.
Sócias da sociedade limitada de nome empresarial **PELEGRINO & CIA LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201223301, com sede e domicílio na avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, número 980 setor N, Edificio Aliança, salas 8 e 9, Jardim Tanaka, município de Tangará da Serra, MT, CEP 78.300-000, CNPJ n° 13.147.054/0001-26, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, número 980 setor N, Edifício Aliança, sala 9, Jardim Tanaka, município de Tangará da Serra, MT, CEP 78.300-000

CLÁUSULA SEGUNDA: É admitido na sociedade **LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO,** brasileira, nascida em 05/12/1980, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, sob o CPF no 935.494.741-72, RG N° 14062518, SSP/MT expedida em 25/04/2016, residente e domiciliada na Rua Rotary Internacional (03 A), 310 W – Parque das Mansões na cidade de Tangará da Serra — MT, CEP 78.300-000.

Parágrafo Primeiro: A sócia LOURDES ZELIA DE MOURA PELEGRINO retira-se da sociedade, recebendo a importância de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)

Parágrafo Segundo: A sócia admitida **LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO** adquire 100 % (cem por cento) das quotas da sócia LOURDES ZELIA DE MOURA PELEGRINO, atribuindo seu valor em R$ R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) que recebe neste ato em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa é de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais**),** divididos em 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R$ 1.000,00 (Um Mil Reis) cada uma totalmente integralizados em moeda corrente do País pelos sócios, assim distribuídos:

Sócios	quotas	Valor R$
Laura Maria de Oliveira Pelegrino	42	42.000,00
Fabiane dos Santos Fachina Almeida	18	18.000,00
Total	60	60.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, ***CC12002)***

R.M.C. 68

SERVIÇO NOTARIAL
Tangará da Serra-MT

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE PELEGRINO & CIA LTDA EPP

CNPJ nº 13.147.054/0001-26

CLÁUSULA QUINTA: A sócia que se retira LOURDES ZELIA DE MOURA PELEGRINO, dá plena, raza e irrevogável quitação das cotas que possuía na sociedade

CLAUSULA SEXTA: Fica alterado a administração da sociedade no qual as sócias **FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA** e **LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO,** poderão assinar juntas ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administradora **LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO** declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1°, *CC12002)*

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições de contrato social não modificados pela presente alteração

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA, brasileira, nascida em 21/07/1985, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF nº 003.915.561-77, Carteira de trabalho nª 52582, série 00017 MT, órgão expedidor MTPS-MT, residente e domiciliada na Rua João Elias Ramos, 367, Setor E, Jardim Floriza, Tangará da Serra, MT, CEP 78.300-000, Brasil.

LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO, brasileira, nascida em 05/12/1980, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, sob o CPF no 935.494.741-72, RG N° 14062518, SSP/MT expedida em 25/04/2016, residente e domiciliada na Rua Rotary Internacional (03 A), 310 W – Parque das Mansões na cidade de Tangará da Serra — MT, CEP 78.300-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação social da empresa é **PELEGRINO & CIA LTDA – EPP** com sede e domicílio na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, número 980 setor N, Edificio Aliança, sala 9, Jardim Tanaka, município de Tangará da Serra, MT, CEP 78.300-000, CNPJ n° 13.147.054/0001-26 com seu contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso conforme Nire 51201223301, em 07/01/2011.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é
6202-3/00 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis,
6209-1/00 suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação,
8599-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

P.M.C.
Fls 69
Rub

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE PELEGRINO & CIA LTDA EPP

CNPJ nº 13.147.054/0001-26

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa é de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 60 (sessenta) quotas no valor nominal de R$ 1.000,00 (Um Mil Reis) cada uma totalmente integralizados em moeda corrente do País pelos sócios, assim distribuídos:

Sócios	quotas	Valor R$
Laura Maria de Oliveira Pelegrino	42	42.000,00
Fabiane dos Santos Fachina Almeida	18	18.000,00
Total	60	60.000,00

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, ***CC12002)***

CLAUSULA QUINTA: A sociedade teve inicio de suas atividades em 03 de Janeiro de 2011 e o seu prazo de duração é indeterminado. (Art.*997,* II, *CC12002)*

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. **1.057, *CC12002)***

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá às Sócias **FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA** e **LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO,** que poderão assinar juntas ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLAUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, ***CC12002)***

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2° e art. 1.078, *CC12002)*

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e do incapaz. Não sendo possível ou

P.M.C. Fls. 70 Rub.

2º SERVIÇO NOTARIAL
Drª Nilza Ramos Bastos
Tabeliã
Tangará da Serra-MT

inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, *CC12002)*

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1°, *CC12002)*

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece TANGARÁ DA SERRA - MT.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TANGARA DA SERRA, 11 de Novembro de 2016.

Fabiane Dos Santos Fachina Almeida
CPF: 003.915.561-77

Lourdes Zelia De Moura Pelegrino
CPF: 621.093.751-91

Laura Maria de Oliveira Pelegrino
CPF no 935.494.741-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2017 SOB Nº: 20168216647
Protocolo: 16/821664-7, DE 18/11/2016
Empresa:51 2 0122330 1
PELEGRINO & CIA LTDA EPP
JULIO FREDERICO MULLER NETO 2048308
SECRETÁRIO GERAL

P.M.C.
Fls 71
Rub

ANEXO V

PROCURAÇÃO PARTICULAR/CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.

A empresa **PELEGRINO E CIA LTDA - EPP**, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 980-N, Jardim Tanaka, na cidade de Tangará da Serra - MT, inscrita no **CNPJ sob nº 13.147.054/0001-26**, através da sua sócia – proprietária Senhora **FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade **RG nº 1.590.184-0 SSP/MT** e do **CPF nº 003.915.561-77**,reside na Rua João Elias Ramos, nº 367-E, Jardim Floriza na cidade de Tangará da Serra – MT, **CONSTITUI** como seu representante no certame – modalidade Pregão Presencial nº 011/2019 a ser realizado na **Prefeitura Municipal de Cláudia – MT** o(a) Sr.(a) **LEANDRO HENRIQUE DE MOURA PELEGRINO**, brasileiro, solteiro, portador(a) da Carteira de Identidade **RG nº 1.428.150-3 SSP/MT** e do **CPF n ° 946.575.131-68,** residente na Rua Ramão Sanches Marques nº 172 – S Bairro Cidade Alta, na cidade de Tangara da Serra – MT, que poderá assim retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, dar lances e ainda assinar atas, anexos, declarações, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, inclusive renuncia ao direito de interpor e desistir de recursos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Tangará da Serra, 21 de Março de 2019.

P.M.C
Fls 72
Rub

Fabiane dos Santos Fachina Almeida
RG: **1.590.184-0 SSP/MT**
CPF: **003.915.561-77**

Leandro Henrique de Moura Pelegrino
RG: **1.428.150-3 SSP/MT**
CPF: **946.575.131-68**

Reconhecimento de Firma no verso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARIOLDO MENDES DE PAIVA

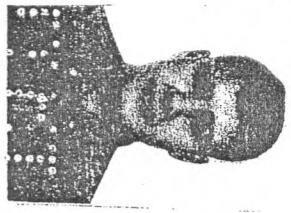

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS / TECIDOS

Leandro Henrique de M. Pelegrino

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1428150-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/11/1999

NOME LEANDRO HENRIQUE DE MOURA PELEGRINO

FILIAÇÃO ENIO PELEGRINO
LOURDES ZELIA DE MOURA PELEGRINO

NATURALIDADE PRESIDENTE BERNARDES-SP DATA DE NASCIMENTO 06/10/1983

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. A46 FLS.199V TERM 50880 PRES.BERNARDES-SP

CPF * * * * * *

Reinaldo Barbosa Hortence 070

Coordenador de Identificação

Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Leandro Henrique de M. Pelegrino

LEANDRO HENRIQUE DE MOURA PELEGRINO

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 16/11/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

LEANDRO HENRIQUE DE MOURA PELEGRINO

No de Inscrição

946575131-68

Data do Nascimento

06/10/83

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE TANGARÁ DA SERRA - MT
Oficial: Antonio Tuim de Almeida
Rua Sebastião Barreto, 396-W - Centro - Fone (65) 3339.1400 - Fax 3339.1411 - E-mail: cart1tga@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original apresentado. Dou Fé.
Tangara da Serra, 17 de Abril de 2014

ELIANE DIAS DOS SANTOS ESCREVENTE AUTORIZADA
ELIANE DIAS DOS SANTOS

Selo: AKL58201 - Valor: 2,20
Cod Ato: 06 - Cod Serv.: 175
Hora: 15:15:49
http://www.tjmt.jus.br/selos

Selo do Controle Digital

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE TANGARÁ DA SERRA - MT
Oficial: Antonio Tuim de Almeida
Rua Sebastião Barreto, 396-W - Centro - Fone (65) 3339.1400 - Fax 3339.1411 - E-mail: cart1tga@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original apresentado. Dou Fé.
Tangara da Serra, 17 de Abril de 2014

ELIANE DIAS DOS SANTOS ESCREVENTE AUTORIZADA
ELIANE DIAS DOS SANTOS

Selo: AKL58200 - Valor: 2,20
Cod Ato: 06 - Cod Serv.: 175
Hora: 15:15:47
http://www.tjmt.jus.br/selos

Selo do Controle Digital

2º SERVIÇO NOTARIAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT
Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro - CEP 78300-000 - Tangará da Serra - MT
Fone: (65) 3326-1017

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Tangara da Serra -MT 08 de maio de 2018
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso-Atos de Notas e Registros Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 176 Consulte www.tj.mt.gov.br/selos
Selo Digital: BBL 72663 Valor: R$ 2,94

Julio César da Silva Alves Bastos Escrevente
Atendente: JULIO

Fls. 73
Rub.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.

A empresa **PELEGRINO E CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. tancredo Neves, nº 980-N, Jardim Tanaka, na cidade de Tangará da Serra - MT, inscrita no **CNPJ sob nº 13.147.054/0001-26**, DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidos no referido edital.

Tangará da Serra, 27 de Março de 2019.

P.M.C.
Fls 14
Rub

Leandro Henrique de Moura Pelegrino
RG: **1.428.150-3 SSP/MT**
CPF: **946.575.131-68**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.

A empresa **PELEGRINO E CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 980-N, Jardim Tanaka, na cidade de Tangará da Serra - MT, inscrita no **CNPJ sob nº 13.147.054/0001-26,** através de seu representante legal **LEANDRO HENRIQUE DE MOURA PELEGRINO,** portadora da cédula de identidade **nº 1.428.150-3 SSP/MT** e **CPF nº 946.575.131-68, DECLARA,** para devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

Em entendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

Tangará da Serra, 27 de Março de 2019.

P.M.C.
Fls 75
Rub

Leandro Henrique de Moura Pelegrino
RG: **1.428.150-3 SSP/MT**
CPF: **946.575.131-68**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PELEGRINO & CIA LTDA EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120122330-1	13.147.054/0001-26	07/01/2011	03/01/2011

Endereço Completo:

AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 980 SETOR N EDIF ALIANCA SALA 09 - BAIRRO JARDIM TANAKA CEP 78300-000 - TANGARA DA SERRA/MT

Objeto Social:

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TREIANAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Capital Social: R$ 60.000,00 SESSENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 60.000,00 SESSENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
003.915.561-77	FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA	xxxxxxx	R$ 18.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
935.494.741-72	LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO	xxxxxxx	R$ 42.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 26/01/2018 Número: 20180091891

Ato 904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA

Evento(s) 939 - OUTROS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 21 de Março de 2019 10:33

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

P.M.S. Fls 76 Rub

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C190000287133 e visualize a certidão)

19/038.449-2

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL.

Sessão Pública: 27 de Março de 2019, às 08:00 horas.

Nome de Fantasia: Omega Sistemas.	
Razão Social: Pelegrino & Cia Ltda.- EPP	
Representante Legal: Leandro Henrique de Moura Pelegrino – **CPF**: 946.575.131-68 – **RG**: 1.428.150-3 SSP/MT	
CNPJ: 13.147.054/0001-26	**Optante pelo SIMPLES?** (Sim)
Endereço: Av. Tancredo Neves, 980-N	**Cidade**: Tangará da Serra – MT
Bairro: Jardim Tanaka	**E-MAIL**: administracao@omegasistemas.net.br
CEP: 78.300-000	**Telefone/Fax**: (65) 3326.1873
Banco: 001	**Conta Bancária**: 46.718-9
Nome: Banco do Brasil	**Agência**: 7138-2

	DESCRITIVO	MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	Serviço de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e softwares de gestão educacional, para atender as unidades educacionais, tais como: creches, escolas e Secretaria Municipal de Educação de Cláudia – MT.	**12**	**R$ 5.514,90**	**R$ 66.178,80**
			R$ 5.514,90	**R$ 66.178,80**

Prazo de execução do serviço de 12 (doze) meses.

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Valor mensal R$ 5.517,90 (cinco mil, quinhentos e dezessete reais e noventa centavos).

Valor global R$ 66.178,80 (sessenta e seis mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos).

P.M.C.
Fls 77
Rub

A empresa **PELEGRINO & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 13.147.054/0001-26, em atenção ao Edital da PREGÃO PRESENCIAL № 011/2019, vem por meio deste declarar que:

Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação , na forma do Art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

Que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos de inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição República Federal do Brasil, inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, todos os tributos e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Tangará da Serra - MT, 27 de Março de 2019.

Fls 78
Rub

Leandro Henrique de Moura Pelegrino
RG: 1.428.150-3 SSP/MT
CPF: 946.575.131-68

PELEGRINO & CIA LTDA
CNPJ 13.147.054/0001-26
Av Tancredo Neves, 980-N Ed. Aliança
Jardim Tanaka
CEP 78.300-000 Tangará da Serra-MT

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

P.M.C.
Fls 80
Rub

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 503188 em 27/02/2019. Assinado digitalmente por Elizangela Santos Dias. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
19/026.013-1	rxhb

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	PELEGRINO & CIA LTDA EPP
Nire:	5120122330-1
CNPJ:	13.147.054/0001-26
Município:	TANGARA DA SERRA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Livro Diario
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2018 - 31/12/2018

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
206.368.061-20	MARGARIDA ALVES ROCHA	MT007417/O-4
003.915.561-77	FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA	
935.494.741-72	LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO	

2º SERVIÇO NOTARIAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT
Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro - CEP 78300-000 - Tangara da Serra - MT
Fone: (65) 3326-1017
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso-Atos de Notas e
Tangara da Serra -MT 21 de março de 2019
Registros Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 176
Selo Digital: BFJ 5433 Valor: R$ 3,00
Julio César da Silva Alves Bastos Escrevente
Atendente: ROSANGELA PEDRA

2º SERVIÇO NOTARIAL - Dra Nilza Ramos Bastos - Tangará da Serra-MT

Cuiabá. Quarta-feira, 27 de Fevereiro de 2019

Julio Frederico Muller Neto:955.179.101-06

P.M.C.
Fls 8
Rub

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
PELEGRINO & CIA LTDA EPP					
NIRE:	5120122330-1	CNPJ:	13.147.054/0001-26	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	TANGARA DA SERRA			UF:	MATO GROSSO
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:		16554	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		07/01/2011			

Dados do Livro					
Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	8	Quantidade de páginas:		392	
Data Encerramento do Exercício Social:	31/12/2018	Data Assinatura:		27/02/2019	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
003.915.561-77	FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA	Empresário	
935.494.741-72	LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO	Empresário	
206.368.061-20	MARGARIDA ALVES ROCHA	Contador	MT007417/O-4

2° SERVIÇO NOTARIAL DE TANGARA DA SERRA - MT
Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro - CEP 78300-000 - Tangara da Serra - MT
Fone: (65) 3326-1017

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso-Atos de Notas e
Tangara da Serra -MT 21 de março de 2019
Registros Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 176
Selo Digital: BFJ 5432 Valor: R$ 3,00

Julio César da Silva Alves Bastos Escrevente
Atendente: ROSANGELA PEDRA

2° SERVIÇO NOTARIAL
Dra. Nilza Pereira Bastos
Tabeliã
Tangará da Serra-MT

P.M.C.
Fls 8 2 1
Rub

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 19/026.013-1 no dia 27/02/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PELEGRINO & CIA LTDA - EPP(00072)		MARGARIDA ALVES ROCHA ME
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2018	Diário: 8	Folha: 384

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Ativo (5)		
Circulante (10)		
Disponivel (15)		
Numerários em caixa (20)		
Caixa (25)	1-1-01-01-01	53.747,82D
=Numerários em caixa		*****53.747,82D**
Banco conta movimento (30)		
Caixa Economica Federal (2827)	1-1-01-02-04	1.292,68D
Banco do Brasil Ag 7138-2 (2613)	1-1-01-02-05	47,70D
=Banco conta movimento		******1.340,38D**
Aplicações (50)		
Banco do Brasil S/A. (55)	1-1-01-03-01	81.281,19D
CEF (3086)	1-1-01-03-07	124.515,32D
Ourocap (2382)	1-1-01-03-08	5.000,00D
=Aplicações		****210.796,51D**
=Disponivel		****265.884,71D**
Clientes (85)		
Recebimentos Pessoa Fisica e Jurídica (90)		
Duplicatas a receber (95)	1-1-04-01-01	137.692,74D
Omega Tecnologia (2848)	1-1-04-01-07	1.000,00D
=Recebimentos Pessoa Física e Jurídica		****138.692,74D**
=Clientes		****138.692,74D**
Adiantamento (115)		
Adiantamentos a Funcionários (130)		
Salários (135)	1-1-05-02-01	1.781,29D
Décimo Terceiro Salário (145)	1-1-05-02-03	2.260,69D
=Adiantamentos a Funcionários		******4.041,98D**
=Adiantamento		******4.041,98D**
=T o t a l - Circulante		****408.619,43D**
Ativo Não Circulante (370)		
Realizável a longo prazo (375)		
Empréstimos ao Sócios (1713)		

Reconhecimento de Firma no verso

LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO
Administrador
CPF: 93549474172

MARGARIDA ALVES ROCHA ME
Contador
CPF:206.368.061-20 CRC: MT-007417/O-4

P.M.C. Fls 83 Rub

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 19/026.013-1 no dia 27/02/2019. Os dados da autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

2º SERVIÇO NOTARIAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT
Rua Antônio José da Silva nº 255-W Centro - CEP 78300-000 - Tangará da Serra - MT
Fone: (65) 3326-1017

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso-Atos de Notas e
Tangara da Serra -MT 21 de março de 2019
Registros Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 176.
Selo Digital: BFJ 5430 Valor: R$ 3,00

Julio César da Silva Alves Bastos Escrevente
Atendente: ROSANGELA PEDRA

2º SERVIÇO NOTARIAL Dra Nilza Ramos Bastos Tab. Tangará da Serra-MT

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Fabiane Dos Santos Fachina Almeida (1727)	1-2-01-03-01	1.899,94D
=Empréstimos ao Sócios		******1.899,94D
=Realizável a longo prazo		******1.899,94D
Imobilizado (435)		
Informática (475)		
Equipamentos de Processamento - Hardware (480)	1-2-03-04-01	497,00D
=Informática		********497,00D
Móveis e utensílios (485)		
Móveis e Utensílios (490)	1-2-03-05-01	48.733,16D
=Móveis e utensílios		*****48.733,16D
Veículos (495)		
Veículos (500)	1-2-03-06-01	8.000,00D
=Veículos		******8.000,00D
=Imobilizado		*****57.230,16D
Intangível (595)		
Aquisição Intangível (600)		
Sistema de Computação (605)	1-2-05-01-01	10.500,00D
=Aquisição Intangível		*****10.500,00D
=Intangível		*****10.500,00D
=T o t a l - Ativo Não Circulante		*****69.630,10D
=T o t a l - Ativo		****478.249,53D

LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO
Administrador
CPF: 93549474172

MARGARIDA ALVES ROCHA ME
Contador
CPF:206.368.061-20 CRC: MT-007417/O-4

2º SERVIÇO NOTARIAL CNPJ 03.953.890/0001-44
Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro - Fone (65) 3326-1017 - CEP 78300-000 - Tangará da Serra - MT
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
Reconheço por Verdadeira a Firma de: LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO
Selo: BFJ-05977 Cod.: 22 R$ 6,60
Consulte:www.tj.mt.gov.br/selos Cod. Cartório 176
Tangará da Serra-MT, 21 de março de 2019 14:58
Dou Fé. Em testemunho (_____) da Verdade.
Elyssia Palloma Firmino de Araújo Escrevente Autorizada
ATENDENTE: ROSANGELA ANDRADE

2º SERVIÇO NOTARIAL CNPJ 03.953.890/0001-44
Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro - Fone (65) 3326-1017 - CEP 78300-000 - Tangará da Serra - MT
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
Reconheço por Verdadeira a Firma de: MARGARIDA ALVES ROCHA
Selo: BFJ-05983 Cod.: 22 R$ 6,60
Consulte:www.tj.mt.gov.br/selos Cod. Cartório 176
Tangará da Serra-MT, 21 de março de 2019 14:59
Dou Fé. Em testemunho (_____) da Verdade.
Elyssia Palloma Firmino de Araújo Escrevente Autorizada
ATENDENTE: ROSANGELA ANDRADE

2º SERVIÇO NOTARIAL Dra Nilza Ramos Bastos Tabeliã Tangará da Serra-MT

P.M.C. Fls 84 Rub

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 19/026.013-1 no dia 27/02/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

2º SERVIÇO NOTARIAL Dra Nilza Ramos Bastos Tabeliã Tangará da Serra-MT

2º SERVIÇO NOTARIAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT
Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro - CEP 78300-000 - Tangará da Serra - MT
Fone: (65) 3326-1017

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso-Atos de Notas e
Tangara da Serra -MT 21 de março de 2019
Registros Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 176
Selo Digital: BFJ 5431 Valor: R$ 3,00
Julio César da Silva Alves Bastos Escrevente
Atendente: ROSANGELA PEDRA

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Passivo (680)		
Circulante (685)		
Tributos e Contribuições (790)		
Tributos e Contribuições (795)		
FGTS a Recolher (825)	2-1-05-01-06	11.069,98C
Simples Nacional (2897)	2-1-05-01-09	37.154,56C
INSS a Recolher (2911)	2-1-05-01-11	8.352,76C
=Tributos e Contribuições		*****56.577,30C**
Retenções de Imposto e Contribuições (840)		
Imposto de Renda Retido na Fonte - de Funcionários (845)	2-1-05-02-01	2.443,99C
Imposto de Renda Retido na Fonte - Sócios (3366)	2-1-05-02-09	58,68C
=Retenções de Imposto e Contribuições		******2.502,67C**
=Tributos e Contribuições		*****59.079,97C**
Obrigações com Pessoal (930)		
Salários (935)		
Planos de Saude Dos Funcionários (2974)	2-1-06-01-02	47.902,31C
Pro-labore a Pagar (2981)	2-1-06-01-03	6.973,46C
Prog. Alimentação Trabalhador - Pat (3373)	2-1-06-01-05	218,00C
=Salários		*****55.093,77C**
Férias (990)		
Férias a Pagar (995)	2-1-06-05-01	88.703,16C
=Férias		*****88.703,16C**
=Obrigações com Pessoal		****143.796,93C**
=Total - Circulante		****202.876,90C**
Patrimônio líquido (1170)		
Capital Social (1175)		
Capital Subscrito (2953)		
Fabiane dos Santos Fachina Almeida (1363)	2-3-01-01-05	18.000,00C
Laura Maria de Oliveira Pelegrino (1853)	2-3-01-01-06	42.000,00C
=Capital Subscrito		*****60.000,00C**
=Capital Social		*****60.000,00C**
Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado (1325)		

LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO
Administrador
CPF: 93549474172

MARGARIDA ALVES ROCHA ME
Contador
CPF:206.368.061-20 CRC: MT-007417/O-4

Reconhecimento de Firma no verso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 19/026.013-1 no dia 27/02/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

2º SERVIÇO NOTARIAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT
Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro - CEP 78300-000 - Tangará da Serra - MT
Fone: (65) 3326-1017

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso-Atos de Notas e Registros
Tangara da Serra -MT 21 de março de 2019
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 176
Selo Digital: BFJ 5429 Valor: R$ 3,00
Julio César da Silva Alves Bastos Escrevente
Atendente: ROSANGELA PEDRA

SERVIÇO NOTARIAL Vânia Regina Bastos Tab. MT Tangará da Serra-MT

P.M.C. 85
Fls
Rub

PELEGRINO & CIA LTDA - EPP(00072) — MARGARIDA ALVES ROCHA ME

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2018 — Diário: 8 — Folha: 387

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Prejuízos/Déficits Acumulados (1330)		
Lucros/Superávits Apurados (1335)	2-3-03-01-01	4.639.714,97C
Prejuízos/Déficits Apurados (1340)	2-3-03-01-02	430.918,86D
(-) Distribuuição de Lucros (1345)	2-3-03-01-03	3.725.947,17D
Ajuste de Avaliação Patrimonial (3338)	2-3-03-01-05	200.476,31D
Ajustes de Exercícios Anteriores (1874)	2-3-03-01-08	67.000,00D
=Prejuízos/Déficits Acumulados		******215.372,63C**
=Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado		******215.372,63C**
=T o t a l - Patrimônio líquido		******275.372,63C**
=T o t a l - Passivo		******478.249,53C**

LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO
Administrador
CPF: 93549474172

MARGARIDA ALVES ROCHA ME
Contador
CPF:206.368.061-20 CRC: MT-007417/O-4

2º SERVIÇO NOTARIAL CNPJ 03.953.890/0001-44
Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro - Fone: (65) 3326-1017 - CEP 78300-000 - Tangará da Serra - MT

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
Reconheço por Verdadeira a Firma de: MARGARIDA ALVES ROCHA
Selo: BFJ-05982 Cod.: 22 R$ 6,60
Consulte:www.tj.mt.gov.br/selos Cod. Cartório 176
Tangará da Serra-MT, 21 de março de 2019 14:59
Dou Fé. Em testemunho (_____) da Verdade.

Elyssia Pailoma Firmino de Araújo Escrevente Autorizada
ATENDENTE: ROSANGELA ANDRADE

2º SERVIÇO NOTARIAL CNPJ 03.953.890/0001-44
Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro - Fone: (65) 3326-1017 - CEP 78300-000 - Tangará da Serra - MT

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
Reconheço por Verdadeira a Firma de: LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO
Selo: BFJ-05979 Cod.: 22 R$ 6,60
Consulte:www.tj.mt.gov.br/selos Cod. Cartório 176
Tangará da Serra-MT, 21 de março de 2019 14:58
Dou Fé. Em testemunho (_____) da Verdade.

Elyssia Pailoma Firmino de Araújo Escrevente Autorizada
ATENDENTE: ROSANGELA ANDRADE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 19/026.013-1 no dia 27/02/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

2º SERVIÇO NOTARIAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT
Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro - CEP 78300-000 - Tangará da Serra - MT
Fone: (65) 3326-1017

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso-Atos de Notas e
Tangará da Serra -MT 21 de março de 2019
Registros Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 176
Selo Digital: BFJ 5428 Valor: R$ 3,00

Julio César da Silva Alves Bastos Escrevente
Atendente: ROSANGELA PEDRA

P.M.C.
Fls 86
Rub

PELEGRINO & CIA LTDA - EPP	MARGARIDA ALVES ROCHA ME
Balanço Patrimonial em 31/12/2018	Diário: 8 Folha: 388

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 478.249,53 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQüENTA E TRêS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Tangará da Serra, 31 de dezembro de 2018

LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO
Administrador
CPF: 93549474172
RG: RG 14062518 Orgão: SSP/MT
Expedição: 14/07/1999

Margarida Alves Rocha
CONTADOR
CPF: 206.368.061-20 CRC: MT-007417/O-4
RG: 02718022 Orgão: SJMT
Expedição: 13/04/1994

2º SERVIÇO NOTARIAL CNPJ 03.953.890/0001-44
Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro Fone (65) 3326-1017 - CEP 78300-000 - Tangará da Serra - MT
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
Reconheço por Verdadeira a Firma de: MARGARIDA ALVES ROCHA
Selo: BFJ-05980 Cod.: 22 R$ 6,60
Consulte:www.tj.mt.gov.br/selos Cod. Cartório 176
Tangará da Serra-MT, 21 de março de 2019 14:59
Dou Fé. Em testemunho (_____) da Verdade.
Elyssia Palloma Firmino de Araújo Escrevente Autorizada
ATENDENTE: ROSANGELA ANDRADE

2º SERVIÇO NOTARIAL CNPJ 03.953.890/0001-44
Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro - Fone (65) 3326-1017 - CEP 78300-000 - Tangará da Serra - MT
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
Reconheço por Verdadeira a Firma de: LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO
Selo: BFJ-05975 Cod.: 22 R$ 6,60
Consulte:www.tj.mt.gov.br/selos Cod. Cartório 176
Tangará da Serra-MT, 21 de março de 2019 14:58
Dou Fé. Em testemunho (_____) da Verdade.
Elyssia Palloma Firmino de Araújo Escrevente Autorizada
ATENDENTE: ROSANGELA ANDRADE

2º SERVIÇO NOTARIAL Dra. Nilza Pereira Bastos Tabeliã Tangará da Serra-MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 19/026.013-1 no dia 27/02/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

2º SERVIÇO NOTARIAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT
Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro CEP 78300-000 Tangará da Serra - MT
Fone: (65) 3326-1017
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso-Atos de Notas e
Tangara da Serra -MT 21 de março de 2019
Registros Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 176.
Selo Digital: BFJ 5427 Valor: R$ 3,00
Julio César da Silva Alves Bastos Escrevente
Atendente: ROSANGELA PEDRA

2º SERVIÇO NOTARIAL Dra. Nilza Pereira Bastos Tabeliã Tangará da Serra-MT

P.M.C. Fls 87 Rub

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita Bruta Vendas e Serviços			
Receita sobre Serviços			
Receita de serviços			
Prestação de serviços	3-1-02-01-01	1435	2.758.308,35C
=Receita de serviços			**2.758.308,35C
=Receita sobre Serviços			**2.758.308,35C
=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços			**2.758.308,35C
Dedução de receita			
Dedução de receita sobre serviços			
Dedução da Receita			
Simples Nacional	3-2-02-01-04	3065	354.195,58D
=Dedução da Receita			****354.195,58D
=Dedução de receita sobre serviços			****354.195,58D
=T o t a l - Dedução de receita			****354.195,58D
Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais			
Outras Receitas			
Outras Receitas			
Receita Não operacional	3-3-04-01-02	2988	5,45C
=Outras Receitas			**********5,45C
=Outras Receitas			**********5,45C
=T o t a l - Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais			**********5,45C
=T o t a l - Receita			**2.404.118,22C
Despesas			
Despesas			
Despesas com Pessoal			
Despesas com Empregados			
Salários e Ordenados	4-3-01-02-01	1885	945.112,37D
13º Salário	4-3-01-02-04	1900	85.761,45D
Férias	4-3-01-02-05	1905	106.220,98D
Pro-Labore	4-3-01-02-11	3044	39.195,00D
Plano de Saúde Unimed	4-3-01-02-12	3058	26.955,36D
Exame Admissional/ Periodico/ Demissional	4-3-01-02-13	1829	835,00D
=Despesas com Empregados			**1.204.080,16D
Despesas com Indenizações			
Aviso Prévio	4-3-01-03-01	1935	3.400,00D

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 19/026.013-1 no dia 27/02/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

2º SERVIÇO NOTARIAL Tangará da Serra-MT

2º SERVIÇO NOTARIAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT
Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro - CEP 78300-000 - Tangará da Serra - MT
Fone: (65) 3326-1017
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso-Atos de Notas e
Tangara da Serra -MT 21 de março de 2019
Registros Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 176
Selo Digital: BFJ 5426 Valor: R$ 3,00
Julio César da Silva Alves Bastos Escrevente
Atendente: ROSANGELA PEDRA

P.M.C. 388
Fls
Rub

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=Despesas com Indenizações			******3.400,00D**
Despesas com Encargos Sociais			
FGTS	4-3-01-04-02	1965	94.356,34D
=Despesas com Encargos Sociais			*****94.356,34D**
Despesas com Formação Profissional			
Formação Profissional	4-3-01-05-01	1980	400,00D
=Despesas com Formação Profissional			********400,00D**
Despesas com prog. de Alimentação ao Trabalhador			
Alimentação ao Trabalhador	4-3-01-06-01	1990	73.904,99D
=Despesas com prog. de Alimentação ao Trabalhador			*****73.904,99D**
=Despesas com Pessoal			***1.376.141,49D**
Despesas com Serviços de Terceiros			
Remuneração por Serviços de Terceiros			
Outras Despesas	4-3-02-01-06	2055	16,00D
Serviços de Informática	4-3-02-01-07	2918	320,21D
Honorários Contabeis	4-3-02-01-08	2925	12.000,00D
=Remuneração por Serviços de Terceiros			*****12.336,21D**
=Despesas com Serviços de Terceiros			*****12.336,21D**
Despesas com Localização e Funcionamento			
Despesas com Expediente			
Material de Expediente	4-3-03-02-01	2120	325,00D
=Despesas com Expediente			********325,00D**
Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos			
Aluguel de Veículos	4-3-03-03-01	2145	14.740,76C
=Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos			*****14.740,76C**
Despesas com Comunicação			
Malotes e Correspondências	4-3-03-04-01	2175	70,90D
Telefone e Telegramas	4-3-03-04-02	2180	3.277,07D
=Despesas com Comunicação			******3.347,97D**
=Despesas com Localização e Funcionamento			*****11.067,79C**
Despesas com Vendas			
Outras Despesas			
Despesas de Viagem	4-3-04-02-01	3016	623,00D
=Outras Despesas			********623,00D**

P.M.C
Fls 89
Rub

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 19/026.013-1 no dia 27/02/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=Despesas com Vendas			********623,00D
Despesas Administrativas Diversas			
Outras Despesas			
Despesas Diversas	4-3-05-04-03	2355	104.987,99D
Taxas Estaduais e Municipais	4-3-05-04-06	3079	1.001,61D
Acits	4-3-05-04-08	2396	702,00D
=Outras Despesas			****106.691,60D
=Despesas Administrativas Diversas			****106.691,60D
=T o t a l - Despesas			**1.484.724,51D
Tritutos			
Tributos			
Impostos			
Multa e Juros - Atraso	4-4-01-01-07	4101	4,47D
=Impostos			**********4,47D
=Tributos			**********4,47D
=T o t a l - Tritutos			**********4,47D
Despesas Financeiras			
Outras Despesas Financeiras			
Despesas Bancárias			
Tarifas Bancárias	4-5-04-05-01	2946	3.560,31D
=Despesas Bancárias			******3.560,31D
=Outras Despesas Financeiras			******3.560,31D
=T o t a l - Despesas Financeiras			******3.560,31D
=T o t a l - Despesas			**1.488.289,29D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----------> 2.404.118,22C
DESPESAS + CUSTO----------> 1.488.289,29D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****915.828,93

2º SERVIÇO NOTARIAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT
Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro - CEP 78300-000 - Tangará da Serra - MT
Fone: (65) 3326-1017

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso-Atos de Notas e
Tangara da Serra -MT 21 de março de 2019
Registros Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 176.
Selo Digital: BFJ 5424 Valor: R$ 3,00

Julio César da Silva Alves Bastos Escrevente
Atendente: ROSANGELA PEDRA

2º SERVIÇO NOTARIAL 2º Distrito Tangará da Serra-MT

Fls P.M.C 90
Rub

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 19/026.013-1 no dia 27/02/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
PELEGRINO & CIA LTDA EPP					
NIRE:	5120122330-1	CNPJ:	13.147.054/0001-26	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	TANGARA DA SERRA			UF:	MATO GROSSO
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:		16554	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	8	Data assinatura:	27/02/2019
Quantidade de páginas:	392		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2018	Fim:	31/12/2018
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
003.915.561-77	FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA	Empresário	
935.494.741-72	LAURA MARIA DE OLIVEIRA PELEGRINO	Empresário	
206.368.061-20	MARGARIDA ALVES ROCHA	Contador	MT007417/O-4

2º SERVIÇO NOTARIAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT
Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro - CEP 78300-000 - Tangará da Serra MT
Fone: (65) 3326-1017
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso-Atos de Notas e
Tangara da Serra -MT 21 de março de 2019
Registros Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 176.
Selo Digital: BFJ 5423 Valor: R$ 3,00
Julio César da Silva Alves Bastos Escrevente
Atendente: ROSANGELA PEDRA

2º SERVIÇO NOTARIAL
Tangará da Serra-MT

P.M.C.
Fls 91
Rub

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 19/026.013-1 no dia 27/02/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: Pelegrino & Cia Ltda - ME
CNPJ: 13.147.054/0001-26

Comprovação da boa situação financeira da empresa, por meio do Balanço Patrimonial do ultimo exercício, demonstrando os seguintes índices:

a) ILC (Indice de Liquidez Corrente), maior que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte formula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \qquad ILC = \frac{408.619,43}{202.876,90} \qquad 2,01$$

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

b) ILG (Indice de Liquidez Global), maior que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte formula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad ILG = \frac{410.519,37}{202.876,90} \qquad 2,02$$

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizavel a longo prazo
ELP = Exigível a longo prazo

c) GS (Grau de Solvência) maior que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte formula:

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad GS = \frac{478.249,53}{202876,9} \qquad 2,36$$

AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a longo prazo

Laura Maria de Oliveira Pelegrino
Sócio Administrador
CPF. 935.494.741-72

Margarida Alves Rocha - ME
CRC/MT - 001009/O-0
CNPJ 09.302.184/0001-19
Tel 65 - 3326-2568

2º SERVIÇO NOTARIAL DE TANGARÁ DA SERRA MT
Rua Antônio José da Silva nº 255-W Centro - CEP 78300-000 - Tangará da Serra - MT
Fone: (65) 3326-1017
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso-Atos de Notas e
Tangara da Serra -MT 21 de março de 2019
Registros Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 176
Selo Digital: BFJ 5470 Valor: R$ 3,00
Julio César da Silva Alves Bastos Escrevente
Atendente: ROSANGELA PEDRA

2º SERVIÇO NOTARIAL Dra. Hilda Bezerra Bastos Tabeliã Tangará da Serra-MT

P.M.C
Fls 921
Rub

Comarca de Tangará da Serra
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR
CPF: 238.698.799-04
Bel. Josué Matheus de Mattos
DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR JUDICIAL
Fone (65) 9 9987-3987 / Fax (65) 3339-2700

CERTIDÃO

Poder Judiciário Estado de Mato Grosso Tribunal de Justiça Selo de Autenticidade

Cartório da Distribuição
Comarca de Tangará da Serra-MT
CNPJ
Bel Josué Matheus de Mattos
Distribuidor e Contador Judicial

BEL. JOSUÉ MATHEUS DE MATTOS, Distribuidor Judicial da Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas. Etc

CERTIFICO e dou fé, atendendo as formalidades legais, que revendo em Cartório os livros de registros de distribuição desta Comarca, a meu cargo, verifiquei constar a INEXISTÊNCIA de ações: FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, distribuída em desfavor da empresa. PELEGRINO & CIA LTDA - ME CNPJ/MF nº 13.147.054/0001-26 - com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nr 980-N, Edificio Aliança, sala 09, Jardim Tanaka em Tangará da Serra - MT. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos (14) quatorze dias do mês de março do ano dois mil e dezenove. (14/03/2019) Certidão fornecida às 14h33, **período de busca a partir de 18/07/1983, (data da instalação da Comarca). Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição. Certidão expedida nos termos do Artigo 5º, inciso III, letra "c" do Decreto 7.218, de 14 de março de 2006.**

O referido é verdade e dou fé.
Tangará da Serra, 14/03/2019.

Bel. Josué Matheus de Mattos
Distribuidor/Contador e Partidor

SERVIÇO NOTARIAL Tangará da Serra-MT

2º SERVIÇO NOTARIAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT
Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro - CEP 78300-000 - Tangará da Serra
Fone: (65) 3326-1017
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso-Atos de Notas e
Tangara da Serra -MT 21 de março de 2019
Registros Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 176
Selo Digital: BFJ 5471 Valor: R$ 3,00
Julio César da Silva Alves Bastos Escrevente
Atendente: ROSANGELA PEDRA

P.M.C. 93
Fls
Rub

REGULARIDADE FISCAL

P.M.C.
Fls 94
Rub

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.147.054/0001-26 **MATRIZ**		**07/01/2011**

NOME EMPRESARIAL **PELEGRINO & CIA LTDA - EPP**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação** **85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**			
LOGRADOURO **AV PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**	NÚMERO **980**	COMPLEMENTO **SETOR N EDIF ALIANCA SALA 09**	
CEP **78.300-000**	BAIRRO/DISTRITO **JARDIM TANAKA**	MUNICÍPIO **TANGARA DA SERRA**	UF **MT**
ENDEREÇO ELETRÔNICO **MARGARIDA.CONTABIL@GMAIL.COM**	TELEFONE **(65) 3326-1873 / (65) 3326-2568**		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **07/01/2011**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/01/2018** às **10:23:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

P.M.C. Fls 95 Rub

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Exercício: 2019

Inscrição Municipal: 16554

Contribuinte				
PELEGRINO E CIA LTDA				
Nome Fantasia				
OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO				
Atividade				
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis				
Localização				
AV. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES Nr. 980 N SALA 08				
Bairro/Distrito				
JARDIM TANAKA TANGARA DA SERRA - MT				
Início Atividade	**Código Atividade**	**I.S.S.**	**Licença Horário Especial**	**Publicidades**
07/01/2011	6202300			Sim
CNPJ/CPF	**Inscrição Estadual**		**Inscrição na Junta Comercial**	
13.147.054/0001-26				

Permite funcionar em horário normal

Tangará da Serra-MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2019

ERIC AUGUSTO GALEAZZI
Coordenador de Alvarás

Vencimento em...: 31/12/2019

* Comunique a Prefeitura Municipal toda vez que ocorrer alteração neste Estabelecimento *

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

2º SERVIÇO NOTARIAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT
Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro - CEP 78300-000 - Tangará da Serra
Fone: (65) 3326-1017

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso-Atos de Notas e
Tangara da Serra -MT 21 de março de 2019
Registros Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 178
Selo Digital: BFJ 5456 Valor: R$ 3,00

Julio César da Silva Alves Bastos Escrevente
Atendente: ROSANGELA PEDRA

2º SERVIÇO NOTARIAL
Tangará da Serra-MT

P.M.C. 96
Fls
Rub

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PELEGRINO & CIA LTDA
CNPJ: 13.147.054/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:44 do dia 11/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2019.
Código de controle da certidão: **4494.10AF.8B01.F46C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C
Fls 97
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CPEND Nº 0024734364

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **01/03/2019** Hora da emissão: **10:29:59**

Nome/denominação do sujeito passivo: **PELEGRINO & CIA LTDA**
CNPJ: **13.147.054/0001-26**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
13.417.504-2 - PELEGRINO & CIA LTDA - ME

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **30/03/2019.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **TMB9L972B2AAU2B7**

P.M.C. 98
Fls
Rub

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 2374/2019

O Chefe do Departamento de Administração Tributária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CERTIFICA, para os devidos fins e efeitos, a pedido de PELEGRINO E CIA LTDA, que revendo os arquivos do Departamento de Administração Tributária constatou-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS, INCLUSIVE OS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA**, referente aos tributos municipais sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado :

Inscrição: **13.147.054/0001-26** (CNPJ)

Contribuinte: **PELEGRINO E CIA LTDA**

Endereço: **AV. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 980 SALA 08**
JARDIM TANAKA

Todavia, ficam, ressalvados os direitos do Município de TANGARA DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

O referido é verdade e dou fé.

TANGARA DA SERRA (MT), 28 de fevereiro de 2019.

P. Aparecida Batista

P.M.C. 99
Fls
Rub

Certidão válida até 30/03/2019.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço .
Certidão emitida em 28/02/2019 as 09:03:18h. - Código de Validação **H8O9S7.H5Y2P6.C0R4O9**

AV.. BRASIL, nº 2351 - TANGARA DA SERRA - MT - CEP 78300-000 - Fone: (65) 3311-4800
CNPJ 03.788.239/0001-66 - e-mail: fiscalizacao.issqn@tangeradaserra.mt.gov.br

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13147054/0001-26
Razão Social: PELEGRINO E CIA LTDA EPP
Nome Fantasia: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Endereço: AV PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 80 ST N ED ALIANC SL 9 / JARDIM TANAKA / TANGARA DA SERRA / MT / 78300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2019 a 12/04/2019

Certificação Número: 2019031404584553037372

Informação obtida em 21/03/2019, às 10:10:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M.C.
Fls 100
Rub

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PELEGRINO & CIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.147.054/0001-26
Certidão nº: 169342959/2019
Expedição: 18/03/2019, às 16:35:07
Validade: 13/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PELEGRINO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.147.054/0001-26, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.C.
Fls 101
Rub

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

P.M.C.
Fls 102
Rub

2º SERVIÇO NOTARIAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT
Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro - CEP 78300-000 - Tangará da Serra - MT
Fone: (65) 3326-1017
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso-Atos de Notas e
Tangara da Serra -MT 21 de março de 2018
Registros Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 178
Selo Digital: BFJ 5455 Valor: R$ 3,00
Julio Cesar da Silva Alves Bastos Escrevente
Atendente: ROSANGELA PEDRA

Ofício n º 009/2018- Gabinete da Educação

Atestado de Experiência e Capacidade Técnica

Atesto para os devidos fins, que a empresa Pelegrino e Cia Ltda., denominada Ômega Sistemas , portadora do C.N.P.J.: 13.147.054/0001-26, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, Nº 980-N, Sala 10, Bairro Jardim Tanaka, Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, presta serviços especializados de assessoria e consultoria em gestão educacional, realiza visitas "in-loco" e possui softwares de gestão educacional, administrativa, pedagógica e estatística com tecnologia ON-Off Line, ou seja, as escolas não param, trabalham normalmente, independente de haver ou não conexão através da internet com o servidor central (Nuvem de Dados) fornecido pela empresa. Todas as informações alimentadas nos sistemas (Desktop e Web) em modo Off-line, independentemente do tempo, mesmo quando os computadores ou dispositivos (celulares, tabletes, etc.) são desligados e ligados, são atualizadas automaticamente quando a conexão através da internet com o servidor central é reestabelecida.

Os sistemas estão habilitados às exigências e normas federativas do Ministério da Educação e Cultura (MEC) para envio automático das informações validadas e exigidas, como EDUCACENSO (1ª e 2ª Etapa) de todas as unidades escolares atendidas e o envio das informações é realizado através dos sistemas.

Os sistemas interagem em tempo real através de conexão com a Internet com o sistema do INEP/EDUCACENSO do Ministério da Educação e Cultura (MEC) ao longo do ano letivo atual para consulta, averiguação, extração e importação de dados necessários, tais como Inep, Nis, Filiação, Data de Nascimento do Aluno, Endereço, Cidade Natal, etc.

Os sistemas interagem em tempo real através de conexão com a Internet com os sistemas da Receita Federal para consulta e validação do "CPF" e extração/importação do "Nome", objetivando a validação e complementação do cadastro da pessoa física através do seu "CPF" e" Data de Nascimento".

Fls 103
Rub

Estes sistemas estão instalados e em pleno funcionamento nesta unidade, não havendo nenhum ato ou empecilho que desabone os trabalhos realizados, estando em perfeito

acordo com os serviços contratados por este município, com validade, ou seja, data final de contrato de 02 / 06 /2019.

E por ser verdade, afirmo o presente atestado.

2º SERVIÇO NOTARIAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT
Rua Antônio José da Silva nº 255-W Centro - CEP 78300-000 - Tangará da Serra - MT
Fone: (65) 3326-1017
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso-Atos de Notas e
Tangara da Serra -MT 21 de março de 2019
Registros Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 176
Selo Digital: BFJ 5454 Valor: R$ 3,00
Julio César da Silva Alves Bastos Escrevente
Atendente: ROSANGELA PEDRA

2º SERVIÇO NOTARIAL - MT
Julio César Alves Bastos
Tabelião
Tangará da Serra

Marisa Usinger
Secretária de Educação
Portaria 025/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Educando para a vida

P.M.C.
Fls 104
Rub

Censo escolar da educação básica INEP

Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Sistema disponível apenas para leitura.
Escola fechada! Para cadastrar/editar dados, faz-se necessário retificação do Censo.
As informações constantes neste recibo poderão sofrer alterações, devido a correções de inconsistências identificadas pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Inep.

Educacenso 2018
51087189 - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA BOTUVERA

Recibo

Dados da entidade

Código da Escola:	51087189
Nome da Escola:	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA BOTUVERA
Situação de Funcionamento:	Em Atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Localização/ Zona da escola:	Rural
Localização diferenciada da escola:	Não se aplica
UF:	MT
Município:	Gaúcha do Norte

Informações cadastrais

Turmas	Disciplinas confirmadas sem docente	Alunos	Docentes	Profissionais Escolares				
				Docentes titulares - coordenadores de tutoria (de módulo ou disciplina) - EAD	Docentes tutores - Auxiliares (de módulo ou disciplina) - EAD	Profissionais/monitores de atividade complementar	Auxiliares/assistentes educacionais	Tradutores/Interpretes de Libras
3	0	53	3	0	0	0	0	0

Informações de vínculo

Tipo de mediação didático-pedagógica	Matrículas			Dados de docência
	Escolarização	Atividade complementar	AEE	
Presencial	53	0	0	3
Semipresencial	0	0	0	0
EAD	0	0	0	0
Total	53	0	0	3

Alunos que utilizam transporte escolar

Poder Público	Alunos
Municipal	32
Estadual	0
Total	32

Autenticação

Nome do gestor escolar:	FRANCIELE CORREA DE FREITAS SILVA
CPF do gestor escolar:	046.009.791-17
Cargo:	Diretor

Responsável pelo Fechamento do Censo Escolar – Educacenso 2018

Nome do informante:	LUCIANE APARECIDA TREVISAN
CPF responsável:	000.866.341-60
Data/Hora do encerramento:	25/06/2018 às 09:45
Código do recibo:	296B3C4804961D095E1CA13A642CC89B0362FC4B

P.M.C.
Fls 105
Rub

Emitido em 25/06/2018 às 09:48
http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/relatorioFechamento/RelatorioFechamento.pdf

Censo escolar da educação básica INEP

Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Sistema disponível apenas para leitura.
Escola fechada! Para cadastrar/editar dados, faz-se necessário retificação do Censo.
As informações constantes neste recibo poderão sofrer alterações, devido a correções de inconsistências identificadas pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Inep.

Educacenso 2018
51018268 - EMEB BEM ME QUER

Recibo

Dados da entidade

Código da Escola:	51018268
Nome da Escola:	EMEB BEM ME QUER
Situação de Funcionamento:	Em Atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Localização/ Zona da escola:	Urbana
Localização diferenciada da escola:	Não se aplica
UF:	MT
Município:	Gaúcha do Norte

Informações cadastrais

Turmas	Disciplinas confirmadas sem docente	Alunos	Profissionais Escolares					
			Docentes	Docentes titulares - coordenadores de tutoria (de módulo ou disciplina) - EAD	Docentes tutores - Auxiliares (de módulo ou disciplina) - EAD	Profissionais/monitores de atividade complementar	Auxiliares/assistentes educacionais	Tradutores/Interpretes de Libras
23	0	406	20	0	0	0	3	0

Informações de vínculo

Tipo de mediação didático-pedagógica	Matrículas			Dados de docência
	Escolarização	Atividade complementar	AEE	
Presencial	406	48	14	23
Semipresencial	0	0	0	0
EAD	0	0	0	0
Total	406	48	14	23

Alunos que utilizam transporte escolar

Poder Público	Alunos
Municipal	103
Estadual	0
Total	103

Autenticação

Nome do gestor escolar:	DENISE PRESTES DA SILVA CAL
CPF do gestor escolar:	006.721.551-33
Cargo:	Diretor

P.M.C.
Fls 106
Rub

Responsável pelo Fechamento do Censo Escolar – Educacenso 2018

Nome do informante:	EVA ROBERTO SOUSA
CPF responsável:	607.267.913-77
Data/Hora do encerramento:	19/06/2018 às 17:32
Código do recibo:	35CC61EE0BAEBAAA1968038EF87FB68AC6FC5BC0

Emitido em 19/06/2018 às 17:32
http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/relatorioFechamento/RelatorioFechamento.pdf

Censo escolar da educação básica INEP

Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Sistema disponível apenas para leitura.
Escola fechada! Para cadastrar/editar dados, faz-se necessário retificação do Censo.
As informações constantes neste recibo poderão sofrer alterações, devido a correções de inconsistências identificadas pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Inep.

Educacenso 2018
51065193 - ESCOLA INDIGENA MUNICIPAL ULUPUWENE

Recibo

Dados da entidade

Código da Escola:	51065193
Nome da Escola:	ESCOLA INDIGENA MUNICIPAL ULUPUWENE
Situação de Funcionamento:	Em Atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Localização/ Zona da escola:	Rural
Localização diferenciada da escola:	Terra indígena
UF:	MT
Município:	Gaúcha do Norte

Informações cadastrais

				Profissionais Escolares				
Turmas	Disciplinas confirmadas sem docente	Alunos	Docentes	Docentes titulares - coordenadores de tutoria (de módulo ou disciplina) - EAD	Docentes tutores - Auxiliares (de módulo ou disciplina) - EAD	Profissionais/monitores de atividade complementar	Auxiliares/assistentes educacionais	Tradutores/Interpretes de Libras
4	0	48	4	0	0	0	0	0

Informações de vínculo

Tipo de mediação didático-pedagógica	Matrículas			Dados de docência
	Escolarização	Atividade complementar	AEE	
Presencial	48	0	0	4
Semipresencial	0	0	0	0
EAD	0	0	0	0
Total	48	0	0	4

Alunos que utilizam transporte escolar

Poder Público	Alunos
Municipal	0
Estadual	0
Total	0

Autenticação

Nome do gestor escolar:	CATIA LETICIA TREVISAN
CPF do gestor escolar:	005.562.091-41
Cargo:	Diretor

Responsável pelo Fechamento do Censo Escolar – Educacenso 2018

Nome do informante:	MARISA USINGER
CPF responsável:	885.250.231-91
Data/Hora do encerramento:	26/07/2018 às 10:01
Código do recibo:	AD4C51444EC019D62C48035DC5893E4B0EC5B5D3

Emitido em 26/07/2018 às 10:01
http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/relatorioFechamento/RelatorioFechamento.pdf

P.M.C. Fls 107 Rub

Censo escolar da educação básica INEP

Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Sistema disponível apenas para leitura.
Escola fechada! Para cadastrar/editar dados, faz-se necessário retificação do Censo.
As informações constantes neste recibo poderão sofrer alterações, devido a correções de inconsistências identificadas pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Inep.

Educacenso 2018
51018241 - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA XINGU

Recibo

Dados da entidade

Código da Escola:	51018241
Nome da Escola:	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA XINGU
Situação de Funcionamento:	Em Atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Localização/ Zona da escola:	Rural
Localização diferenciada da escola:	Não se aplica
UF:	MT
Município:	Gaúcha do Norte

Informações cadastrais

Turmas	Disciplinas confirmadas sem docente	Alunos	Docentes	Profissionais Escolares				
				Docentes titulares - coordenadores de tutoria (de módulo ou disciplina) - EAD	Docentes tutores - Auxiliares (de módulo ou disciplina) - EAD	Profissionais/monitores de atividade complementar	Auxiliares/assistentes educacionais	Tradutores/Interpretes de Libras
5	0	69	6	0	0	0	0	0

Informações de vínculo

Tipo de mediação didático-pedagógica	Matrículas			Dados de docência
	Escolarização	Atividade complementar	AEE	
Presencial	69	0	0	6
Semipresencial	0	0	0	0
EAD	0	0	0	0
Total	69	0	0	6

Alunos que utilizam transporte escolar

Poder Público	Alunos
Municipal	51
Estadual	0
Total	51

Autenticação

Nome do gestor escolar:	ELIACY DE FATIMA LOURDES VIANA
CPF do gestor escolar:	990.187.801-20
Cargo:	Diretor

Responsável pelo Fechamento do Censo Escolar – Educacenso 2018

Nome do informante:	INGRID CRISTIANE MARTINS
CPF responsável:	045.759.001-76
Data/Hora do encerramento:	26/06/2018 às 16:17
Código do recibo:	412260C7612DB3C9F88E3207EF624381F12D1C95

Emitido em 26/06/2018 às 16:20
http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/relatorioFechamento/RelatorioFechamento.pdf

P.M.C.
Fls 108
Rub

Censo escolar da educação básica INEP

Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Sistema disponível apenas para leitura.
Escola fechada! Para cadastrar/editar dados, faz-se necessário retificação do Censo.
As informações constantes neste recibo poderão sofrer alterações, devido a correções de inconsistências identificadas pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Inep.

Educacenso 2018
51059460 - ESCOLA INDIGENA MUNICIPAL EMKIA

Recibo

Dados da entidade

Código da Escola:	51059460
Nome da Escola:	ESCOLA INDIGENA MUNICIPAL EMKIA
Situação de Funcionamento:	Em Atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Localização/ Zona da escola:	Rural
Localização diferenciada da escola:	Terra indígena
UF:	MT
Município:	Gaúcha do Norte

Informações cadastrais

Turmas	Disciplinas confirmadas sem docente	Alunos	Docentes	Profissionais Escolares				
				Docentes titulares - coordenadores de tutoria (de módulo ou disciplina) - EAD	Docentes tutores - Auxiliares (de módulo ou disciplina) - EAD	Profissionais/monitores de atividade complementar	Auxiliares/assistentes educacionais	Tradutores/Interpretes de Libras
1	0	10	1	0	0	0	0	0

Informações de vínculo

Tipo de mediação didático-pedagógica	Matrículas			Dados de docência
	Escolarização	Atividade complementar	AEE	
Presencial	10	0	0	1
Semipresencial	0	0	0	0
EAD	0	0	0	0
Total	10	0	0	1

Alunos que utilizam transporte escolar

Poder Público	Alunos
Municipal	0
Estadual	0
Total	0

Autenticação

Nome do gestor escolar:	CATIA LETICIA TREVISAN
CPF do gestor escolar:	005.562.091-41
Cargo:	Diretor

P.M.C. Fls 109 Rub

Responsável pelo Fechamento do Censo Escolar – Educacenso 2018

Nome do informante:	MARISA USINGER
CPF responsável:	885.250.231-91
Data/Hora do encerramento:	26/07/2018 às 10:06
Código do recibo:	6CB19A8BFF75D43B177F0E95770A843AEAF33A43

Emitido em 26/07/2018 às 10:06
http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/relatorioFechamento/RelatorioFechamento.pdf

Censo escolar da educação básica INEP

Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Sistema disponível apenas para leitura.
Escola fechada! Para cadastrar/editar dados, faz-se necessário retificação do Censo.
As informações constantes neste recibo poderão sofrer alterações, devido a correções de inconsistências identificadas pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Inep.

Educacenso 2018
51063590 - ESCOLA INDIGENA MUNICIPAL MEHINAKO MADRIM

Recibo

Dados da entidade

Código da Escola:	51063590
Nome da Escola:	ESCOLA INDIGENA MUNICIPAL MEHINAKO MADRIM
Situação de Funcionamento:	Em Atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Localização/ Zona da escola:	Rural
Localização diferenciada da escola:	Não se aplica
UF:	MT
Município:	Gaúcha do Norte

Informações cadastrais

Turmas	Disciplinas confirmadas sem docente	Alunos	Docentes	Profissionais Escolares				
				Docentes titulares - coordenadores de tutoria (de módulo ou disciplina) - EAD	Docentes tutores - Auxiliares (de módulo ou disciplina) - EAD	Profissionais/monitores de atividade complementar	Auxiliares/assistentes educacionais	Tradutores/Interpretes de Libras
2	0	32	2	0	0	0	0	0

Informações de vínculo

Tipo de mediação didático-pedagógica	Matriculas			Dados de docência
	Escolarização	Atividade complementar	AEE	
Presencial	32	0	0	2
Semipresencial	0	0	0	0
EAD	0	0	0	0
Total	32	0	0	2

Alunos que utilizam transporte escolar

Poder Público	Alunos
Municipal	0
Estadual	0
Total	0

Autenticação

Nome do gestor escolar:	CATIA LETICIA TREVISAN
CPF do gestor escolar:	005.562.091-41
Cargo:	Diretor

Responsável pelo Fechamento do Censo Escolar – Educacenso 2018

Nome do informante:	MARISA USINGER
CPF responsável:	885.250.231-91
Data/Hora do encerramento:	26/07/2018 às 08:31
Código do recibo:	C991918FEE4A86CEA0830BE2930088FFE82955CE

P.M.C. Fls 110 Rub

Emitido em 26/07/2018 às 08:32
http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/relatorioFechamento/RelatorioFechamento.pdf

Censo escolar da educação básica INEP

Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Sistema disponível apenas para leitura.
Escola fechada! Para cadastrar/editar dados, faz-se necessário retificação do Censo.
As informações constantes neste recibo poderão sofrer alterações, devido a correções de inconsistências identificadas pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Inep.

Educacenso 2018
51201810 - ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA MIRASSOL

Recibo

Dados da entidade

Código da Escola:	51201810
Nome da Escola:	ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA MIRASSOL
Situação de Funcionamento:	Em Atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Localização/ Zona da escola:	Rural
Localização diferenciada da escola:	Terra indígena
UF:	MT
Município:	Gaúcha do Norte

Informações cadastrais

				Profissionais Escolares				
Turmas	Disciplinas confirmadas sem docente	Alunos	Docentes	Docentes titulares - coordenadores de tutoria (de módulo ou disciplina) - EAD	Docentes tutores - Auxiliares (de módulo ou disciplina) - EAD	Profissionais/monitores de atividade complementar	Auxiliares/assistentes educacionais	Tradutores/Interpretes de Libras
5	0	73	4	0	0	0	0	0

Informações de vínculo

Tipo de mediação didático-pedagógica	Matriculas			Dados de docência
	Escolarização	Atividade complementar	AEE	
Presencial	73	0	0	4
Semipresencial	0	0	0	0
EAD	0	0	0	0
Total	73	0	0	4

Alunos que utilizam transporte escolar

Poder Público	Alunos
Municipal	0
Estadual	0
Total	0

Autenticação

Nome do gestor escolar:	CATIA LETICIA TREVISAN
CPF do gestor escolar:	005.562.091-41
Cargo:	Diretor

Responsável pelo Fechamento do Censo Escolar – Educacenso 2018

Nome do informante:	MARISA USINGER
CPF responsável:	885.250.231-91
Data/Hora do encerramento:	25/07/2018 às 17:35
Código do recibo:	46A49FEE21A20B944E7CE11363B2978826D866C0

P.M.C.
Fls 011
Rub

Emitido em 25/07/2018 às 17:37
http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/relatorioFechamento/RelatorioFechamento.pdf

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Nossa casa.

Atestado de Experiência e Capacidade Técnica

Atesto para os devidos fins, que a empresa **Pelegrino e Cia Ltda.**, denominada **Ômega Sistemas**, portadora do C.N.P.J.: 13.147.054/0001-26, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, Nº 980-N, Sala 10, Bairro Jardim Tanaka, Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, presta serviços especializados de assessoria e consultoria em gestão educacional, realiza visitas "in-loco" e possui softwares de gestão educacional, administrativa, pedagógica e estatística com tecnologia ON-Off Line, ou seja, as escolas não param, trabalham normalmente, independente de haver ou não conexão através da internet com o servidor central (Nuvem de Dados) fornecido pela empresa. Todas as informações alimentadas nos sistemas (Desktop e Web) em modo Off-line, independente do tempo, mesmo quando os computadores ou dispositivos (celulares, tabletes, etc.) são desligados e ligados, são atualizadas automaticamente quando a conexão através da internet com o servidor central é reestabelecida.

Os sistemas estão habilitados às exigências e normas federativas do Ministério da Educação e Cultura (MEC) para envio automático das informações validadas e exigidas, como EDUCACENSO (1ª e 2ª Etapa) de todas as unidades escolares atendidas e o envio das informações é realizado através dos sistemas.

Os sistemas interagem em tempo real através de conexão com a Internet com o sistema do INEP/EDUCACENSO do Ministério da Educação e Cultura (MEC) ao longo do ano letivo atual para consulta, averiguação, extração e importação de dados necessários, tais como Inep, Nis, Filiação, Data de Nascimento do Aluno, Endereço, Cidade Natal, etc.

Os sistemas interagem em tempo real através de conexão com a Internet com os sistemas da Receita Federal para consulta e validação do "CPF" e extração/importação do "Nome", objetivando a validação e complementação do cadastro da pessoa física através do seu "CPF" e "Data de Nascimento".

Estes sistemas estão instalados e em pleno funcionamento nesta unidade, não havendo nenhum ato ou empecilho que desabone os trabalhos realizados, estando em perfeito acordo com os serviços contratados por este município, com validade, ou seja, data final de contrato de 11/05/2019.

P.M.C.
Fls 112
Rub

E por ser verdade, afirmo o presente atestado.

Nossa casa.

Secretária Municipal de Educação
Maria Iunar de Freitas Portão

Maria Iunar de Freitas Portão
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 382/2017

2º SERVIÇO NOTARIAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT
Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro - CEP 78300-000 - Tangará da Serra - MT
Fone: (65) 3326-1017

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso-Atos de Notas e
Tangara da Serra -MT 21 de março de 2019
Registros Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 176
Selo Digital: BFJ 5453 Valor: R$ 3,00

Julio César da Silva Alves Bastos Escrevente
Atendente: ROSANGELA PEDRA

SERVIÇO NOTARIAL
Tangará da Serra-MT

Censo escolar da educação básica INEP

Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Sistema disponível apenas para leitura.
Escola fechada! Para cadastrar/editar dados, faz-se necessário retificação do Censo.
As informações constantes neste recibo poderão sofrer alterações, devido a correções de inconsistências identificadas pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Inep.

Educacenso 2018
51088258 - ESCOLA MUNICIPAL ANJO DA GUARDA

Recibo

Dados da entidade

Código da Escola:	51088258
Nome da Escola:	ESCOLA MUNICIPAL ANJO DA GUARDA
Situação de Funcionamento:	Em Atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Localização/ Zona da escola:	Urbana
Localização diferenciada da escola:	Não se aplica
UF:	MT
Município:	Alta Floresta

Informações cadastrais

Turmas	Disciplinas confirmadas sem docente	Alunos	Docentes	Profissionais Escolares				
				Docentes titulares - coordenadores de tutoria (de módulo ou disciplina) - EAD	Docentes tutores - Auxiliares (de módulo ou disciplina) - EAD	Profissionais/ monitores de atividade complementar	Auxiliares/assistentes educacionais	Tradutores/Interpretes de Libras
12	0	225	9	0	0	0	11	0

Informações de vínculo

Tipo de mediação didático-pedagógica	Matrículas			Dados de docência
	Escolarização	Atividade complementar	AEE	
Presencial	225	0	0	20
Semipresencial	0	0	0	0
EAD	0	0	0	0
Total	225	0	0	20

Alunos que utilizam transporte escolar

Poder Público	Alunos
Municipal	0
Estadual	0
Total	0

Autenticação

Nome do gestor escolar:	MARCIA ADRIANA BATISTA
CPF do gestor escolar:	015.387.951-32
Cargo:	Diretor

Responsável pelo Fechamento do Censo Escolar – Educacenso 2018

Nome do informante:	SONIA CRISTINA DE OLIVEIRA
CPF responsável:	581.236.281-53
Data/Hora do encerramento:	12/06/2018 às 11:48
Código do recibo:	2FF099449CD49F8C42BC0DF81CD17A06AD4B1CE7

P.M.C.
Fls 113
Rub

Emitido em 12/06/2018 às 11:48
http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/relatorioFechamento/RelatorioFechamento.pdf

Censo escolar da educação básica INEP

Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Sistema disponível apenas para leitura.
Escola fechada! Para cadastrar/editar dados, faz-se necessário retificação do Censo.
As informações constantes neste recibo poderão sofrer alterações, devido a correções de inconsistências identificadas pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Inep.

Educacenso 2018
51060922 - EM PROFº BENJAMIN PADOA

Recibo

Dados da entidade

Código da Escola:	51060922
Nome da Escola:	EM PROFº BENJAMIN PADOA
Situação de Funcionamento:	Em Atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Localização/ Zona da escola:	Urbana
Localização diferenciada da escola:	Não se aplica
UF:	MT
Município:	Alta Floresta

Informações cadastrais

Turmas	Disciplinas confirmadas sem docente	Alunos	Profissionais Escolares					
			Docentes	Docentes titulares - coordenadores de tutoria (de módulo ou disciplina) - EAD	Docentes tutores - Auxiliares (de módulo ou disciplina) - EAD	Profissionais/monitores de atividade complementar	Auxiliares/assistentes educacionais	Tradutores/Interpretes de Libras
26	0	609	30	0	0	0	5	0

Informações de vínculo

Tipo de mediação didático-pedagógica	Matrículas			Dados de docência
	Escolarização	Atividade complementar	AEE	
Presencial	609	0	15	35
Semipresencial	0	0	0	0
EAD	0	0	0	0
Total	609	0	15	35

Alunos que utilizam transporte escolar

Poder Público	Alunos
Municipal	6
Estadual	0
Total	6

Autenticação

Nome do gestor escolar:	DIRCE RIBEIRO DA CRUZ
CPF do gestor escolar:	362.802.911-20
Cargo:	Diretor

Responsável pelo Fechamento do Censo Escolar – Educacenso 2018

Nome do informante:	GILCINEIA SILVA DO NASCIMENTO RUFINO
CPF responsável:	816.691.001-20
Data/Hora do encerramento:	12/07/2018 às 15:56
Código do recibo:	B176B5CF8D4962E1224CFBEE8FE56EE87DF4921C

P.M.C. Fls 014 Rub

Emitido em 12/07/2018 às 15:56
http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/relatorioFechamento/RelatorioFechamento.pdf

Censo escolar da educação básica INEP

Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Sistema disponível apenas para leitura.
Escola fechada! Para cadastrar/editar dados, faz-se necessário retificação do Censo.
As informações constantes neste recibo poderão sofrer alterações, devido a correções de inconsistências identificadas pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Inep.

Educacenso 2018
51094444 - EM JARDIM DAS FLORES

Recibo

Dados da entidade

Código da Escola:	51094444
Nome da Escola:	EM JARDIM DAS FLORES
Situação de Funcionamento:	Em Atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Localização/ Zona da escola:	Urbana
Localização diferenciada da escola:	Não se aplica
UF:	MT
Município:	Alta Floresta

Informações cadastrais

Turmas	Disciplinas confirmadas sem docente	Alunos	Docentes	Profissionais Escolares				
				Docentes titulares - coordenadores de tutoria (de módulo ou disciplina) - EAD	Docentes tutores - Auxiliares (de módulo ou disciplina) - EAD	Profissionais/monitores de atividade complementar	Auxiliares/assistentes educacionais	Tradutores/Interpretes de Libras
18	0	354	18	0	0	0	0	0

Informações de vínculo

Tipo de mediação didático-pedagógica	Matrículas			Dados de docência
	Escolarização	Atividade complementar	AEE	
Presencial	354	0	23	18
Semipresencial	0	0	0	0
EAD	0	0	0	0
Total	354	0	23	18

Alunos que utilizam transporte escolar

Poder Público	Alunos
Municipal	0
Estadual	0
Total	0

Autenticação

Nome do gestor escolar:	OLINDA KATSUKO TAMIMORI
CPF do gestor escolar:	464.578.529-04
Cargo:	Diretor

P.M.C. Fls 115 Rub

Responsável pelo Fechamento do Censo Escolar – Educacenso 2018

Nome do informante:	NEUCELI ALVES DE OLIVEIRA LAGE
CPF responsável:	514.614.041-34
Data/Hora do encerramento:	26/06/2018 às 15:21
Código do recibo:	8F174058D9DA9ACB255080323D262120581CBDC5

Emitido em 27/06/2018 às 11:16
http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/relatorioFechamento/RelatorioFechamento.pdf

Neuceli Betine

Censo escolar da educação básica INEP

Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Sistema disponível apenas para leitura.
Escola fechada! Para cadastrar/editar dados, faz-se necessário retificação do Censo.
As informações constantes neste recibo poderão sofrer alterações, devido a correções de inconsistências identificadas pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Inep.

Educacenso 2018
51090880 - EM PROFª SONIA MARIA FALEIRO

Recibo

Dados da entidade

Código da Escola:	51090880
Nome da Escola:	EM PROFª SONIA MARIA FALEIRO
Situação de Funcionamento:	Em Atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Localização/ Zona da escola:	Urbana
Localização diferenciada da escola:	Não se aplica
UF:	MT
Município:	Alta Floresta

Informações cadastrais

Turmas	Disciplinas confirmadas sem docente	Alunos	Docentes	Profissionais Escolares				
				Docentes titulares - coordenadores de tutoria (de módulo ou disciplina) - EAD	Docentes tutores - Auxiliares (de módulo ou disciplina) - EAD	Profissionais/monitores de atividade complementar	Auxiliares/assistentes educacionais	Tradutores/Interpretes de Libras
16	0	317	14	0	0	0	3	0

Informações de vínculo

Tipo de mediação didático-pedagógica	Matrículas			Dados de docência
	Escolarização	Atividade complementar	AEE	
Presencial	319	0	11	17
Semipresencial	0	0	0	0
EAD	0	0	0	0
Total	319	0	11	17

Alunos que utilizam transporte escolar

Poder Público	Alunos
Municipal	34
Estadual	0
Total	34

Autenticação

Nome do gestor escolar:	HAMZI HAMMOUD
CPF do gestor escolar:	739.987.709-25
Cargo:	Diretor

Responsável pelo Fechamento do Censo Escolar – Educacenso 2018

Nome do informante:	ERICA SILVIA PAULINO
CPF responsável:	277.902.188-83
Data/Hora do encerramento:	28/06/2018 às 15:57
Código do recibo:	43A08F300A8767C62A5285AA29D9A4486D1B8984

P.M.C.
Fls 116
Rub

Emitido em 28/06/2018 às 15:58
http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/relatorioFechamento/RelatorioFechamento.pdf

Censo escolar da educação básica INEP

Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Sistema disponível apenas para leitura.
Escola fechada! Para cadastrar/editar dados, faz-se necessário retificação do Censo.
As informações constantes neste recibo poderão sofrer alterações, devido a correções de inconsistências identificadas pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Inep.

Educacenso 2018
51067358 - ESCOLA MUNICIPAL ARTE DE APRENDER

Recibo

Dados da entidade

Código da Escola:	51067358
Nome da Escola:	ESCOLA MUNICIPAL ARTE DE APRENDER
Situação de Funcionamento:	Em Atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Localização/ Zona da escola:	Urbana
Localização diferenciada da escola:	Não se aplica
UF:	MT
Município:	Alta Floresta

Informações cadastrais

Turmas	Disciplinas confirmadas sem docente	Alunos	Profissionais Escolares					
			Docentes	Docentes titulares - coordenadores de tutoria (de módulo ou disciplina) - EAD	Docentes tutores - Auxiliares (de módulo ou disciplina) - EAD	Profissionais/ monitores de atividade complementar	Auxiliares/assistentes educacionais	Tradutores/Interpretes de Libras
17	0	280	13	0	0	0	15	0

Informações de vínculo

Tipo de mediação didático-pedagógica	Matrículas			Dados de docência
	Escolarização	Atividade complementar	AEE	
Presencial	279	0	13	28
Semipresencial	0	0	0	0
EAD	0	0	0	0
Total	279	0	13	28

Alunos que utilizam transporte escolar

Poder Público	Alunos
Municipal	0
Estadual	0
Total	0

Autenticação

Nome do gestor escolar:	MARIA JOSE DE LIMA
CPF do gestor escolar:	896.143.991-04
Cargo:	Diretor

Responsável pelo Fechamento do Censo Escolar – Educacenso 2018

Nome do informante:	DANIELA TITON MOREIRA BAZILIO DE LIMA
CPF responsável:	650.548.141-91
Data/Hora do encerramento:	04/07/2018 às 11:32
Código do recibo:	3A4A1F76EDBC0C7F2E75563FD1EA2527C1039FDF

P.M.C. Fls 117 Rub

Emitido em 04/07/2018 às 11:33
http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/relatorioFechamento/RelatorioFechamento.pdf

Censo escolar da educação básica INEP

Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Sistema disponível apenas para leitura.
Escola fechada! Para cadastrar/editar dados, faz-se necessário retificação do Censo.
As informações constantes neste recibo poderão sofrer alterações, devido a correções de inconsistências identificadas pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Inep.

Educacenso 2018
51014513 - EM FLOR DO AMANHA

Recibo

Dados da entidade

Código da Escola:	51014513
Nome da Escola:	EM FLOR DO AMANHA
Situação de Funcionamento:	Em Atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Localização/ Zona da escola:	Urbana
Localização diferenciada da escola:	Não se aplica
UF:	MT
Município:	Sorriso

Informações cadastrais

Turmas	Disciplinas confirmadas sem docente	Alunos	Docentes	Profissionais Escolares				
				Docentes titulares - coordenadores de tutoria (de módulo ou disciplina) - EAD	Docentes tutores - Auxiliares (de módulo ou disciplina) - EAD	Profissionais/monitores de atividade complementar	Auxiliares/assistentes educacionais	Tradutores/Interpretes de Libras
12	0	326	13	0	0	0	0	0

Informações de vínculo

Tipo de mediação didático-pedagógica	Matrículas			Dados de docência
	Escolarização	Atividade complementar	AEE	
Presencial	326	0	0	13
Semipresencial	0	0	0	0
EAD	0	0	0	0
Total	326	0	0	13

Alunos que utilizam transporte escolar

Poder Público	Alunos
Municipal	94
Estadual	0
Total	94

Autenticação

Nome do gestor escolar:	IVAN CARLOS LOFFI
CPF do gestor escolar:	026.757.941-12
Cargo:	Diretor

Responsável pelo Fechamento do Censo Escolar – Educacenso 2018

Nome do informante:	IVAN CARLOS LOFFI
CPF responsável:	026.757.941-12
Data/Hora do encerramento:	10/07/2018 às 11:26
Código do recibo:	9CC69D69F1BCE39E02064F7207C7971970067C95

P.M.C.
Fls 118
Rub

Emitido em 10/07/2018 às 11:27
http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/relatorioFechamento/RelatorioFechamento.pdf

Censo escolar da educação básica INEP

Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Sistema disponível apenas para leitura.
Escola fechada! Para cadastrar/editar dados, faz-se necessário retificação do Censo.
As informações constantes neste recibo poderão sofrer alterações, devido a correções de inconsistências identificadas pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Inep.

Educacenso 2018
51094525 - E M MENINO JESUS

Recibo

Dados da entidade

Código da Escola:	51094525
Nome da Escola:	E M MENINO JESUS
Situação de Funcionamento:	Em Atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Localização/ Zona da escola:	Urbana
Localização diferenciada da escola:	Não se aplica
UF:	MT
Município:	Alta Floresta

Informações cadastrais

				Profissionais Escolares				
Turmas	Disciplinas confirmadas sem docente	Alunos	Docentes	Docentes titulares - coordenadores de tutoria (de módulo ou disciplina) - EAD	Docentes tutores - Auxiliares (de módulo ou disciplina) - EAD	Profissionais/ monitores de atividade complementar	Auxiliares/assistentes educacionais	Tradutores/Interpretes de Libras
9	0	180	6	0	0	0	14	0

Informações de vínculo

Tipo de mediação didático-pedagógica	Matrículas			Dados de docência
	Escolarização	Atividade complementar	AEE	
Presencial	180	0	0	20
Semipresencial	0	0	0	0
EAD	0	0	0	0
Total	180	0	0	20

Alunos que utilizam transporte escolar

Poder Público	Alunos
Municipal	0
Estadual	0
Total	0

Autenticação

Nome do gestor escolar: SANDRA SOUZA DO NASCIMENTO
CPF do gestor escolar: 952.964.331-49
Cargo: Diretor

P.M.C.
Fls 119
Rub

Responsável pelo Fechamento do Censo Escolar – Educacenso 2018

Nome do informante: JOBES ALVES CAMURSSI
CPF responsável: 581.328.721-34
Data/Hora do encerramento: 27/06/2018 às 11:37
Código do recibo: 719AD4CB995CF192313E3BD886D22083E2A8A005

Emitido em 27/06/2018 às 11:39
http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/relatorioFechamento/RelatorioFechamento.pdf

Sueli Betnia

Censo escolar da educação básica INEP

Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Sistema disponível apenas para leitura.
Escola fechada! Para cadastrar/editar dados, faz-se necessário retificação do Censo.
As informações constantes neste recibo poderão sofrer alterações, devido a correções de inconsistências identificadas pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Inep.

Educacenso 2018
51004216 - EM VICENTE FRANCISCO DA SILVA

Recibo

Dados da entidade

Código da Escola:	51004216
Nome da Escola:	EM VICENTE FRANCISCO DA SILVA
Situação de Funcionamento:	Em Atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Localização/ Zona da escola:	Urbana
Localização diferenciada da escola:	Não se aplica
UF:	MT
Município:	Alta Floresta

Informações cadastrais

Turmas	Disciplinas confirmadas sem docente	Alunos	Profissionais Escolares					
			Docentes	Docentes titulares - coordenadores de tutoria (de módulo ou disciplina) - EAD	Docentes tutores - Auxiliares (de módulo ou disciplina) - EAD	Profissionais/monitores de atividade complementar	Auxiliares/assistentes educacionais	Tradutores/Interpretes de Libras
18	0	313	21	0	0	0	1	0

Informações de vínculo

Tipo de mediação didático-pedagógica	Matrículas			Dados de docência
	Escolarização	Atividade complementar	AEE	
Presencial	312	0	11	22
Semipresencial	0	0	0	0
EAD	0	0	0	0
Total	312	0	11	22

Alunos que utilizam transporte escolar

Poder Público	Alunos
Municipal	69
Estadual	0
Total	69

Autenticação

Nome do gestor escolar:	OZIAS PEGO
CPF do gestor escolar:	655.567.801-10
Cargo:	Diretor

P.M.C. Fls 120 Rub

Responsável pelo Fechamento do Censo Escolar – Educacenso 2018

Nome do informante:	CLAUDEMAR ILDENOR WOLL
CPF responsável:	581.342.711-20
Data/Hora do encerramento:	06/07/2018 às 09:07
Código do recibo:	F72EF385EE771FB29B13355BF046ADA24664B658

Emitido em 06/07/2018 às 09:07
http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/relatorioFechamento/RelatorioFechamento.pdf

Sueli Beltrão

Censo escolar da educação básica INEP

Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Sistema disponível apenas para leitura.
Escola fechada! Para cadastrar/editar dados, faz-se necessário retificação do Censo.
As informações constantes neste recibo poderão sofrer alterações, devido a correções de inconsistências identificadas pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Inep.

Educacenso 2018
51061120 - EM IRMA DULCE

Recibo

Dados da entidade

Código da Escola:	51061120
Nome da Escola:	EM IRMA DULCE
Situação de Funcionamento:	Em Atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Localização/ Zona da escola:	Urbana
Localização diferenciada da escola:	Não se aplica
UF:	MT
Município:	Alta Floresta

Informações cadastrais

Turmas	Disciplinas confirmadas sem docente	Alunos	Profissionais Escolares					
			Docentes	Docentes titulares - coordenadores de tutoria (de módulo ou disciplina) - EAD	Docentes tutores - Auxiliares (de módulo ou disciplina) - EAD	Profissionais/ monitores de atividade complementar	Auxiliares/assistentes educacionais	Tradutores/Interpretes de Libras
22	0	395	14	0	0	0	29	0

Informações de vínculo

Tipo de mediação didático-pedagógica	Matrículas			Dados de docência
	Escolarização	Atividade complementar	AEE	
Presencial	395	0	0	43
Semipresencial	0	0	0	0
EAD	0	0	0	0
Total	395	0	0	43

Alunos que utilizam transporte escolar

Poder Público	Alunos
Municipal	0
Estadual	0
Total	0

P.M.C. 121
Fls
Rub

Autenticação

Nome do gestor escolar:	ALECI SILVA DIAS
CPF do gestor escolar:	495.066.175-20
Cargo:	Diretor

Responsável pelo Fechamento do Censo Escolar – Educacenso 2018

Nome do informante:	ROSANGELA CUNHA DA SILVA
CPF responsável:	231.385.802-20
Data/Hora do encerramento:	11/07/2018 às 11:34
Código do recibo:	26D07108E151B310C465F76D41734A72FFCBA5B6

Emitido em 11/07/2018 às 11:35
http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/relatorioFechamento/RelatorioFechamento.pdf

Censo escolar da educação básica INEP

Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Sistema disponível apenas para leitura.
Escola fechada! Para cadastrar/editar dados, faz-se necessário retificação do Censo.
As informações constantes neste recibo poderão sofrer alterações, devido a correções de inconsistências identificadas pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Inep.

Educacenso 2018
51060965 - EM LAURA VICUNA

Recibo

Dados da entidade

Código da Escola:	51060965
Nome da Escola:	EM LAURA VICUNA
Situação de Funcionamento:	Em Atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Localização/ Zona da escola:	Urbana
Localização diferenciada da escola:	Não se aplica
UF:	MT
Município:	Alta Floresta

Informações cadastrais

Turmas	Disciplinas confirmadas sem docente	Alunos	Profissionais Escolares					
			Docentes	Docentes titulares - coordenadores de tutoria (de módulo ou disciplina) - EAD	Docentes tutores - Auxiliares (de módulo ou disciplina) - EAD	Profissionais/ monitores de atividade complementar	Auxiliares/assistentes educacionais	Tradutores/Interpretes de Libras
17	0	292	14	0	0	0	36	0

Informações de vínculo

Tipo de mediação didático-pedagógica	Matrículas			Dados de docência
	Escolarização	Atividade complementar	AEE	
Presencial	280	0	17	50
Semipresencial	0	0	0	0
EAD	0	0	0	0
Total	280	0	17	50

Alunos que utilizam transporte escolar

Poder Público	Alunos
Municipal	0
Estadual	0
Total	0

Autenticação

Nome do gestor escolar:	LIANE SPIELMANN
CPF do gestor escolar:	790.984.601-00
Cargo:	Diretor

Responsável pelo Fechamento do Censo Escolar – Educacenso 2018

Nome do informante:	MARILEUZA BACCA
CPF responsável:	836.797.151-53
Data/Hora do encerramento:	06/07/2018 às 10:08
Código do recibo:	B0A008C8B6AADD0282074CED2A6B21EC4BD4117F

Emitido em 06/07/2018 às 10:08
http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/relatorioFechamento/RelatorioFechamento.pdf

Fls 122
Rub

Censo escolar da educação básica INEP

Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Sistema disponível apenas para leitura.
Escola fechada! Para cadastrar/editar dados, faz-se necessário retificação do Censo.
As informações constantes neste recibo poderão sofrer alterações, devido a correções de inconsistências identificadas pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Inep.

Educacenso 2018
51146800 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOMINGAS MAZZARELLO

Recibo

Dados da entidade

Código da Escola:	51146800
Nome da Escola:	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOMINGAS MAZZARELLO
Situação de Funcionamento:	Em Atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Localização/ Zona da escola:	Urbana
Localização diferenciada da escola:	Não se aplica
UF:	MT
Município:	Alta Floresta

Informações cadastrais

Turmas	Disciplinas confirmadas sem docente	Alunos	Docentes	Profissionais Escolares				
				Docentes titulares - coordenadores de tutoria (de módulo ou disciplina) - EAD	Docentes tutores - Auxiliares (de módulo ou disciplina) - EAD	Profissionais/monitores de atividade complementar	Auxiliares/assistentes educacionais	Tradutores/Interpretes de Libras
10	0	189	7	0	0	0	7	0

Informações de vínculo

Tipo de mediação didático-pedagógica	Matrículas			Dados de docência
	Escolarização	Atividade complementar	AEE	
Presencial	189	0	0	14
Semipresencial	0	0	0	0
EAD	0	0	0	0
Total	189	0	0	14

Alunos que utilizam transporte escolar

Poder Público	Alunos
Municipal	0
Estadual	0
Total	0

Autenticação

Nome do gestor escolar:	SIRLEY APARECIDA PAES
CPF do gestor escolar:	568.641.911-68
Cargo:	Diretor

Responsável pelo Fechamento do Censo Escolar – Educacenso 2018

Nome do informante:	ROSELI DA SILVA ALVES NETO
CPF responsável:	776.641.081-87
Data/Hora do encerramento:	18/06/2018 às 11:54
Código do recibo:	57EC06AEFF3E2EB9A6ECB229F660DDEDC30BF0DE

P.M.C
Fls 123
Rub

Emitido em 18/06/2018 às 11:55
http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/relatorioFechamento/RelatorioFechamento.pdf

Roseli Beline

Censo escolar da educação básica INEP

Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Sistema disponível apenas para leitura.
Escola fechada! Para cadastrar/editar dados, faz-se necessário retificação do Censo.
As informações constantes neste recibo poderão sofrer alterações, devido a correções de inconsistências identificadas pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Inep.

Educacenso 2018
51003708 - EM NILO PROCOPIO PECANHA

Recibo

Dados da entidade

Código da Escola:	51003708
Nome da Escola:	EM NILO PROCOPIO PECANHA
Situação de Funcionamento:	Em Atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Localização/ Zona da escola:	Urbana
Localização diferenciada da escola:	Não se aplica
UF:	MT
Município:	Alta Floresta

Informações cadastrais

Turmas	Disciplinas confirmadas sem docente	Alunos	Docentes	Profissionais Escolares				
				Docentes titulares - coordenadores de tutoria (de módulo ou disciplina) - EAD	Docentes tutores - Auxiliares (de módulo ou disciplina) - EAD	Profissionais/monitores de atividade complementar	Auxiliares/assistentes educacionais	Tradutores/Interpretes de Libras
13	0	245	16	0	0	0	2	0

Informações de vínculo

Tipo de mediação didático-pedagógica	Matrículas			Dados de docência
	Escolarização	Atividade complementar	AEE	
Presencial	245	0	7	18
Semipresencial	0	0	0	0
EAD	0	0	0	0
Total	245	0	7	18

Alunos que utilizam transporte escolar

Poder Público	Alunos
Municipal	0
Estadual	0
Total	0

Autenticação

Nome do gestor escolar:	IVANIR RACHOR
CPF do gestor escolar:	514.586.081-15
Cargo:	Diretor

Responsável pelo Fechamento do Censo Escolar – Educacenso 2018

Nome do informante:	NEIDA GRADE
CPF responsável:	827.902.051-91
Data/Hora do encerramento:	15/06/2018 às 09:25
Código do recibo:	72B9D3649932BA202E2FAC04F6E0BB52E9613CBD

Emitido em 15/06/2018 às 09:37
http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/relatorioFechamento/RelatorioFechamento.pdf

Fls 124
Rub

Censo escolar da educação básica INEP

Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Sistema disponível apenas para leitura.
Escola fechada! Para cadastrar/editar dados, faz-se necessário retificação do Censo.
As informações constantes neste recibo poderão sofrer alterações, devido a correções de inconsistências identificadas pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Inep.

Educacenso 2018
51180812 - ESCOLA MUNICIPAL PRINCIPIO DA SABEDORIA

Recibo

Dados da entidade

Código da Escola:	51180812
Nome da Escola:	ESCOLA MUNICIPAL PRINCIPIO DA SABEDORIA
Situação de Funcionamento:	Em Atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Localização/ Zona da escola:	Urbana
Localização diferenciada da escola:	Não se aplica
UF:	MT
Município:	Alta Floresta

Informações cadastrais

Turmas	Disciplinas confirmadas sem docente	Alunos	Docentes	Profissionais Escolares				
				Docentes titulares - coordenadores de tutoria (de módulo ou disciplina) - EAD	Docentes tutores - Auxiliares (de módulo ou disciplina) - EAD	Profissionais/monitores de atividade complementar	Auxiliares/assistentes educacionais	Tradutores/Interpretes de Libras
6	0	96	5	0	0	0	8	0

Informações de vínculo

Tipo de mediação didático-pedagógica	Matrículas			Dados de docência
	Escolarização	Atividade complementar	AEE	
Presencial	96	0	0	13
Semipresencial	0	0	0	0
EAD	0	0	0	0
Total	96	0	0	13

Alunos que utilizam transporte escolar

Poder Público	Alunos
Municipal	0
Estadual	0
Total	0

Autenticação

Nome do gestor escolar:	MARIA JACQUELINE PEREIRA DAMASCENO
CPF do gestor escolar:	997.542.311-68
Cargo:	Diretor

Responsável pelo Fechamento do Censo Escolar – Educacenso 2018

Nome do informante:	SOLANGE SACHI DOS PASSOS
CPF responsável:	947.175.911-00
Data/Hora do encerramento:	27/06/2018 às 11:47
Código do recibo:	3C2EF434E68CDC91AAD01D8A4A64FED564320CB7

Emitido em 27/06/2018 às 11:47
http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/relatorioFechamento/RelatorioFechamento.pdf

P.M.C.
Fls 125
Rub

Censo escolar da educação básica INEP

Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Sistema disponível apenas para leitura.
Escola fechada! Para cadastrar/editar dados, faz-se necessário retificação do Censo.
As informações constantes neste recibo poderão sofrer alterações, devido a correções de inconsistências identificadas pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Inep.

Educacenso 2018
51094525 - E M MENINO JESUS

Recibo

Dados da entidade

Código da Escola:	51094525
Nome da Escola:	E M MENINO JESUS
Situação de Funcionamento:	Em Atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Localização/ Zona da escola:	Urbana
Localização diferenciada da escola:	Não se aplica
UF:	MT
Município:	Alta Floresta

Informações cadastrais

Turmas	Disciplinas confirmadas sem docente	Alunos	Docentes	Profissionais Escolares				
				Docentes titulares - coordenadores de tutoria (de módulo ou disciplina) - EAD	Docentes tutores - Auxiliares (de módulo ou disciplina) - EAD	Profissionais/ monitores de atividade complementar	Auxiliares/assistentes educacionais	Tradutores/Interpretes de Libras
9	0	186	6	0	0	0	14	0

Informações de vínculo

Tipo de mediação didático-pedagógica	Matriculas			Dados de docência
	Escolarização	Atividade complementar	AEE	
Presencial	186	0	0	20
Semipresencial	0	0	0	0
EAD	0	0	0	0
Total	186	0	0	20

Alunos que utilizam transporte escolar

Poder Público	Alunos
Municipal	0
Estadual	0
Total	0

Autenticação

Nome do gestor escolar:	SANDRA SOUZA DO NASCIMENTO
CPF do gestor escolar:	952.964.331-49
Cargo:	Diretor

Responsável pelo Fechamento do Censo Escolar – Educacenso 2018

Nome do informante:	JOBES ALVES CAMURSSI
CPF responsável:	581.328.721-34
Data/Hora do encerramento:	10/10/2018 às 12:57
Código do recibo:	F104750397C5736B9881300EBB594286D58CB4BF

Emitido em 10/10/2018 às 12:58
http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/relatorioFechamento/RelatorioFechamento.pdf

P.M.
Fls 126
Rub

Censo escolar da educação básica INEP

Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Sistema disponível apenas para leitura.
Escola fechada! Para cadastrar/editar dados, faz-se necessário retificação do Censo.
As informações constantes neste recibo poderão sofrer alterações, devido a correções de inconsistências identificadas pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Inep.

Educacenso 2018
51003856 - EM GENY SILVERIO DELARINCY

Recibo

Dados da entidade

Código da Escola:	51003856
Nome da Escola:	EM GENY SILVERIO DELARINCY
Situação de Funcionamento:	Em Atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Localização/ Zona da escola:	Urbana
Localização diferenciada da escola:	Não se aplica
UF:	MT
Município:	Alta Floresta

Informações cadastrais

Turmas	Disciplinas confirmadas sem docente	Alunos	Profissionais Escolares					
			Docentes	Docentes titulares - coordenadores de tutoria (de módulo ou disciplina) - EAD	Docentes tutores - Auxiliares (de módulo ou disciplina) - EAD	Profissionais/monitores de atividade complementar	Auxiliares/assistentes educacionais	Tradutores/Interpretes de Libras
18	0	360	19	0	0	0	0	0

Informações de vínculo

Tipo de mediação didático-pedagógica	Matrículas			Dados de docência
	Escolarização	Atividade complementar	AEE	
Presencial	360	0	0	19
Semipresencial	0	0	0	0
EAD	0	0	0	0
Total	360	0	0	19

Alunos que utilizam transporte escolar

Poder Público	Alunos
Municipal	21
Estadual	0
Total	21

Autenticação

Nome do gestor escolar:	JOELMA DOS SANTOS
CPF do gestor escolar:	581.258.331-53
Cargo:	Diretor

Responsável pelo Fechamento do Censo Escolar – Educacenso 2018

Nome do informante:	CLEUNICE CUNHA SCHAIDA
CPF responsável:	581.218.031-87
Data/Hora do encerramento:	26/07/2018 às 11:09
Código do recibo:	BA412140A9C17E51EF7FB5611E760165E64A8A03

Emitido em 26/07/2018 às 11:12
http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/relatorioFechamento/RelatorioFechamento.pdf

P.M.C.
Fls 127
Rub

Censo escolar da educação básica INEP

Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Sistema disponível apenas para leitura.
Escola fechada! Para cadastrar/editar dados, faz-se necessário retificação do Censo.
As informações constantes neste recibo poderão sofrer alterações, devido a correções de inconsistências identificadas pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Inep.

Educacenso 2018
51180820 - E M TRENZINHO MAGICO

Recibo

Dados da entidade

Código da Escola:	51180820
Nome da Escola:	E M TRENZINHO MAGICO
Situação de Funcionamento:	Em Atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Localização/ Zona da escola:	Urbana
Localização diferenciada da escola:	Não se aplica
UF:	MT
Município:	Alta Floresta

Informações cadastrais

Turmas	Disciplinas confirmadas sem docente	Alunos	Docentes	Profissionais Escolares				
				Docentes titulares - coordenadores de tutoria (de módulo ou disciplina) - EAD	Docentes tutores - Auxiliares (de módulo ou disciplina) - EAD	Profissionais/monitores de atividade complementar	Auxiliares/assistentes educacionais	Tradutores/Interpretes de Libras
6	0	116	5	0	0	0	4	0

Informações de vínculo

Tipo de mediação didático-pedagógica	Matriculas			Dados de docência
	Escolarização	Atividade complementar	AEE	
Presencial	116	0	0	9
Semipresencial	0	0	0	0
EAD	0	0	0	0
Total	116	0	0	9

Alunos que utilizam transporte escolar

Poder Público	Alunos
Municipal	0
Estadual	0
Total	0

Autenticação

Nome do gestor escolar:	SELMA REGINA SOARES DE SOUZA
CPF do gestor escolar:	569.889.401-97
Cargo:	Diretor

Responsável pelo Fechamento do Censo Escolar – Educacenso 2018

Nome do informante:	MARCO ANTONIO ARARIBOIA FARACO
CPF responsável:	950.825.901-97
Data/Hora do encerramento:	26/06/2018 às 09:05
Código do recibo:	B8AEA86E8C26893EFD19BB4C4DFEFDEA5B9F4AD1

Emitido em 26/06/2018 às 09:05
http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/relatorioFechamento/RelatorioFechamento.pdf

P.M.C.
Fls 128
Rub

Censo escolar da educação básica INEP

Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Sistema disponível apenas para leitura.
Escola fechada! Para cadastrar/editar dados, faz-se necessário retificação do Censo.
As informações constantes neste recibo poderão sofrer alterações, devido a correções de inconsistências identificadas pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Inep.

Educacenso 2018
51003597 - EMALUIZIO DE AZEVEDO

Recibo

Dados da entidade

Código da Escola:	51003597
Nome da Escola:	EMALUIZIO DE AZEVEDO
Situação de Funcionamento:	Em Atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Localização/ Zona da escola:	Rural
Localização diferenciada da escola:	Não se aplica
UF:	MT
Município:	Alta Floresta

Informações cadastrais

Turmas	Disciplinas confirmadas sem docente	Alunos	Profissionais Escolares					
			Docentes	Docentes titulares - coordenadores de tutoria (de módulo ou disciplina) - EAD	Docentes tutores - Auxiliares (de módulo ou disciplina) - EAD	Profissionais/monitores de atividade complementar	Auxiliares/assistentes educacionais	Tradutores/Interpretes de Libras
5	0	60	5	0	0	0	0	0

Informações de vínculo

Tipo de mediação didático-pedagógica	Matrículas			Dados de docência
	Escolarização	Atividade complementar	AEE	
Presencial	60	0	0	5
Semipresencial	0	0	0	0
EAD	0	0	0	0
Total	60	0	0	5

Alunos que utilizam transporte escolar

Poder Público	Alunos
Municipal	58
Estadual	0
Total	58

Autenticação

Nome do gestor escolar:	LUZINETE FERREIRA LISBOA DE PAIVA
CPF do gestor escolar:	891.296.101-25
Cargo:	Diretor

Responsável pelo Fechamento do Censo Escolar – Educacenso 2018

Nome do informante:	CHARLENE TORRES RODRIGUES
CPF responsável:	921.958.901-00
Data/Hora do encerramento:	19/07/2018 às 09:03
Código do recibo:	0509A5735B7F46258A83DD971BFA622D3B6EFEFD

Emitido em 19/07/2018 às 09:03
http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/relatorioFechamento/RelatorioFechamento.pdf

Fls. 129
Rub.

Censo escolar da educação básica INEP

Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Sistema disponível apenas para leitura.
Escola fechada! Para cadastrar/editar dados, faz-se necessário retificação do Censo.
As informações constantes neste recibo poderão sofrer alterações, devido a correções de inconsistências identificadas pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Inep.

Educacenso 2018
51003929 - EM CASTELO BRANCO

Recibo

Dados da entidade

Código da Escola:	51003929
Nome da Escola:	EM CASTELO BRANCO
Situação de Funcionamento:	Em Atividade
Dependência administrativa:	Municipal
Localização/ Zona da escola:	Rural
Localização diferenciada da escola:	Não se aplica
UF:	MT
Município:	Alta Floresta

Informações cadastrais

Turmas	Disciplinas confirmadas sem docente	Alunos	Profissionais Escolares					
			Docentes	Docentes titulares - coordenadores de tutoria (de módulo ou disciplina) - EAD	Docentes tutores - Auxiliares (de módulo ou disciplina) - EAD	Profissionais/monitores de atividade complementar	Auxiliares/assistentes educacionais	Tradutores/Interpretes de Libras
6	0	86	9	0	0	0	0	0

Informações de vínculo

Tipo de mediação didático-pedagógica	Matrículas			Dados de docência
	Escolarização	Atividade complementar	AEE	
Presencial	86	0	0	9
Semipresencial	0	0	0	0
EAD	0	0	0	0
Total	86	0	0	9

Alunos que utilizam transporte escolar

Poder Público	Alunos
Municipal	81
Estadual	0
Total	81

Autenticação

Nome do gestor escolar:	GENIVALDO RIBEIRO
CPF do gestor escolar:	006.009.981-00
Cargo:	Diretor

Responsável pelo Fechamento do Censo Escolar – Educacenso 2018

Nome do informante:	CHARLENE TORRES RODRIGUES
CPF responsável:	921.958.901-00
Data/Hora do encerramento:	19/07/2018 às 09:05
Código do recibo:	C78E24D095DFBD68E9C173932905FFE6D543FCE3

Emitido em 19/07/2018 às 09:05
http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/relatorioFechamento/RelatorioFechamento.pdf

P.M.C.
Fls 130
Rub

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.

A empresa **PELEGRINO E CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 980-N, Jardim Tanaka, na cidade de Tangará da Serra - MT, inscrita no **CNPJ sob nº 13.147.054/0001-26,** através de seu representante legal **LEANDRO HENRIQUE DE MOURA PELEGRINO,** portadora da cédula de identidade **nº 1.428.150-3 SSP/MT** e **CPF nº 946.575.131-68, DECLARA,** sob as penas da Lei que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Tangará da Serra, 27 de Março de 2019.

Leandro

Leandro Henrique de Moura Pelegrino
RG: **1.428.150-3 SSP/MT**
CPF: **946.575.131-68**

P.M.C
Fls 131
Rub

Sueli Betrine

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.

A empresa **PELEGRINO E CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. tancredo Neves, nº 980-N, Jardim Tanaka, na cidade de Tangará da Serra - MT, inscrita no **CNPJ sob nº 13.147.054/0001-26**, DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidos no referido edital.

Tangará da Serra, 27 de Março de 2019.

P.M.C
Fls 132
Rub

Leandro Henrique de Moura Pelegrino
RG: **1.428.150-3 SSP/MT**
CPF: **946.575.131-68**

PELEGRINO & CIA LTDA
CNPJ 13.147.054/0001-26
Av. Tancredo Neves, 980-N Ed. Aliança
Jardim Tanaka
78.300-000 Tangará da Serra-MT

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.

A empresa **PELEGRINO E CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 980-N, Jardim Tanaka, na cidade de Tangará da Serra - MT, inscrita no **CNPJ sob nº 13.147.054/0001-26,** através de seu representante legal **LEANDRO HENRIQUE DE MOURA PELEGRINO,** portadora da cédula de identidade **nº 1.428.150-3 SSP/MT** e **CPF nº 946.575.131-68, DECLARA,** com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Tangará da Serra, 27 de Março de 2019.

Leandro Henrique de Moura Pelegrino
RG: **1.428.150-3 SSP/MT**
CPF: **946.575.131-68**

P.M.C
Fls 133
Rub

ANEXO X

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.

A empresa **PELEGRINO E CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 980-N, Jardim Tanaka, na cidade de Tangará da Serra - MT, inscrita no **CNPJ sob nº 13.147.054/0001-26,** através de seu representante legal **LEANDRO HENRIQUE DE MOURA PELEGRINO,** portadora da cédula de identidade **nº 1.428.150-3 SSP/MT** e **CPF nº 946.575.131-68, DECLARA,** com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Tangará da Serra, 27 de Março de 2019.

P.M.C. Fls 134 Rub

PELEGRINO & CIA LTDA
CNPJ 13.147.054/0001-26
Av Tancredo Neves, 980-N Ed. Aliança
Jardim Tanaka
CEP 78.300-000 Tangará da Serra-MT

Leandro Henrique de Moura Pelegrino
RG: **1.428.150-3 SSP/MT**
CPF: **946.575.131-68**

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 R.P

Ao Vinte e sete dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Dezenove, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria n° 048/2019, de 15/01/2019 e a Srª Hemilin Fernanda Tiedt, como apoio a esta sessão, e o Sr. Sueli Betine dos Santos, ao objeto de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTAO EDUCACIONAL.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: **PELEGRINO E CIA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ. Nº 13.147.054/0001-26, representada pelo Sr. LEANDRO HENRIQUE DE MOURA PELEGRINO, Portador do CPF nº. 003.915.561-77 e RG nº 1.428.150-3 SSP/MT. Logo após rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentação, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a mesma apresentou proposta para o serviço, no valor de R$ 5.514,90, (cinco mil, quinhentos e quatorze reais e noventa centavos), totalizando o valor de R$ 66.178,80 (cento e sessenta e seis mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos), validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, pagamentos conforme edital. A pregoeira solicitou que a empresa baixasse o valor do serviço, a mesma ofertou o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Sagrando-se vencedora para este certame. Na abertura das documentações da empresa, foi constatado que a empresa estava com as documentações conforme solicitado em edital, tornando-se habilitada para este certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria o representantes ainda presentes, não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **011/2019** R.P, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Pregoeira – Shirley Yotzchetz

Eqtuipe de Apoio – Hemilin Fernanda Tiedt

Fiscal de contrato: Sueli Betine dos Santos

EMPRESA PARTICIPANTE:

PELEGRINO E CIA LTDA EPP
LEANDRO HENRIQUE DE MOURA PELEGRINO

P.M.C.
Fls 136
Rub

Assessoria, Consultoria e Sistemas
Gestão Educacional.

ANEXO I

PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2019

RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA – MT
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL.

'rag

Nome de Fantasia: Omega Sistemas	
Razão Social: Pelegrino & Cia Ltda - EPP	
Representante Legal: Leandro Henrique de Moura Pelegrino – **CPF**: 946.5751.131-68 – **RG**:1.428.150-3SSP/MT	
CNPJ: 13.147.054/0001-26	**Optante pelo SIMPLES?** (SIM)
Endereço: Av. Tancredo Neves, 980-N	**Cidade**: Tangará da Serra – MT
Bairro: Jardim Tanaka	**E-MAIL**: administracao@omegasistemas.net.br
CEP: 78.300-000	**Telefone/Fax**: (65) 3326.1873
Banco: 001	**Conta Bancária**: 46.718-9
Nome: Banco do Brasil	**Agência**: 7138-2

	DESCRITIVO	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01	Serviço de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e softwares de gestão educacional, para atender as unidades educacionais, tais como: Creches, escolas e Secretaria Municipal de Educação de Claudia - MT	12	**R$ 5.500,00**	**R$ 66.000,00**
				R$ 66.000,00

Prazo de execução do serviço de 12 (doze) meses.

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Valor mensal R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

Valor Global R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)

P.M.C.
Fls 137
Rub

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **PELEGRINO & CIA LTDA EPP,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL .** Cláudia/MT, 27 de Março de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

P.M.C.
Fls 139
Rub

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1585 – Página 43
Divulgação quinta-feira, 28 de março de 2019 Publicação sexta-feira, 29 de março de 2019

91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **UNIVERSO CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo na modalidade Tomada de Preços **nº 006/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução da obra**, a Cláusula Quarta – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 4.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços Nº 006/2017.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário o total de **120 (cento e vinte) dias,** ficando o prazo de execução estendido até o **dia 19/07/2019**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A presente prorrogação se justifica pelo fato excesso de chuvas durante o período, onde a empresa foi obrigada a diminuir o ritmo das obras, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 136/2018 e o 1º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 13 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE:

UNIVERSO CONSTRUÇÕES LTDA.
JEFFERSON PEREIRA BARBOSA
CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES
Portaria nº 356/2018 de 03 de Julho de 2018
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____
Nome: David Anderson Mariano da Silva **Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda**
CPF n.º 032.873.561-27 **CPF n.º 695.236.149-91**

1º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 125/2018, firmado com a empresa BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME para a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD no Município de Canarana-MT., conforme convenio FUNASA Nº CV 1163/17 no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, devidamente inscrição no CNPJ nº 09.302.764/0001-06, com sede na Cidade de Cuiabá-MT, a Avenida General Mello, nº 1455, Sala 111, Bloco 02 – Conjunto General Center, Bairro: Campo Velho, CEP: 78065-290, representada na visita pelo seu sócio proprietário, e também engenheiro civil responsável técnico, o Sr. **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº 0839732-5 SSP/MT e CPF nº 812.087.311-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **tomada de preços nº 004/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência e prazo de execução do contrato nº 125/2018** que tem por objeto a **Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD** no Município de Canarana-MT., conforme convenio FUNASA Nº CV 1163/17 no Município de Canarana-MT, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra**, retroativos a **30/12/2018** estendendo-se o **prazo de execução até 28/06/2019** e **270 (duzentos e quarenta) dias a vigência do contrato,** ficando estendida até **o dia 25/12/2019**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos I, II e III da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, por necessidade de atualização do cadastro de beneficiários das lixeiras, houve o atraso na execução e conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras a empresa solicitou a prorrogação no prazo legal, fato que, por falha administrativa não foi solicitado ao departamento responsável a prorrogação do prazo de execução, justificando que a prorrogação de execução com efeitos retroativos não trará qualquer tipo de prejuízo aos cofres públicos, principalmente pelo fato de que o contrato encontra-se vigente até o dia 30/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 11 de março de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal
Município de Canarana
CONTRATANTE

BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR
Sócio Diretor (proprietário)
CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES
PORTARIA Nº 352/2018 de 03 de Julho de 2018
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____
Nome: David Anderson Mariano da Silva **Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda**
CPF n.º 032.873.561-27 **CPF n.º 695.236.149-91**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **PELEGRINO & CIA LTDA EPP,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL .** Cláudia/MT, 27 de Março de 2019.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C. 140
Fls_____
Rub_____

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 740, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 1), apresentadas no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (PRÓ-TRANSPORTE)

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º do art. 32, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 1), apresentadas no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (PRÓ-TRANSPORTE), no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320/64, de 17.03. 1964.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 26 de março de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019

CONTRATADA: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRÁS	R$ 3,95
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRÁS	R$ 4,06
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRÁS	R$ 4,60
04	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRÁS	R$ 3,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	*Valor Reequilibrado*
03	GASOLINA COMUM	R$ 4,71	**+ R$ 0,05**	**R$ 4,76**

DATA: 27/03/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, NIVELAÇÃO DO SOLO E PLANTIO DE GRAMA ESPAÇADAS EM MUDAS NOS CANTEIROS DAS AVENIDAS PROFESSOR JOSE DE CASTRO DÓRIA E MARECHAL ZENÓBIO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA: JOSE LUIZ FERREIRA

CNPJ n° 27.528.196/0001-48

Endereço: Rua Afonso Pena, nº 439, Centro, Cláudia/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 16.724,00 (Dezesseis mil e setecentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 27 de Março de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

P.M.C
Fls
Rub

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **PELEGRINO & CIA LTDA EPP,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL . Cláudia/MT, 27 de Março de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1680/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1680/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação dos Servidores em cargo em Comissão e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado ao cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, o seguinte servidor:

a) Fica nomeado ao cargo comissionado de**DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIOS,** de livre nomeação e exoneração, o Senhor **ALVINO CARDOSO DE MELO,** portador da **CIRG n° 320223 – SSP/MT** e **CPF n° 568.447.431-49**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Março de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 008/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 008/2019

Aprova o SISPACTO 2018.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Ordinária, realizada no dia 25 **de março de 2019**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno art. 3º.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião Orrdinária do dia 25 de março de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Sispacto 2018.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Paulo Ferreira Xavier

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 25 DE MARÇO DE 2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 25 DE MARÇO DE 2019

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Ordinária, realizada no dia **25 de março de 2019**, no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990**, pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990**, **Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005** e **Ata nº 72, de 25 de março de 2019**;

Considerando, as disposições legais e normatizações referentes à realização da XVI Conferência Nacional de Saúde e a IX Conferência Estadual de Saúde para o presente ano que são instâncias máximas do SUS – Sistema Único de Saúde, estabelecidas através da Constituição Federal e pelas Leis nºs 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1.990;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005 do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a determinação constitucional que "assegura a saúde como direito de todos e dever do Estado, sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde";

Considerando que a Conferência é um mecanismo impar de participação social e que deve ser priorizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **Votado a aprovação** do Regimento da **6ª.** Conferencia Municipal de Saúde no Municipio de Cocalinho- MT.

Art. 2º - Fica **Aprovado** com **11 (Onze) votos** o Regimento da **6ª.** Conferencia Municipál de Saúde no Municipio de Cocalinho- MT.

A Aprovação ficou aprovada pelos seguintes CMS:

Antonia Arruda

Maria Lúcia Galdino

Zoulia Tavares de Araújo

Iveti Maria Boesing

Jucélia Rodrigues Lisboa

Paulo Ferreira Xavier

Divina R. Dos Santos

Rita de Cássia Pires Rodrigues

Haiane Morenna M.R. Aguiar

Izamar Xavier do Rego

Sidiney Carlos da Silva

P.M.C. Fls 142 Rub

Ante o exposto o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Cocalinho-MT, foi aprovado da seguinte forma:

REGIMENTO INTERNO

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO/MT

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE OU OBJETIVO

ART. 1º - A Conferência Municipal de Saúde de Cocalinho/MT, convocada pelo Decreto de nº. 1678 de 07 de março de 2019 têm como finalidade ou objetivo:

1) Avaliar a situação de saúde do município de acordo com os princípios e diretrizes do sistema de saúde municipal; 2) Propor ações e serviços que visem a melhoria a melhoria do setor saúde e implementar a política de saúde municipal;

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 4183/2019

O Chefe do Departamento de Administração Tributária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CERTIFICA, para os devidos fins e efeitos, a pedido de , que revendo os arquivos do Departamento de Administração Tributária constatou-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS, INCLUSIVE OS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA**, referente aos tributos municipais sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado :

Inscrição: **13.147.054/0001-26** (CNPJ)

Contribuinte: **PELEGRINO E CIA LTDA**

Endereço: **AV. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 980 SALA 08**
JARDIM TANAKA

Todavia, ficam, ressalvados os direitos do Município de TANGARA DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

TANGARA DA SERRA (MT), 29 de março de 2019.

P.M.C
Fls 143
Rub

Certidão válida até 29/04/2019.

A autenticidade desta certidão pode serverificada no endereço .
Certidão emitida em 29/03/2019 as 08:34:23h. - Código de Validação **H8O9S7.J3W7R9.K6H8U4**

AV.. BRASIL, nº 2351 - TANGARA DA SERRA - MT - CEP 78300-000 - Fone: (65) 3311-4800
CNPJ 03.788.239/0001-66 - e-mail: fiscalizacao.issqn@tangaradaserra.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CPEND Nº 0024981601

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **01/04/2019** Hora da emissão: **09:43:26**

Nome/denominação do sujeito passivo: **PELEGRINO & CIA LTDA**
CNPJ: **13.147.054/0001-26**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
13.417.504-2 - PELEGRINO & CIA LTDA - ME

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **30/04/2019.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **27BB29L2T7KL92TA**

Fls P.M.G. 244
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 011/2019 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 01 DE ABRIL DE 2019.

Shirley Yotzchetz

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.
Fls 145
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

CLÁUDIA – MT, 01 de Abril de 2019.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 R.P

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sª., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C. 146
Fls
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 R.P.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 147
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **PELEGRINO & CIA LTDA EPP.** Classificada como vencedora do Pregão Presencial n.º 011/2019 R.P.

CLÁUDIA/MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C
Fls 148
Rub

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 1815705 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro, lado a empresa **PELEGRINO E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.147.054/0001-26, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 980-N, Bairro Jardim Tanaka, cidade de Tangará Da Serra, estado de Mato Grosso, CEP:78.300-000, neste ato representada por sua sócia proprietária a Srª. **Fabiane Dos Santos Fachina Almeida**, portadora do RG sob nº 1.590.184-0 SSP/MT e CPF/MF sob nº 003.915.561-77, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 043/2017 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cláudia – MT, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL. CÓD. TCE 0002481.	Mês	12	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00

1.2. Todos os serviços e descrições descritos no Termo de Referência (anexo IV) do Edital de Licitação, deverão ser rigorosamente atendidos pela empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

P.M.C. Fls 149 Rub

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/04/2019 até 31/03/2020.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A empresa contratada deverá iniciar os serviços e implantar o software de gestão educacional no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.
4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

P.M.C
Fls 150
Rub

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

P.M.C.
Fls 15
Rub

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de

P.M.C.
Fls 152
Rub

aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

P.M.C.
Fls 153
Rub

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019** e a proposta da empresa **PELEGRINO E CIA LTDA EPP**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

P.M.C.
Fls 154
Rub

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 01 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

PELEGRINO E CIA LTDA EPP
Fabiane Dos Santos Fachina Almeida
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome:THIAGO BIANCHIN SILVA
CPF: 046.300.551.18

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
CPF: 022.412.561-37

P.M.C.
Fls 155
Rub

§ 4° Se constatada a procedência da irregularidade no imóvel, o embargo da obra será mantido, e a Secretaria Municipal de Finanças, ou sua sucedânea, deverá ser informada para continuidade do procedimento de fiscalização.

§ 5° A aplicação da medida de embargo será acompanhada de intimação do proprietário ou responsável legal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova a regularização da obra/imóvel junto ao órgão municipal competente.

§ 6° O embargo somente será suspenso após o cumprimento de todas as exigências consignadas pela autoridade competente, devendo a obra atender a legislação ambiental e urbanística vigente.

§ 7° No caso de incidência no inciso V deste artigo, a obra poderá ser interditada a qualquer tempo, com impedimento de sua atividade, sempre que oferecer perigo de caráter público, mediante laudo de vistoria técnica elaborado pela Defesa Civil Municipal, ou outro órgão competente.

§ 8° Em caso de desrespeito à medida de embargo, a autoridade fiscal poderá efetuar a prisão em flagrante do responsável pela edificação, em vista do disposto no artigo 330 do Código Penal, e também requisitará auxílio policial para manutenção do embargo administrativo da obra, podendo efetuar nova autuação do infrator, sujeitando-o, desta vez, à penalidade de multa diária, sem prejuízo da apreensão de instrumentos, equipamentos e máquinas utilizados para prática da infração.

Art. 5° Sem prejuízo da medida de embargo, as condutas que infringirem a legislação pertinente darão ensejo à penalidade de multa, conforme previsto na tabela de multas por infrações ao Código de Obras e Edificações.

Art. 6° Verificando-se a impossibilidade de adequação da obra à legislação ambiental e urbanística vigente, o proprietário ou responsável legal será autuado pela fiscalização e intimado a proceder à demolição da parte irregular da obra em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da intimação.

Parágrafo único. Verificando-se que o responsável pela execução da obra não procedeu à sua demolição, a ele será imposto novo Auto de Infração e Imposição de Multa, a ser paga diariamente, e a partir do 61° (sexagésimo primeiro) dia lavratura do ato fiscal.

Art. 7° Nos casos em que houver a aplicação de penalidade pecuniária, após concluídos todos os trâmites administrativos referentes ao processo Administrativo de Execução e se ainda assim restarem infrutíferas tais medidas executivas, os autos serão encaminhados para realização de cobrança administrativa/judicial do débito pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 8° Nos casos em que houver aplicação de penalidade de demolição, em se verificando a recalcitrância do responsável quanto ao seu cumprimento, os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para manejo de ação de demolição ou cominatória,

Art. 9° No prazo consignado no § 3°, do artigo 4°, caso seja detectado no parecer técnico a regularidade da obra/imóvel, será emitido o Termo de Desembargo e encaminhado à Secretaria Municipal de Ordem Pública, ou sua sucedânea, para conhecimento.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças ou sua sucedânea encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, ou sua sucedânea, para fins de fiscalização, relatório trimestral contendo as obras aprovadas na forma do disposto neste Decreto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 29 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4669/2019)

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019**, que tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária, com vistas a tornar mais eficiente a atuação da Administração Tributária Municipal, através da localização, apuração, lançamento definitivo e cobrança administrativa e judicial de tributos municipais e em recuperação de ativos tributários municipais, a saber: a - Cadastramento e/ou recadastramento de todos os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e agropecuários e apoio técnico-científico à Fiscalização, visando à verificação do cumprimento das normas de posturas e ambientais do Município; b - Apoio à Administração Tributária Municipal para tornar mais eficiente a atuação da fiscalização quanto à arrecadação: b.1 - Da Taxa de Licença Ambiental e da Taxa de Localização e Funcionamento devidos por todos os contribuintes; b.2 - Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de todos os contribuintes, ainda que eventuais., teve como Resultado Final FRACASSADO, vez que a empresa participante não apresentou todos os documentos necessários para sua habilitação, conforme solicitado no edital:**

Chapada dos Guimarães/MT, 01 de abril **de 2019**.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira

Stéphanas Padilha.

Superintendente de Licitações

P.M.C. 156
Fls
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 1815705 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro, lado a empresa **PELEGRINO E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.147.054/0001-26, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 980-N, Bairro Jardim Tanaka, cidade de Tangará Da Serra, estado de Mato Grosso, CEP:78.300-000, neste ato representada por sua sócia proprietária a Srª. **Fabiane Dos Santos Fachina Almeida**, portadora do RG sob nº 1.590.184-0 SSP/MT e CPF/MF sob nº 003.915.561-77, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 043/2017 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de

Cláudia, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cláudia – MT, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL. COD. TCE 0002481.	Mês	12	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00

1.2. Todos os serviços e descrições descritos no Termo de Referência (anexo IV) do Edital de Licitação, deverão ser rigorosamente atendidos pela empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/04/2019 até 31/03/2020.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A empresa contratada deverá iniciar os serviços e implantar o software de gestão educacional no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

P.M.C. Fls 157 Rub

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

P.M.C. Fls 158 Rub

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

P.M.C.
Fls 159
Rub

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019** e a proposta da empresa **PELEGRINO E CIA LTDA EPP**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 01 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

PELEGRINO E CIA LTDA EPP

Fabiane Dos Santos Fachina Almeida

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome:THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

P.M.C. Fls 160 Rub

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 1815705 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro, lado a empresa **PELEGRINO E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.147.054/0001-26, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 980-N, Bairro Jardim Tanaka, cidade de Tangará Da Serra, estado de Mato Grosso, CEP:78.300-000, neste ato representada por sua sócia proprietária a Srª. **Fabiane Dos Santos Fachina Almeida**, portadora do RG sob nº 1.590.184-0 SSP/MT e CPF/MF sob nº 003.915.561-77, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 043/2017 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cláudia – MT, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL. COD. TCE 0002481.	Mês	12	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00

CONTRATO N.º 017/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA PELEGRINO E CIA LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e, do outro lado, a empresa **PELEGRINO E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.147.054/0001-26, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 980-N, Bairro Jardim Tanaka, cidade de Tangará Da Serra, estado de Mato Grosso, CEP:78.300-000, neste ato representada por sua sócia proprietária a Srª. **Fabiane Dos Santos Fachina Almeida**, portadora do RG sob nº 1.590.184-0 SSP/MT e CPF/MF sob nº 003.915.561-77, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial no Município de Cláudia – MT,e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019**, firmam o presente Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cláudia – MT, conforme condições descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL. CÓD. TCE 0002481.	Mês	12	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 011/2019, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

P.M.C.

4.1 A empresa contratada deverá iniciar os serviços e implantar o software de gestão educacional no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

4.1.1 A contratada ficará obrigada a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada pela Prefeitura Municipal de Cláudia, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.

4.1.2 Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo IV,** do Edital de Licitação.

4.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2.1 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

5.2. Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas fixas mensais, no valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) cada, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal atestada.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 011/2019, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2019, alocados na seguinte dotação orçamentária:

(131) 05.001.12.365.0012.2058/33.90.40.000000 (Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1.São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação, nos locais indicados, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:
a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I, artigo 79, da Lei supracitada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS
8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:
a) Advertência verbal ou escrita;
b) Multas;
c) Declaração de inidoneidade e;
d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
f) perda da garantia contratual, quando for o caso.
8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das clausulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS
10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto

que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA do Edital e da proposta da Contratada.

10.2.2. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 011/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, 01 de ABRIL de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE

P.M.F 64
Fls
Rub

PELEGRINO E CIA LTDA EPP
Fabiane Dos Santos Fachina Almeida
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **PELEGRINO & CIA LTDA EPP**, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL,** item que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 011/2019 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 01 de Abril de 2019.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls 166
Rub